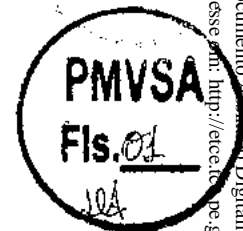




PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



Documento Autenticado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eicce.rio.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935f1a0e



RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2017 - CGM

Dispõe sobre a necessidade de observância do limite concernente à despesa com pessoal, este com previsão nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

O CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso V, da Lei 3350/2009,

CONSIDERANDO que cabe à Controladoria Geral do Município verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da LRF. Bem assim fiscalizar os atos de gestão do poder executivo municipal;

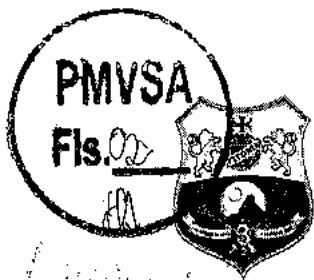
CONSIDERANDO o Alerta de Responsabilização exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco através do Ofício nº 145/2016 – TCE/GC06 (doc. 01);

CONSIDERANDO que é de competência dos tribunais de contas emitirem alerta de responsabilização, com o intuito de prevenir responsabilidades dos gestores, evitar reiteração de ilícitos e preservar o interesse econômico do Poder Público, nos termos do art. 14 da Resolução TCE-PE 15/2011;

CONSIDERANDO ainda o teor do ofício nº 492/2016 – TCE/PE/DCM referente à adoção de medidas para redução da despesa com pessoal, mediante observância do artigo 23 da LRF c/c art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal. (doc. 02).

CONSIDERANDO que o art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece que o Poder Executivo Municipal não poderá gastar mais de 54% de sua receita corrente líquida com despesas de pessoal em cada período de apuração, ocorrendo tal verificação ao final de cada quadrimestre, nos termos do art. 22, caput, da referida lei;

CONSIDERANDO que a despesa total de pessoal desta Edilidade se encontrava, no exercício de 2016, em estado de alerta, acima do limite definido na



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR
Acesse em: <http://ecccice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-ce33-4490-8c35-c5443935f86e

LRF, contando no 1º quadrimestre de 2016 com um percentual de 60.52% e no segundo quadrimestre com 59.36% da Receita Corrente Líquida, sendo o limítrofe de 54% para despesa com pessoal do Executivo. (doc. 03);

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 23 da LRF, onde aduz que “Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual **excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro**, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição. (grifo nosso);

CONSIDERANDO que o art. 22, parágrafo único, da LRF, prevê a existência do denominado “limite prudencial de gastos com pessoal”, este determinado em 95% do limite total de 54%, ou seja, 51,3% da receita corrente líquida do exercício, montante a partir do qual traz algumas vedações ao gestor no que atine às despesas com pessoal.

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de legalidade, honestidade, imparcialidade e lealdade às instituições, nos termos do art. 11, da Lei Federal n.º 8.429/92, cominando ao agente público ímprobo as penalidades previstas no art. 12, III, da retro mencionada legislação federal;

CONSIDERANDO, por fim, que a finalidade das medidas disciplinadas tem o condão de evitar um endividamento e conseqüente desequilíbrio orçamentário do ente, deixando desfalcadas outras necessidades públicas que se mostram sensivelmente mais relevantes que o custeio de pessoal.

RECOMENDA:

Ao Executivo Municipal, na pessoa do Sr. Prefeito JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES JÚNIOR, dentro da competência que lhe cabe:

A estrita observância ao inteiro teor do artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sob pena de incidir nas vedações constantes do parágrafo único do artigo 22 da Lei retro mencionada, quais sejam:

1. Vedação de concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR
Assesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351fa0e

2. Vedação de criação de cargo, emprego ou função;
3. Impedimento de alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
4. Impedimento de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
5. Vedação de contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Ainda assim, as dispostas no §3º do artigo 23 da Lei de Responsabilidade, que atine que enquanto perdurar o excesso, o ente **NÃO** poderá:

1. Receber transferências voluntárias;
2. Obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
3. Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Além do mais, consta do artigo 169, § 2º da CF/88, que se decorrido o prazo estabelecido na LRF, sem que o ente se adapte aos parâmetros por ela estabelecidos, serão imediatamente suspensos todos os repasses de verbas federais ou estaduais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não observarem os referidos limites.

Vitória de Santo Antão, 09 de janeiro de 2017.


DANIÉLA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Memorando nº. 035/2017 – CGM.

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 19 de janeiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Gestão de Pessoas.

Assunto: Recomendação Administrativa 001/2017.

Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando-o(a), vimos encaminhar a Recomendação em anexo (Doc. 01), para conhecimento e providências cabíveis, se for o caso.

Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

Recebi em 19/01/17
Renata P. Dutra



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Memorando nº. 036/2017 – CGM.

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 19 de janeiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Governo.

Assunto: Recomendação Administrativa 001/2017.

Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando-o(a), vimos encaminhar a Recomendação em anexo (Doc. 01), para conhecimento e providências cabíveis, se for o caso.

Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

RECEBIDO
19 / 01 / 17
Ana Cláudia

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILTON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351fa0e



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CÓPIA

Memorando nº. 037/2017 – CGM.

Vitória de Santo Antão, 19 de janeiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Planejamento.

Assunto: Recomendação Administrativa 001/2017.


Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando-o(a), vimos encaminhar a Recomendação em anexo (Doc. 01), para conhecimento e providências cabíveis, se for o caso.

Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

*Recbi em 19/01/17
Amanda*



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Memorando nº. 038/2017 – CGM.

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 19 de janeiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Saúde.

Assunto: Recomendação Administrativa 001/2017.

Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando-o(a), vimos encaminhar a Recomendação em anexo (Doc. 01), para conhecimento e providências cabíveis, se for o caso.

Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

Handwritten notes:
19.01.2017
13:03
B. [illegible]
[illegible]

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426e9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Memorando nº. 039/2017 – CGM.

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 19 de janeiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Educação.

Assunto: Recomendação Administrativa 001/2017.

Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando-o(a), vimos encaminhar a Recomendação em anexo (Doc. 01), para conhecimento e providências cabíveis, se for o caso.

Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

*Recebido em
19/01/2017.
Jose Ferraz*

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILALISON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351fa6



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMYSA
Fls. 09
JLA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILALISON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351fa0e

Memorando nº. 040/2017 – CGM.

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 19 de janeiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Assessoria Especial.

Assunto: Recomendação Administrativa 001/2017.


Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando-o(a), vimos encaminhar a Recomendação em anexo (Doc. 01), para conhecimento e providências cabíveis, se for o caso.

Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

Recebido em 19. Jan. 2017
JLA



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMVSA
Fls. 10
JLH



CÓPIA

Memorando nº. 041/2017 – CGM.

Vitória de Santo Antão, 19 de janeiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Administração e Finanças..

Assunto: Recomendação Administrativa 001/2017.

Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando-o(a), vimos encaminhar a Recomendação em anexo (Doc. 01), para conhecimento e providências cabíveis, se for o caso.

Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

Recebido em 19/01/2017
às 12:00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMV.
Fls. 11



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Assinse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426e9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e

Memorando nº 124/2017 - CGM

CÓPIA

Vitória de Santo Antônio, 01 de março de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Planejamento e Orçamento.

Assunto: Solicitação do Relatório de Planejamento Orçamentário.


Senhor (a) Secretário (a),

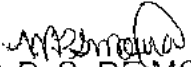
Cumprimentando(a)-o(a), através do presente solicitamos de V. S.^a relatório de planejamento orçamentário, como medida de redução do percentual de despesa com pessoal, visto que a verificação de tal se faz ao final de cada quadrimestre, nos termos do art. 22, *caput*, da LRF.


Ressalta-se a observação do inteiro teor da Recomendação Administrativa nº 001/2017 – CGM, encaminhada a esta secretaria em 19 de janeiro de 2017, que dispõe acerca da necessidade de verificar o limite prudencial de despesa com pessoal.

Sem mais para o momento, acolhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

Recebido em:
01/03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÔNIO-PE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
WALDEMIR DIAS DE SOUZA
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426e49da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e

Memorando nº 126/2017 - CGM

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 01 de março de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Administração e Finanças.

Assunto: Solicitação de Cálculo do percentual de despesa com pessoal referente ao primeiro bimestre de 2017.


Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando(a)-o(a), através do presente solicitamos de V. S.^a cálculo do percentual de despesa com pessoal, referente ao primeiro bimestre de 2017, para acompanhamento e análise, uma vez que a verificação do limite prudencial deve ser feita ao final de cada quadrimestre, nos termos do art. 22, *caput*, da LRF.

Sem mais para o momento, acolhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

*Recebido em
02 de março
de 2017.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE.
 Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILTON QUERAL VARES JUNIOR
 Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351fa0e

MEMORANDO	De: Secretaria de planejamento e Orçamento	DATA 06/03/2017
Nº. 022/2017	Para: Controladoria Geral do Município	Assunto: LRF 3º quadrimestre 2016 /Relatório

Senhora Coordenadora:

Cumprimentando-a, em resposta ao memorando 124/2017 –CGM, venho apresentar o relatório correspondente ao 3º quadrimestre exercício 2016, o que fecha os dados para averiguarmos o limite prudencial estabelecidos na LRF.

Apresenta-se com o percentual de **60,32%** (por cento), distante ainda da faixa determinada em parágrafo único do art. 22 da LRF, nesta oportunidade comunico que até a segunda semana do mês de abril do corrente ano estaremos fechando junto ao setor contábil o relatório para o 1º quadrimestre 2017.

Sem mais para o momento, estendo votos de apreço e admiração

Atenciosamente,

Waldenio Dias de Souza
WALDENIO DIAS DE SOUZA
 Secretário

RECEBIDO EM: 06 / 03 / 17	
Secretaria / Órgão: Controladoria	
Ass. <i>M. M. M. M.</i>	Mat.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGUIARSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351fa0c

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	171.308.507,04	0,00
Pessoal Ativo	140.862.758,12	
Pessoal Inativo e Pensionistas	30.445.838,92	
Outras Despesas da Pessoa decorrentes de Contrato de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	20.445.838,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	30.445.838,92	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	140.862.758,12	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	233.528.156,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	140.862.758,12	60,32
LÍMITE MÁXIMO (VI) (Incluídos I, II e III, art. 20 da LRF)	126.105.204,10	54,00
LÍMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,85 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	119.799.043,90	51,30
LÍMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	115.494.683,69	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	



RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Exercício de Descumprimento do Limite			Aprovação da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP		Exercício do Segundo Período Seguinte			
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Máximo de 10 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-e)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Período Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									





RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2016
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2016
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2016
Notas Explicativas	



RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	18.040.781,61	16.716.397,68	16.073.102,39	13.480.677,36
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	9.467.991,78	8.292.159,52	7.767.970,62	8.474.869,19
Interna	9.467.991,78	8.292.159,52	7.767.970,62	8.474.869,19
Externa				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	7.158.278,59	7.117.080,31	7.082.697,10	5.005.808,17
Outras Dívidas	1.414.511,24	1.307.157,85	1.222.434,67	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	11.435.484,45	17.332.310,93	14.888.964,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.859.704,10	20.113.716,69	22.348.237,97	15.683.982,08
Demais Haveres Financeiros	2.035.555,21	1.910.208,43	1.910.208,43	2.051.441,99
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	23.231.062,10	10.588.440,67	6.926.133,47	2.946.469,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	18.040.781,61	5.280.913,23	-1.259.208,54	-1.208.287,55
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	201.572.947,56	201.576.852,33	214.163.512,31	233.528.155,75
% da DC sobre a RCL (IV/RCL)	8,95	8,29	7,51	5,77
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	8,95	2,62	-0,59	-0,52
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	241.887.537,07	241.892.222,80	256.964.214,77	280.233.786,90
LIMITE DE ALERTA (Inclso III do § 1º do art. 59 da LRF)	217.698.783,38	217.703.000,52	231.286.793,29	252.216.408,21
Detalhamento da Dívida Contratual				
DÍVIDA CONTRATUAL (V = V + VI + VII + VIII)	18.040.781,61	16.716.397,68	16.073.102,39	13.480.677,36
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	10.036.483,92	8.753.298,27	8.144.386,19	7.335.827,72
De Tributos	588.492,14	461.138,75	376.415,57	0,00
De Contribuições Sociais				
Previdenciárias	9.467.991,78	8.292.159,52	7.767.970,62	7.335.827,72
Demais Contribuições Sociais	9.467.991,78	8.292.159,52	7.767.970,62	7.335.827,72
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna				
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	8.004.297,68	7.963.099,41	7.928.716,20	6.144.849,64
Outros Valores Não Integrantes da DC				
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	5.005.808,17
Insuficiência Financeira	8.335.802,79	0,00	0,00	0,00
Depósitos				
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	17.674.122,04	16.953.418,07	16.500.919,46	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Consolidada Previdenciária				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	33.809.473,74	33.809.473,74	33.809.473,74	33.809.473,74





Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Passivo Atuarial	33.809.473,74	33.809.473,74	33.809.473,74	33.809.473,74
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)	0,00	791.667,03	983.368,20	319.694,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.472,41	10.994,82	59.783,74	241.456,96
Investimentos	374.101,67	781.689,12	924.601,37	78.237,28
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados	1.732.228,11	1.016,91	1.016,91	0,00
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada	1.350.654,03	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	83.809.473,74	33.017.806,71	32.826.105,54	33.489.779,50





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILTON QUERALVARES JUNIOR
 Acesse em: <http://eic/ce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351a0e

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

	Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas		917122016
Notas Explicativas		



RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre em que Excedeu o Limite	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (b-25*c)	Limite (e) = (d-a)	% DCL (f)	Redutor residual (g) = (f-c)	Limite (h) = (g-a)	% DCL (i)	Redutor residual (j) = (i-c)	Limite (k) = (j-a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida												
Valores Percentuais												





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILAISSON QUERAL VARES JUNIOR
 Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351fa0e

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/12/2016
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite a dos Períodos de Retorno	



RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Exercício	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Valor (R\$)												

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic/ice/pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: d26e9da-ce33-4490-8e35-c5443935f6





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
 Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2016
Notas Explicativas	



RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas				
Garantias Concedidas				
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	1.935.392,71	2.021.128,93	2.177.444,19	2.177.444,19
Outras Garantias nos Termos da LRF	1.935.392,71	2.021.128,93	2.177.444,19	2.177.444,19
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	1.935.392,71	2.021.128,93	2.177.444,19	2.177.444,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	168.633.608,98	201.576.852,33	214.153.512,31	233.628.155,75
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)	1,15	1,00	1,02	0,93
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	53.962.754,87	64.504.592,75	68.523.123,94	74.723.009,84
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	48.565.479,38	58.054.133,48	61.676.211,55	67.256.106,86
Contragarantias Recebidas				
Contragarantias Recebidas				
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00





RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2016
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito		
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)		
Mobilizatória	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa		
Contratual		
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração da Receita e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	233.528.155,75	
OPERÇÕES VETADAS	0,00	
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	37.364.504,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (Incluído III do § 1º do art. 59 da LRF)	33.628.054,43	14,40
OPERÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	16.346.970,90	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + Ia)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2016
Notas Explicativas	



RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Controle do Total da Disponibilidade de Caixa	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		Controle do Total da Disponibilidade de Caixa	Controle do Total da Disponibilidade de Caixa	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
Total dos Recursos Vinculados										
Total dos Recursos Não Vinculados										
Total dos Recursos										





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAISON QUERAL VARES JUNIOR
Assesse em: <http://eic.ice.de.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 426e49da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2016
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados	Insuficiência de Caixa dos Consórcios Públicos

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados	Insuficiência de Caixa dos Consórcios Públicos



RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos				
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)				Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (IV)											
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (V)											
INSUFICIÊNCIA DE CAIXA DO CONSÓRCIO PÚBLICO (VI) = (IV + V)											
TOTAL DO ENTE MAIS CONSÓRCIO PÚBLICO (VII) = (III + IV)											
RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES											





Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: d26e9da-ce33-4490-8e35-c5443935f1a6c

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Notas Explicativas	Valores 31/12/2016
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	
Receita Corrente Líquida	233.528.159,75

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Resumo dos Limites	VALOR	Valor Realizado no Período	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites			
Despesa com Pessoal			
Despesa com Pessoal			
Despesa Total com Pessoal - DTP	140.882.758,12		60,92
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <=>	128.105.204,10		54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	119.799.943,90		51,30
Dívida Consolidada			
Dívida Consolidada			
Dívida Consolidada Líquida	-1.208.287,55		-0,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	280.233.786,90		120,00
Garantias de Valores			
Garantias de Valores			
Total das Garantias Concedidas	2.177.444,19		0,93
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	74.729.009,84		32,00
Operações de Crédito			
Operações de Crédito			
Operações de Crédito Internas e Externas			
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	37.364.504,32		16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	18.246.970,90		7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar		
Restos a Pagar		
Restos a Pagar		
Valor Total		82.691,04

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores 31/12/2016
Notas Explicativas	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426e49da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e

Assinatura: 1	
Digitally signed by JOAO GUALBERTO COMBE GOMES:01010528475 Date: 2017.01.28 15:32:42 BRST Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão - PE	
Assinatura: 2	
Digitally signed by LADJANE ROBERTO DA SILVA:71236929420 Date: 2017.01.28 15:38:05 BRST Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão - PE	
Assinatura: 3	
Digitally signed by JOSE AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR:29511623400 Date: 2017.02.06 10:49:53 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão - PE	
Assinatura: 4	
Assinatura: 5	
Assinatura: 6	

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

Vitória de Santo Antão, 13 de março de 2017.

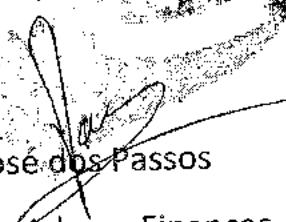
Of. 017/2017.

Senhora Controladora,

Atendendo solicitação de V. Ex^a, estamos lhe encaminhando o Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo das Despesas com Pessoal – Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social constando Análise de Despesa com Pessoal Mês Janeiro/2017.

Aproveitamos a oportunidade para colocar-nos a disposição de V. Ex^a, apresentando nossos cumprimentos.

Saudações.


Josefa José dos Passos
Secretária de Adm. e Finanças

EXMA. SRA.

DRA. DANIELA. DE ANDRADE MELO.

CONTROLADORA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILAISSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://ppl.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e

Recebido em
13/03/2017
Daniel MB



VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Análise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 1 - Janeiro

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
 Acesse em: http://eicf.cei.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam Código do documento: d26e9da-ce33-4490-8c35-c5443935fa6e

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTIVADA (demonstrativo)												TOTAL	%				
	LÍQUIDA																	
	2016	2017	2018	2019	JAN/2016	FEB/2016	ACR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	TOTAL	%
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.911.902,24	11.911.902,24	
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.100.670,73	9.100.670,73	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.811.231,51	2.811.231,51	
Outras desp. pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.811.231,51	2.811.231,51
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.100.670,73	9.100.670,73
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.100.670,73	9.100.670,73

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	TOTAL	%
	18.521.162,40	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.001.427,70	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	9.501.356,31	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	9.001.284,93	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
 Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

Recebido em
13/03/2017
Daniel Mab



Recebido em 08/05/17

ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO

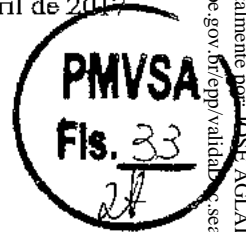
Responsável

Recife, 24 de abril de 2017

Ofício nº 0082/2017 - TCE/GC06

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Assunto: Alerta de Responsabilidade - Retificação ao Ofício nº 0040/2017 - TCE/GC06



O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no exercício de suas competências constitucionais, e em retificação ao ofício acima mencionado, por disposição do artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 101/2000, regulamentado pela Resolução TC nº 20, de 30 de setembro de 2015, e alterações, **ALERTA** que o montante da despesa com pessoal do Poder Executivo do Município alcançou **60,32%** da Receita Corrente Líquida, correspondendo a **111,70%** do seu limite de pessoal constante no Relatório de Gestão Fiscal do 3º **Quadrimestre de 2016**.

A situação descrita acima, nos moldes do parágrafo único do artigo 22 da LRF, veda ao Poder Executivo Municipal:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Outrossim, o Poder Executivo Municipal, por haver ultrapassado seu limite (54% da RCL) e sem prejuízo das vedações descritas no artigo 22 (parágrafo único e incisos), terá que adotar as medidas previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal:

- § 3º Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:
- I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
 - II - exoneração dos servidores não estáveis.

§ 4º Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Atenciosamente,

Maria Teresa Caminha Duarte
Conselheira Relatora

À Sua Excelência o Senhor
JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES JÚNIOR
Prefeito do Município de Vitória de Santo Antão

Recebido em 08/05/17 -
Controladoria Geral
Protocolo nº 353/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Memorando nº 276/2017 - CGM

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 09 de maio de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Governo


Assunto: Envio do Ofício nº 0082/2017 – TCE/GC06.

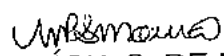
Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar o expediente em epígrafe, para conhecimento.

Sem mais para o momento, acolhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA PATRÍCIA S. DE MOURA.
Mat. 0.0114846

Recebi em
09-05-17
Ana Cláudia
Ana Cláudia Araújo de Melo
Assessora Técnica
Portaria Nº 031 / 2017

PMV
Fls. 27





PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Memorando nº 277/2017 - CGM

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 09 de maio de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Assessoria Especial.

Assunto: Envio do Ofício nº 0082/2017 – TCE/GC06.

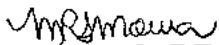
Senhor (a) Secretário (a),

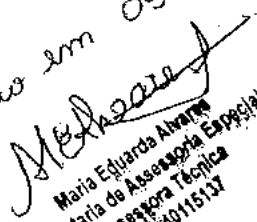
Cumprimentando-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar o expediente em epígrafe, para conhecimento.

Sem mais para o momento, acolhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA PATRÍCIA S. DE MOURA.
Mat. 0.0114846

Recebido em 09.05.2017

Maria Eduarda Assens
Secretaria de Assessoria Especial
Assessora Técnica
Mat. 40115117

PMV:
Fls. 11





PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMVS
Fls. 3
da



Memorando nº 278/2017 - CGM

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 09 de maio de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Gestão de Pessoas.


Assunto: Envio do Ofício nº 0082/2017 – TCE/GC06.

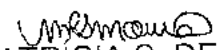
Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar o expediente em epígrafe, para conhecimento.

Sem mais para o momento, acolhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA PATRÍCIA S. DE MOURA.
Mat. 0.0114846

Recebi em 09/05/17
Renata P. Dutra

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILAISSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351fa0e



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426e9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e

Memorando nº 279/2017 - CGM

CGM

Vitória de Santo Antão, 09 de maio de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Gabinete do Prefeito.

Assunto: Envio do Ofício nº 0082/2017 – TCE/GC06.


Exmo. Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para encaminhar o expediente em epígrafe, para conhecimento.

Sem mais para o momento, acolhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA PATRÍCIA S. DE MOURA.
Mat. 0.0114846



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Memorando nº 280/2017 - CGM

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 09 de maio de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Planejamento e Orçamento.


Assunto: Envio do Ofício nº 0082/2017 – TCE/GC06.

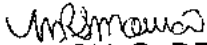
Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando-o (a), servimo-nos do presente para encaminhar o expediente em epígrafe, para conhecimento.

Sem mais para o momento, acolhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA PATRÍCIA S. DE MOURA.
Mat. 0.0114846

*Recebido:
09.05/17
Amorim*



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAISON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic/ce/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-ce33-4490-8e35-5443935f1a6e

Memorando nº 290/2017 - CGM

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 12 de maio de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Administração e Finanças.


Assunto: Solicitação de Cálculo do percentual de despesa com pessoal referente ao primeiro quadrimestre de 2017.


Senhora Secretária,

Cumprimentando, através do presente solicitamos de V. S.^a cálculo do percentual de despesa com pessoal, referente ao primeiro quadrimestre de 2017, para acompanhamento e análise, uma vez que a verificação do limite prudencial deve ser feita ao final de cada quadrimestre, nos termos do art. 22, *caput*, da LRF.

Sem mais para o momento, acolhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


RENATA P. C. Q. GUILHERMINO
Mat. 4.0115190

*Recebido em
15 maio/2017*

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Mai/2016 a Abr/2017

PMV
Fls. 40
211



Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ AGILSON QUERALVARES JUNIOR
 Acesso em: http://www.tce.pb.gov.br/ppa/validaDoc.seam Código do documento: 126ed91363558355-8e35-5443935fabc

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Mai/2016 a, Abr/2017	
	LIQUIDADAS	
(a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	163.744.545,50	
Pessoal Ativo	132.159.661,10	
Pessoal Inativo e Pensionistas	31.584.884,40	
Outras desp. do pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	31.658.808,39	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	73.923,99	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	31.584.884,40	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	132.085.737,11	
AFURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	% SOBRE A RC
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	244.621.131,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	132.085.737,11	54,00
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	132.095.411,19	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	125.490.640,63	51,14
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	118.885.870,07	48,69

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

José Aguilson Queralvares Junior
 295.116.234-00
 Prefeito

Josefa Jose dos Passos
 055.296.944-20
 Secretária de Finanças

Fabio José da Silva
 042.819.764-77
 Contador CRC PE Nº 027956/O-4

Daniêta de Andrade Melo
 Controladoria Geral
 Mat. 4.0115046

VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Set/2016 a Ago/2017



PM
 Fis. 41
 30

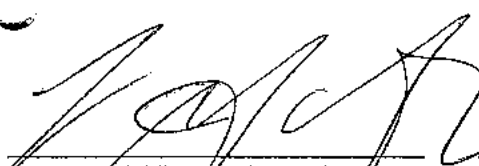
Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUEBAL VARES JUNIOR
 Acesse em: http://efcice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=2426ed9da-ee8-8-83-554439291a6e

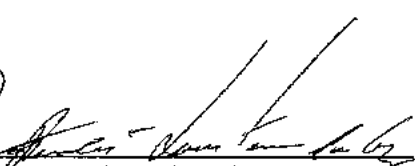
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

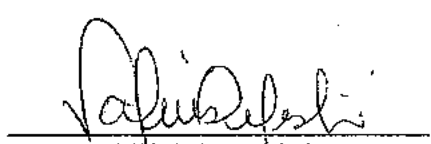
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Set/2016 a Ago/2017	
	LIQUIDADAS	
	(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	175.582.844,99	
Pessoal Ativo	138.008.157,63	
Pessoal Inativo e Pensionistas	37.574.687,36	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	38.846.056,61	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.136.840,93	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	134.528,32	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	37.574.687,36	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	136.736.788,38	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	246.453.695,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	246.453.695,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	136.736.788,38	55,48
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	133.084.995,67	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	126.430.745,88	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	119.776.496,10	48,50

Nota:
 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
 Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64
 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000


 José Aglailson Quebral Vares Júnior
 295.116.234-00
 Prefeito


 André Luis Tenório da Cruz
 975.881.644-68
 Secretário de Finanças


 Valéria do Socorro Celestino
 729.124.214-20
 Contadora CRC PE Nº 016692/O-6

VITORIA DE SANTO ANTÃO - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Jan/2017 a Dez/2017



PMVS...
 Fls. 42
 DA

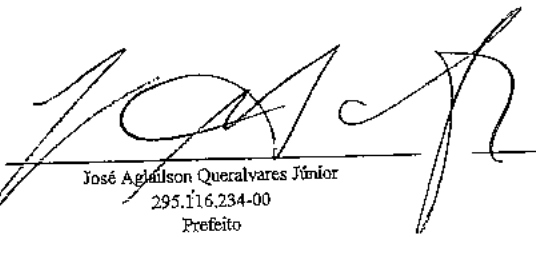
Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGUISSON QUERALVARES JUNIOR
 Acesso em: http://...
 426e9da-c-5443955ta06

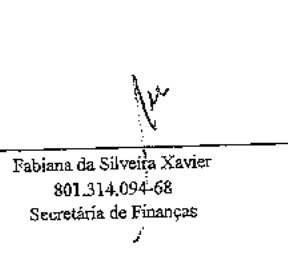
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")


DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Jan/2017 a Dez/2017	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	172.554.330,85	36.915,00
Pessoal Ativo	136.133.168,35	36.915,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	36.421.162,50	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	37.807.170,69	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.185.481,72	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	200.526,47	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	36.421.162,50	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	134.747.160,16	36.915,00

APURAÇÃO DO GOVERNO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	245.322.909,18	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	245.322.909,18	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (I) = (III + II)(I)	134.747.160,16	54,94
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	132.474.370,96	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	125.850.652,41	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	119.226.933,86	48,50

Nota:
 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
 Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64
 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, termos do Art. 29-A da Lei 101/2000


 José Aguilson Queralvares Júnior
 295.116.234-00
 Prefeito


 Fabiana da Silveira Xavier
 801.314.094-68
 Secretária de Finanças

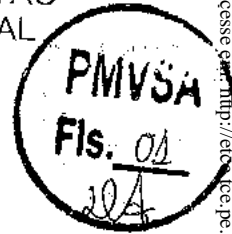

 Fabio José da Silva
 042.819.764-77
 Contador CRC PE Nº 027956/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL MARES JUNIOR
Acesse em <http://eic.cefce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e



RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2017 - CGM

Dispõe sobre a vedação de contratação temporária para cargos contemplados no Concurso Público nº. 001/2014.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso V, da Lei Municipal 3350/2009,

CONSIDERANDO que cabe à Controladoria Geral do Município verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da LRF, bem assim fiscalizar os atos de gestão do poder executivo municipal;

CONSIDERANDO o Termo de Ajuste de Gestão firmado com o Tribunal de Contas do Estado;

CONSIDERANDO o processo que tramita no MPPE;

CONSIDERANDO que o Concurso Público 001/2014, homologado em 10 de agosto de 2015, através do Decreto Municipal de nº. 058/2015 encontra-se em vigência.

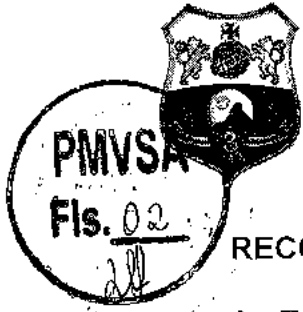
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da república e aos princípios gerais balizadores da atividade estatal;

CONSIDERANDO em caráter de excepcionalidade às contratações temporárias para atendimento aos programas das esferas municipais, estaduais e federais, em virtude da transitoriedade dos mesmos;

CONSIDERANDO, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole do deveres de legalidade, honestidade, imparcialidade e lealdade às instituições, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº. 8.429/92, cominando ao agente público improprio as penalidades previstas no art. 12, III, da retro mencionada legislação federal,



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL




RECOMENDA:

Ao Executivo Municipal, através das secretarias competentes:

QUE SE ABSTENHA DE REALIZAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA AS CARGOS CONTEMPLADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2014, **COM EXCEÇÃO DOS CASOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PROGRAMAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS OU FEDERAIS,**

Vitória de Santo Antão, 23 de janeiro de 2017.


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILAISSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935f1a6

CÓPIA

Memorando nº. 044/2017 – CGM.

Vitória de Santo Antão, 26 de janeiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Educação.

Assunto: Recomendação Administrativa 002/2017.

Senhor (a) Secretário (a),

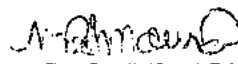
Cumprimentando-o (a), vimos encaminhar a Recomendação em anexo (Doc. 01), para ciência e providências que entender necessárias.

Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

*aprovado
27/01/2017*



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILAISSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e

Memorando nº. 045/2017 – CGM.

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 26 de janeiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Governo.

Assunto: Recomendação Administrativa 002/2017.

Senhor (a) Secretário (a),

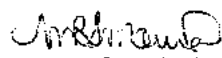
Cumprimentando-o (a) vimos encaminhar a Recomendação em anexo (Doc. 01), para ciência e providências que entender necessárias.

Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

RECEBIDO
26/01/17
Ana Cláudia



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMVS
Fls. 01
JJA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILAISSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic/ce/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-ce33-4490-0490-8e35-e5443935fa6e

Memorando nº. 046/2017 – CGM.

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 26 de janeiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Assessoria Especial.

Assunto: Recomendação Administrativa 002/2017.


Senhor (a) Secretário (a),

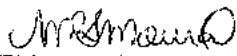
Cumprimentando-o (a) vimos encaminhar a Recomendação em anexo (Doc. 01), para ciência e providências que entender necessárias.

Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

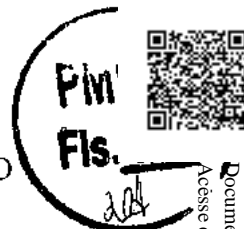

DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0.0114816


26.01.17
Paulo Teixeira



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e

Memorando nº. 047/2017 – CGM.

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 26 de janeiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município
Para: Secretaria de Administração e Finanças.

Assunto: Recomendação Administrativa 002/2017.

Senhor (a) Secretário (a),

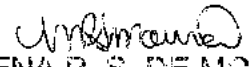
Cumprimentando-o (a), vimos encaminhar a Recomendação em anexo (Doc. 01), para ciência e providências que entender necessárias.

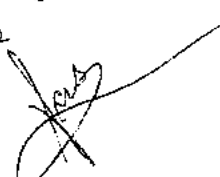
Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

Recebido em 27 jan/2017




PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e

Memorando nº. 048/2017 – CGM.

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 26 de janeiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Gestão de Pessoas.

Assunto: Recomendação Administrativa 002/2017.

Senhor (a) Secretário (a),

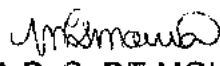
Cumprimentando-o (a), vimos encaminhar a Recomendação em anexo (Doc. 01), para ciência e providências que entender necessárias.

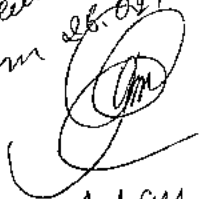
Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladora Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0.0114946

Recebido em 26.01/2017

M. Am



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILAISSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e

CÓPIA

Memorando nº. 049/2017 – CGM.

Vitória de Santo Antônio, 26 de janeiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Planejamento e Orçamento.

Assunto: Recomendação Administrativa 002/2017.

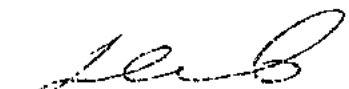
Senhor (a) Secretário (a),

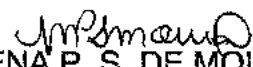
Cumprimentando-o (a) vimos encaminhar a Recomendação em anexo (Doc. 01), para ciência e providências que entender necessárias.

Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

*Recebido em 27/01/17
Amanda*



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÓPIA



Memorando nº. 050/2017 – CGM.

Vitória de Santo Antônio, 26 de janeiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município
Para: Secretaria de Saúde.

Assunto: Recomendação Administrativa 002/2017.

Senhor (a) Secretário (a),

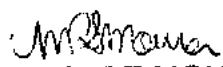
Cumprimentando-o (a), vimos encaminhar a Recomendação em anexo (Doc. 01), para ciência e providências que entender necessárias.

Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

Recebido em
30/01/2017


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R. Henrique de Holanda, nº 721
55.602-001 / Vitória Sto Antônio-PE
CNPJ: 08916.501/001-24

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGUIAR LISON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <https://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351fa0e



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CÓPIA

Memorando nº. 051/2017 – CGM.

Vitória de Santo Antão, 26 de janeiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município
Para: Secretaria de Ação Social.

Assunto: Recomendação Administrativa 002/2017.

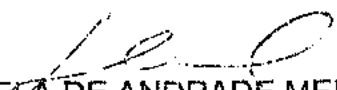
Senhor (a) Secretário (a),

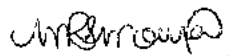
Cumprimentando-o (a), vimos encaminhar a Recomendação em anexo (Doc. 01), para ciência e providências que entender necessárias.

Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0 0114846

RECEBIM
27/01/2017
Renato Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÔNIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILALISON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935f1a6

Memorando nº. 052/2017 – CGM.

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 26 de janeiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

Assunto: Recomendação Administrativa 002/2017.

Senhor (a) Secretário (a),

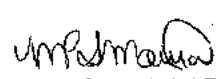
Cumprimentando-o (a), vimos encaminhar a Recomendação em anexo (Doc. 01), para ciência e providências que entender necessárias.

Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

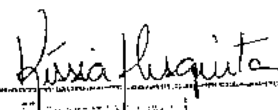
Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÔNIO
Sec. Cultura, Turismo e Esportes

Recebido em 27/01/17


Ruxia Lusqueto
Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351fa0e

Memorando nº. 053/2017 – CGM.

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 26 de janeiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município
Para: Secretaria de Indústria e Comércio.

Assunto: Recomendação Administrativa 002/2017.


Senhor (a) Secretário (a),


Cumprimentando-o (a), vimos encaminhar a Recomendação em anexo (Doc. 01), para ciência e providências que entender necessárias.

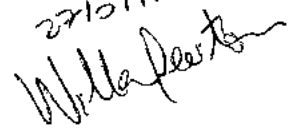
Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

RECEBIDO EM
27/01/17




PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGUIAR LISON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic/ce/ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-ce33-4490-8e35-e5443935f86e

CÓPIA

Memorando nº. 054/2017 – CGM.

Vitória de Santo Antônio, 26 de janeiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Infraestrutura e Obras.

Assunto: Recomendação Administrativa 002/2017.

Senhor (a) Secretário (a),

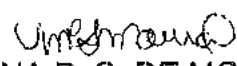
Cumprimentando-o (a), vimos encaminhar a Recomendação em anexo (Doc. 01), para ciência e providências que entender necessárias.

Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

*Recebido
27/01/17
Tarcis Aguiar A. Filho*



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILTON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935f1a6

Memorando nº. 055/2017 – CGM.

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 26 de janeiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Defesa Social e Segurança Cidadã.



Assunto: Recomendação Administrativa 002/2017.

Senhor (a) Secretário (a),

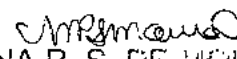
Cumprimentando-o (a), vimos encaminhar a Recomendação em anexo (Doc. 01), para ciência e providências que entender necessárias.

Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

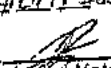
Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

Recebi em: 27/01/17 às 09:10 hs


Funcionário(a), Matrícula
Secretaria Municipal de Ação Social
Vitória de Santo Antão - PE



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CÓPIA
PMVJM
Fls. 15
dla

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILAISSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935f1a6e

Memorando nº. 056/2017 – CGM.

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 26 de janeiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Serviços Públicos.

Assunto: Recomendação Administrativa 002/2017.

Senhor (a) Secretário (a),

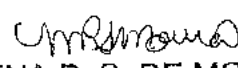
Cumprimentando-o (a), vimos encaminhar a Recomendação em anexo (Doc. 01), para ciência e providências que entender necessárias.

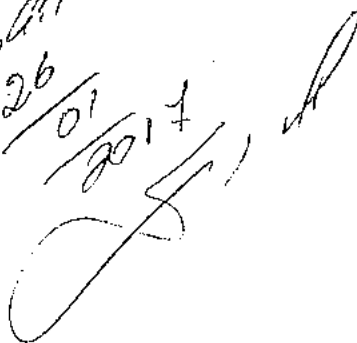
Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

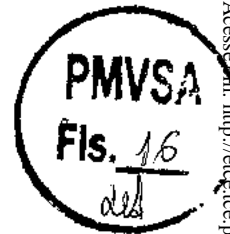

DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

Risla P.
26
01
2017




ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
AUGE



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILAISSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-ce33-4490-8e35-e5443935f86e

OFÍCIO CIRCULAR TC/AUGE/ nº 01/2017

Recife, 06 de fevereiro de 2017.

Assunto: Contratação temporária

Senhor prefeito

Têm chegado ao conhecimento do Tribunal de Contas notícias provenientes de vários municípios pernambucanos acerca de concursos públicos realizados por prefeituras em 2016, os quais estão sendo ignorados pelos novos prefeitos, que já iniciaram suas gestões fazendo uso abusivo de contratações temporárias.

Alguns desses prefeitos, inclusive, estão se utilizando, de má fé, de uma recomendação feita por este Tribunal no final do ano passado – no sentido de que não nomeassem servidores durante o período eleitoral – que nada tem a ver com a situação atual.

No final de 2016, de fato, prefeitos que não foram reeleitos ou não lograram êxito na campanha dos seus candidatos decidiram nomear os aprovados em concurso público que eles próprios realizaram no último ano dos seus mandatos.

Esses gestores tiveram quatro anos (os reeleitos em 2012 tiveram oito) para realizar esse certame, porém só o fizeram no último ano da gestão, apesar de saberem que a regra constitucional para ingresso no serviço público é o concurso. Este Tribunal de Contas, inclusive, tem feito esta recomendação aos prefeitos desde a promulgação da Constituição Federal de 1988.

Como muitos prefeitos eleitos em 2012 só resolveram nomear os concursados após as eleições e alguns deles já haviam extrapolado o limite de gastos com a folha de pessoal (54% da receita corrente líquida) estabelecido

Recebido em
08/02/2017

Damião Melo - Protocolo 062/2017.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
AUGE



pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Tribunal de Contas recomendou-lhes o cumprimento da legislação.

Ou seja, nos termos da LRF, os prefeitos estão impedidos de aumentar despesa com pessoal nos últimos 180 dias do mandato, motivo pelo qual o Tribunal determinou que as nomeações fossem suspensas até a posse dos novos prefeitos em 1º de janeiro de 2017.

Ocorre que muitos dos atuais prefeitos resolveram ignorar o concurso feito na gestão anterior e, motivados por razões políticas, em vez de chamar os concursados para preencher os cargos que foram ocupados por servidores contratados temporariamente até o final de 2016 estão substituindo-os por outros "temporários".

Em razão disso, esta Auditoria Geral está recomendando a todos os prefeitos que deem prioridade aos concursados quando forem preencher vagas existentes na administração pública municipal, especialmente nas áreas de Educação e Saúde, sempre observando a Lei de Responsabilidade Fiscal. Até porque se um concursado for preterido em detrimento de um "temporário", tem a prerrogativa de recorrer ao Poder Judiciário para assegurar sua nomeação.

Por fim, esta Auditoria Geral nega, categoricamente, a versão que está sendo difundida em alguns municípios de que partiu do TCE a recomendação para que os concursados não fossem nomeados. Esta recomendação de fato foi feita no final de 2016, pelas razões acima já mencionadas, porém sua validade expirou no dia 31 de dezembro daquele ano.

A Auditoria Geral também repudia a atitude pouco ética de alguns prefeitos no sentido de inserir o TCE em disputas políticas que são travadas em âmbito municipal, e está certo de que a instituição tomará as providências que forem cabíveis para resguardar a sua imagem e o bom conceito de que desfruta hoje não só em Pernambuco, mas no Brasil inteiro.


Carlos Barbosa Pimentel
(Auditor Geral)



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMV
Fls. 16
JLS



CÓPIA
CÓPIA

Memorando nº. 083/2017 – CGM.

Vitória de Santo Antônio, 09 de fevereiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: GABINETE DO PREFEITO.

Assunto: Ofício Circular TC/AUGE/nº. 01/2017.

Exmo. Sr. Prefeito:

Cumprimentando-o, vimos encaminhar o ofício do Tribunal de Contas em epígrafe (Doc. 01), para conhecimento.

Com relação ao conteúdo do mesmo, vimos informar que já foi expedida a Recomendação Administrativa de nº. 002/2017 e entregue a todas as Secretarias para ciência, cuja ementa é "vedação de contratação temporária para cargos contemplados no concurso público de nº. 001/2014"

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic/ce/ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-ee33-4490-8e35-e5443935fa6e



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Memorando nº. 084/2017 – CGM

Vitória de Santo Antão, 09 de fevereiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: SECRETARIA DE GOVERNO.

CÓPIA

Assunto: Ofício Circular TC/AUGE/nº. 01/2017.

Senhor Secretário:

Cumprimentando-o, vimos encaminhar o ofício do Tribunal de Contas em epígrafe (Doc. 01), para conhecimento.

Com relação ao conteúdo do mesmo, vimos informar que já foi expedida a Recomendação Administrativa de nº. 002/2017 e entregue a todas as Secretarias para ciência, cuja ementa é "vedação de contratação temporária para cargos contemplados no concurso público de nº. 001/2014".

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIÉLA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

Recebi em
10-02-17
Ana Cláudia
Assessora Técnica
Secretaria Nº 031 / 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PMVSA

Fls. 20

del

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935f1a6

Memorando nº. 086/2017 – CGM.

Vitória de Santo Antão, 09 de fevereiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: SECRETARIA DE SAÚDE.

CÓPIA

Assunto: Ofício Circular TC/AUGE/nº. 01/2017.

Senhor Secretário:

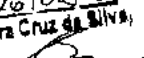
Cumprimentando-o, vimos encaminhar o ofício do Tribunal de Contas em epígrafe (Doc. 01), para conhecimento.

Com relação ao conteúdo do mesmo, vimos informar que já foi expedida a Recomendação Administrativa de nº. 002/2017 e entregue a todas as Secretarias para ciência, cuja ementa é "vedação de contratação temporária para cargos contemplados no concurso público de nº. 001/2014".

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

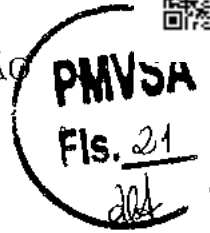
Atenciosamente,


DANIÉLA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

Secretaria de Saúde de Vitória
de Santo Antão
RECEBIDO EM: 16/02/2017
Ass. Sayonara Vera Cruz da Silva,




PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGUIARILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935f1a6

Memorando nº. 087/2017 – CGM.

Vitória de Santo Antão, 09 de fevereiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS.

CÓPIA

Assunto: Ofício Circular TC/AUGE/nº. 01/2017.

Senhor(a) Secretário(a):

Cumprimentando-o(a), vimos encaminhar o ofício do Tribunal de Contas em epígrafe (Doc. 01), para conhecimento.

Com relação ao conteúdo do mesmo, vimos informar que já foi expedida a Recomendação Administrativa de nº. 002/2017 e entregue a todas as Secretarias para ciência, cuja ementa é "vedação de contratação temporária para cargos contemplados no concurso público de nº. 001/2014".

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

Recebido em 10/02/17
Renata P. Dutra



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PMVSA

Fls. 22

all

Memorando nº. 088/2017 – CGM.

Vitória de Santo Antão, 09 de fevereiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Assunto: Ofício Circular TC/AUGE/nº. 01/2017.

CÓPIA

Senhor(a) Secretário(a):

Cumprimentando-o(a), vimos encaminhar o ofício do Tribunal de Contas em epígrafe (Doc. 01), para conhecimento.

Com relação ao conteúdo do mesmo, vimos informar que já foi expedida a Recomendação Administrativa de nº. 002/2017 e entregue a todas as Secretarias para ciência, cuja ementa é "vedação de contratação temporária para cargos contemplados no concurso público de nº. 001/2014".

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

*Recebido em 14/02/2017
10h 56
[Signature]*

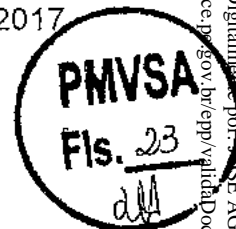
Documentário Arquivado Digitalmente por: JOSE AGUIAR ALBINO QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://arquivo.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-c633-4490-8e35-c5443935fa6e



OFÍCIO Nº 043/17

Recebido em 21/02/2017
Controladoria Geral
Protocolo nº 105/0017
M. B. M. (assinatura)

Vitória de Santo Antão, 21 de fevereiro de 2017



Ilma. Sra.
DANIELLA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral

Encaminhamos a V.Sa., quantitativo atual de Recursos Humanos desta Secretaria, salientando que as contratações foram efetuadas conforme estabelece a Norma Operacional Básica de recursos Humanos do SUAS – NOB-RH / SUAS, que trata das Equipes de Referência e organização dos Serviços.

"Equipes de referência são aquelas constituídas por servidores efetivos responsáveis pela organização e oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial, levando-se em consideração o número de famílias e indivíduos referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários". (NOB- RH / SUAS)

RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA	FUNÇÃO	QUANTIDADE
IGD/ PBF- Programa Bolsa Família	Coordenação	01
	Digitador	09
	Agente Social	03
Proteção Social Básica	Educador Social	02
	Assistente Social	02
	Psicóloga	03
	Educador Social	10
Proteção Social Especial Média	Coordenador	01
	Assistente Social	01
	Psicólogo	02



	Coordenador	01
	Educador Social	05
Proteção Social Especial Alta Complexidade	Coordenador / Casa de Acolhimento	01
	Gerente Casa de Acolhimento	01
	Coordenador / Centro Pop	01
	Psicóloga / Casa de Acolhimento	01
	Cuidador	08
	Educador Social	05
SMAS	Recepcionista	03
	Educador Social	05
	Assessoria técnica	01
	Gerente de Almojarifado	01
	TOTAL	67

PMVSA

Fls. 2

Assinatura Digitalmente por: JOSE AGILAISSON QUERAL VARES JUNIOR
https://brasil.scribd.com/doc/426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351fa0e

Quantidade Geral :

- Coordenadores : 05
- Assistente Social : 03
- Psicólogas: 06
- Cuidadores : 08
- Recepcionistas : 03
- Educadores Sociais : 27(sendo 04 gestantes com contratos renovados)
- Agente Social : 03
- Digitador : 09
- Gerente : 02
- Assessoria Técnica : 01
-

TOTAL GERAL : 67 Contratados

Segue em anexo Nota Técnica, justificando as referidas contratações.
Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente ,


ZANDRAMAR MARIA GOMES RUIZ
SECRETÁRIA
Zandramar M. Gomes Ruiz
Secretária de Ação Social
Port. 008/2017



NOTA TÉCNICA

Tatiana Pereira
Consultora Técnica

OBJETIVO: Subsidiar quanto à composição das equipes de referência necessárias para execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da Proteção Social Básica e Especial e qualificação da assistência social.

DA NECESSIDADE:

Com o início do exercício de 2017 e conseqüente mudança de gestão foi avaliada a necessidade de contratação e reajuste salarial dos cargos de assistente Social, Psicólogo, gerentes e coordenadores que estavam defasados, bem como, com vista a qualificar a execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios.

DA JUSTIFICATIVA:

A assistência social é uma Política Pública de Seguridade Social não contributiva previstas na Constituição Federal de 1988, concretizada na LOAS, é direito do cidadão e dever do Estado.

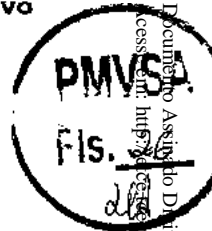
Frente às exigências contidas nas normativas da Política de Assistência Social, dentre elas a NOB SUAS – RH, NOB SUAS (2012) a Nota Técnica nº27/2015 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDSA, referente à oferta dos Serviços, Programas e Benefícios Socioassistenciais, abaixo considerações quanto à necessidade de qualificação na execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios no município para que não venhamos a ter possíveis perdas dos repasses de recursos federais, a saber:

- O Pacto de Aprimoramento firmado entre a União, Estados, Distrito Federal e municípios, instrumento pelo qual se materializam as metas e as prioridades nacionais no âmbito do SUAS, sendo um mecanismo de indução do aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
PRIORIDADE	META
1) Acompanhamento familiar pelo PAIF	Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias cadastradas no CadÚnico de 10% para os demais portes.
2) Acompanhamento pelo PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC	Atingir taxa de acompanhamento do PAIF das famílias com membros beneficiários do BPC: 10% para municípios de grande porte.
3) Cadastramento das famílias com beneficiários do BPC no CadÚnico	Atingir o percentual de 60% do Cadastramento no CadÚnico das famílias com presença de beneficiários do BPC.



4) Acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família que apresentem outras vulnerabilidades sociais, para além da insuficiência de renda	Atingir taxa de acompanhamento pelo PAIF das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família de 10% para grande porte.
5) Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Atingir o percentual de 50% de inclusão do público prioritário no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
6) Ampliação da cobertura da Proteção Social Básica nos municípios de grande porte e metrópoles	Referenciar 100% da população constante no CadÚnico com 1/2 SM ou 20% dos domicílios do município aos CRAS.
7) Adesão ao Programa BPC na Escola	Adesão ao Programa BPC na Escola.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGUIAR JUNIOR
Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935f1ae

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
PRIORIDADE	META
1) Ampliação da cobertura do PAEFI nos municípios com mais de 20 mil habitantes	Implantar 1 CREAS em todos os municípios entre 20 e 200 mil habitantes e no mínimo de 1 CREAS para cada 200 mil habitantes.
2) Identificação e cadastramento de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil	Atingir no mínimo 70% de cadastro até fim de 2016 nos Municípios com alta incidência que aderiram ao cofinanciamento das ações estratégicas do PETI em 2013. .
3) Cadastramento da População em Situação de Rua no CadÚnico	Identificar e cadastrar no CadÚnico 70% das pessoas em situação de rua em acompanhamento pelo Serviço Especializado ofertado no Centro Pop.
4) Cadastramento e atendimento da População em Situação de Rua	Implantar 100% dos Serviços para população de rua (Serviço Especializado para Pop Rua, Serviço de Abordagem Social e Serviço de Acolhimento para pessoa em situação de rua) nos municípios com mais de 100 mil habitantes e municípios de regiões metropolitanas com 50 mil ou mais, conforme pactuação na CIT e deliberação do CNAS.
4) Acompanhamento pelo PAEFI de famílias com crianças e adolescentes em serviço de acolhimento	Acompanhar 60% das famílias com criança ou adolescente nos serviços de acolhimento.
5) Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes	Reordenar 100% dos serviços de acolhimento para crianças e adolescente em conformidade com as pactuações da CIT e resoluções do CNAS.
6) Acompanhamento pelo PAEFI das famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas	Realizar em 100% dos CREAS o acompanhamento de famílias com presença de violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas.



Fis.

▪ O MDSA possui parâmetros e procedimentos de gestão e monitoramento voltados à promoção da qualidade a partir do índice de desenvolvimento – ID do CRAS que leva em consideração três dimensões dentre elas, recursos humanos, esta dimensão tem um padrão de equipe por serviço e o não cumprimento impacta negativamente no recebimento de recursos advindos de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. As dimensões são avaliadas em até 5 níveis. É importante pontuar, que segundo a Nota Técnica nº27/2015, do MDSA, a dimensão recursos humanos pretende aferir se o quantitativo da equipe de referência é adequado ao porte da unidade, tendo como parâmetro a NOB - RH SUAS.

▪ Segundo o Termo de Aceite e Compromisso do Programa Primeira Infância (Criança Feliz) no SUAS na sua Cláusula 4ª – Das responsabilidades gerais de gestão e oferta, no item 4.5, afirma que o município deve garantir ao CRAS que referencie o acompanhamento das crianças e gestantes no território. A meta do município de Vitória de Santo Antão são 500 crianças e gestantes acompanhadas, isto significa em recurso R\$25.000,00/ mês (vinte e cinco mil reais). Tal acompanhamento deve ser registrado por meio do sistema eletrônico disponibilizado pelo MDSA. Pelas equipes dos CRAS.

▪ Cada CRAS deve acompanhar anualmente 1.000 famílias em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente, as beneficiárias do Programa Bolsa Família, do BPC e que estejam no CadÚnico, e referenciar 5.000 no seu território a diminuição de carga horária e de equipe dificulta atingirmos estes números.


▪ O Decreto 8.805 de 07 de julho de 2016 altera o regulamento do Benefício de Prestação Continuada – BPC, desta forma temos uma listagem enviada pelo MDSA de idosos para serem inseridos no CadÚnico até novembro do corrente ano, sob pena dos mesmos terem o seu Benefício suspenso em janeiro de 2018, seguindo o que está posto no Artigo 12, nos seus parágrafos abaixo:

§ 1º O beneficiário que não realizar a inscrição ou a atualização no CadÚnico, no prazo estabelecido em convocação a ser realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, terá o seu benefício suspenso, conforme disciplinado em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Agrário.

§ 2º O benefício só será concedido ou mantido para inscrições no CadÚnico que tenham sido realizadas ou atualizadas nos últimos dois anos.” (NR)

Diante do exposto acima e considerando a obrigatoriedade de funcionamento dos CRAS durante 40h semanais, sendo 8h diárias, de segunda a sexta, conforme exigido pelo MDSA, à gestão municipal deve partir do princípio de buscar garantir uma a equipe qualificada e capacitada para manter a execução dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios pactuados junto ao Governo Federal.

Vitória de Santo Antão, 21 de fevereiro de 2017.


Zandramar M. Gomes Ruiz
Secretaria de Assistência Social
Zandramar M. Gomes Ruiz
Secretaria de Ação Social

Port. 008/2017
Rua Genáro Trajano, 57, Vicente de Paulo,
Vitória de Santo Antão - PE / CEP: 55604-570
Fone: (81) 3523-0651



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÔNIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Memorando nº 129/2017 - CGM

CÓPIA

Vitória de Santo Antônio, 02 de março de 2017

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Gestão de Pessoas.

Assunto: Solicitação dos contratos originais, por categoria, referentes a serviços de excepcional interesse público.

Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando(a)-o(a), servimo-nos do presente para solicitar a V. S. os contratos originais realizados, concernentes aos serviços de excepcional interesse público, por amostragem, sendo um de cada categoria, para análise e acompanhamento, em observância ao inteiro teor da Recomendação Administrativa nº 002/2017 – CGM, que dispõe acerca da vedação de contratação temporária para cargos contemplados no Concurso Público nº 001/2014.

No mais, requer seja disponibilizado os contratos dos servidores abaixo nominados:

SAÚDE:

- ADEMIR JOÃO DE MELO (motorista SAMU).
- ADRIANA DA SILVA SANTOS LIMA (técnico em enfermagem MCASA).
- DARCILENE MACEDO FERREIRA (técnico de enfermagem CAPS).
- AINOAN PIMENTEL DOS SANTOS (auxiliar serviço bucal CPD).
- ALANNA MARQUIANE DE MEDEIROS (enfermeiro PSF).
- ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS (enfermeiro 24hs - SAMU).
- ANTÔNIO CHARLES LUCENA DE OLIVEIRA (médico clínico SAMU).
- CÂMILA MARIA ALVARES COSTA (médico clínico PSF).
- CAMILA MARTINS AMORIM DE MOURA (cirurgião dentista PSF).
- CECÍLIA LOPES DOS SANTOS (digitador – CPD).
- EMANUELA TATIANA SILVA BEZERRA (assistente social NASF – 30h).
- PAULA RAFELA GONÇALVES LIMA (assistente social CAPS).
- FELIPE BARROS CASTRO (farmacêutico- 1 NASF).
- WALKIRIA CANDIDO DE MENEZES BARBOSA (farmacêutico-2 Média)
- FRANCISCA RAIMUNDA MARQUES (repcionista CPD).
- VALDIR ENÉAS DE MELO (coordenador)

Recebi em 02/03/17

Renata P. Dutra



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO




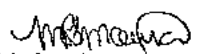
AÇÃO SOCIAL:

- AMARA SEVERINA MARQUES DA SILVA (educador social).
- ANNIE KATHYN DE OLIVEIRA LIRA COSTA (receptionista).
- ARMANDO MACEDO DA SILVA (coordenador).
- CAETANO RAMOS DA SILVA NETO (cuidador).
- EDNA DA SILVA FREITAS (digitador).
- GEIBSON PAULO DE ALMEIDA FIRMINO (gerente).
- KEILA ROSELI DE ARAÚJO NASCIMENTO (psicólogo).
- MAYRA MAGDA DA CUNHA LIMA (agente social).
- VIVIANE RIBEIRO SAGADO SANJURJO (assessor técnico).

Sem mais para o momento, acolhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladora Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA.
Mat. 0.0114846

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILSON QUERAL VARES JUNIOR
Assinatura em: <http://e1c1ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e

PMV

Fis. 30

alt



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGUIAR JUNIOR
Assinatura em: http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935f1a6



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Memorando nº. 015/2017 SGP.

Vitória de Santo Antão, 08 de março de 2017.

À
Controladoria Geral do Município
Assunto: Memorando nº. 00129/2017 – CGM

Cumprimentando cordialmente, e considerando o expediente acima referenciado, sirvo-me do presente para informar o envio dos contratos originais (pastas) dos servidores da Secretaria de Saúde constantes no ofício supracitado.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração. *y*

Atenciosamente,

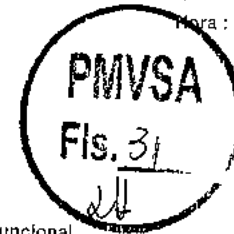
Danielle de Araújo Alvares
Secretaria de Gestão de Pessoas
Mat. 4. 0115044

Recebido em 10/03/2017

Controladoria Geral

Protocolo nº 151/2017

Renata Quereza



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcionários

CRITÉRIOS SELECIONADOS:

Status Funcional
CONTRATO PRAZO DETERMINADO

Situação Funcional
LICENÇA MATERNIDADE
ATIVIDADE NORMAL

Cargo
TODOS
TODOS

Matrícula	Nome	CPF	Cargo	Decreto	Admissão	Situação Funcional	Dt. Deslig.
8.0003514	ADEMIR JOAO DE MELO	05573728440	MOTORISTA-1 CONDUT SAMU 1.215,00	02/01/2017	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003488	ADRIANA DA SILVA SANTOS LIMA	06523138410	TECNICO DE ENFERMAGEM 40HS MCASA 937,00	09/01/2017	09/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003621	AINOAN PIMENTEL DOS SANTOS	05519680442	AUX SERVICO BUCAL CPD-25 937,00	02/02/2017	02/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003539	ALANNA MARQUIANE DE MENDEIROS	08466760483	ENFERMEIRO-1 40HS PSF 1 3.300,00	24/01/2017	24/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003463	ALINE DE BRITO MELO	10126924422	ENFERMEIRO-1 40HS PSF 1 3.300,00	02/01/2017	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003457	ANGELA SANDRELLY DOS SANTOS	08438095402	ENFERMEIRO-1 40HS PSF 1 3.300,00	09/01/2017	09/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003532	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	77401719497	ENFERMEIRO-2 24HS SAMU 1 2.032,00	02/01/2017	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003517	ANTONIO CHARLES LUCENA DE OLIVEIRA	47837764404	MEDICO CLINICO-1 24HS SAMU 2 6.000,00	02/01/2017	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003520	ATTILA RAPHAEL BARBOSA ARAUJO SOUZA	05442852473	MEDICO CLINICO-1 24HS SAMU 2 6.000,00	02/01/2017	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003515	BRIVALDO MESSIAS DA SILVA	19885253491	MOTORISTA-1 CONDUT SAMU 1.215,00	02/01/2017	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003516	BRUNO TENORIO GONCALVES DA SILVA	05859244495	MEDICO CLINICO-1 24HS SAMU 2 6.000,00	02/01/2017	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003613	CAMILA MARIA ALVARES COSTA	08979023430	MEDICO CLINICO 40HS PSF 2 5.560,00	02/02/2017	02/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003643	CAMILA MARTINS AMORIM DE MOURA	05734867438	CIRURGIAO DENTISTA-1 40HS PSF 1 3.300,00	02/01/2017	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003529	CAMILA SOARES DE OLIVEIRA PESSOA	05857850401	ENFERMEIRO-2 24HS SAMU 1 2.032,00	02/01/2017	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003460	CAMILLA LOPES MENDES CARNEIRO	09020161482	ENFERMEIRO-1 40HS PSF 1 3.300,00	02/01/2017	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003610	CARLOS TADEU DE OLIVEIRA LEONIDIO	03933843499	MEDICO CLINICO-3 20HS MEDIA 7 3.000,00	02/02/2017	02/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003531	CAROLINA FERRER RODRIGUES DE	07605812400	ENFERMEIRO-2 24HS SAMU 1 2.032,00	02/01/2017	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003603	CAROLINE SPEROTO MOREIRA	86078984268	MEDICO CLINICO- 3/1 20HS MEDIA 7 3.000,00	01/02/2017	01/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003524	CECILIA DE ALMEIDA SALES MACIEL	04318158446	ENFERMEIRO-1 40HS PSF 1 3.300,00	16/01/2017	16/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003612	CECILIA LOPES DOS SANTOS	04575057452	DIGITADOR CPD-45 937,00	02/01/2017	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003525	CELIA JOSE DO NASCIMENTO	00876791402	TECNICO DE ENFERMAGEM 40HS MCASA 937,00	02/01/2017	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003579	CICERA DA CONCEICAO ROMEU	06397951456	AUX SERVICO BUCAL CPD-25 937,00	03/02/2017	03/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGUIAR NETSON GUERAR VARES JUNIOR
 Acesso em: http://eicce.ice.pe.gov.br/epmp/Arquivos/Doc/seam/Codigo.do_documento=1276670da-253-4-190-86-35-C-4769939100-2017-01-03-11:58:39

PMVSA

Fls.

SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcionários

Cod: S&BSARH12

Data : 01/03/2017

Hora : 11:58:39



PMVSA
Fls. 32
del

Matrícula	Nome	CPF	Cargo	Decreto	Admissão	Situação Funcional	Dt. Deslig.
8.0003467	DARCILENE MACEDO FERREIRA	00436168367	TECNICADE ENFERMAGEM 40HS CAPS 937,00	02/01/2017	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003509	DECIO GUSTAVO DOS SANTOS SIQUEIRA	04248466406	MOTORISTA-1 CONDUT SAMU 1.215,00	02/01/2017	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003541	DIANA RAMOS CAVALCANTI	08671453405	ENFERMEIRA 48H SAMUE 2 2.032,00	16/01/2017	16/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003449	DIJANEIDE ALVARES FERREIRA	04235671448	ENFERMEIRO-1 40HS PSF 1 3.300,00	02/01/2017	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003591	EDELSON RICARDO DE SOUSA COSTA	89659872453	CIRURGIAO DENTISTA-1 40HS PSF 1 3.300,00	02/02/2017	02/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003542	EDILANIA LANDIM ULISSES	77987688434	ENFERMEIRO-1 40HS PSF 1 3.300,00	02/01/2017	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003526	ELISANGELA ALVES DOS REIS	86888882453	ENFERMEIRO-2 24HS SAMU 1 2.032,00	02/01/2017	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003469	ELISANGELA RODRIGUES LOPES DE BARROS	80018983404	ENFERMEIRO-1 40HS PSF 1 3.300,00	02/01/2017	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003611	EMANUELA TATIANA SILVA BEZERRA	03968490476	ASSISTENTE SOCIAL-2/1 30HS NASF 5 2.000,00	02/02/2017	02/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003490	ERICA DE ANDRADE BARROS	07073278498	TECNICADE ENFERMAGEM 40HS CAPS 937,00	16/01/2017	16/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003597	FELIPE DE BARROS CASTRO	09191812445	FARMACEUTICO-1 30HS NASF 2 2.134,00	02/02/2017	02/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003580	FERNANDO ANTONIO DE LIRA FILHO	05310534407	CIRURGIAO DENTISTA-1 40HS PSF 1 3.300,00	03/02/2017	03/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003544	FRANCISCA RAIMUNDA MARQUES	03973570442	RECEPCIONISTA CPD-25 937,00	02/01/2017	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003468	GERLAIDE BARRETO ALVES DA SILVA	94954704472	ENFERMEIRO-1 40HS PSF 1 3.300,00	02/01/2017	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003536	GERLANIA CHRISTYNNNE DE SENA SANTANA	06379042473	TECNICO DE ENFERMAGEM 40HS MCASA 937,00	02/01/2017	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003548	GESSICA PRICE CATARINA TAVARES	01727152379	TECNICA VIGIL AMBIENTAL 40HS MEDIA 1 2.000,00	02/01/2017	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003505	GILVAN RAMOS LUCIO	81775389404	MOTOLANCE CONDUT SAMU 1.215,00	02/01/2017	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003575	HENRIQUE HEBER SEGUINS DA SILVA	09171138401	CIRURGIAO DENTISTA-6/1 CPD-6 3.300,00	02/02/2017	02/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003513	HENRIQUE JOSE DA COSTA CAVALCANTI	66714460406	MOTORISTA-1 CONDUT SAMU 1.215,00	02/01/2017	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003491	IRAILDE YARA WANDERLEY DE BARROS	48020993434	TECNICADE ENFERMAGEM 40HS CAPS 937,00	02/01/2017	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003606	IRANDI ALMEIDA DE LIMA	29065402420	AUX SERVICO BUCAL CPD-25 937,00	02/02/2017	02/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003486	IRENE ESTER BARBOSA	27929000400	TECNICO DE ENFERMAGEM-4 40HS CAPS 937,00	16/01/2017	16/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003578	IRLANIA PAULA DA SILVA	07580958481	AUX SERVICO BUCAL CPD-25 937,00	02/02/2017	02/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003459	ISA IRIS DE ANDRADE QUEIROZ SILVA	03195599473	ENFERMEIRO-1 40HS PSF 1 3.300,00	02/01/2017	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003519	IVO FERREIRA DE SOUSA JUNIOR	03934416446	MEDICO CLINICO-1 24HS SAMU 2 6.000,00	02/01/2017	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003540	IZILEIDE DE FRANCA SOARES	05118676460	ENFERMEIRO-1 40HS PSF 1 3.300,00	02/01/2017	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGL. ALISON OUBAL VARES JUNIOR
Acesse em: http://clic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=02669da-c833-4190-8635-c54439351a6e



Funcionários

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Decreto	Admissão	Situação Funcional	Dt. Deslig.
8.0003551	JACILENE DO NASCIMENTO MELO	00941179427	AUX SERVICO BUCAL CPD-25 937,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003511	JANELITON JOSE DE LIMA	69822263449	MOTORISTA-1 CONDUT SAMU 1.215,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003527	JERSSIKA KARLA SOBREIRA DA SILVA	09646177492	ENFERMEIRO-2 24HS SAMU 1 2.032,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003522	JOAO AUGUSTO PEREIRA LINS	17161878420	MEDICO CLINICO-1 24HS SAMU 2 6.000,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003448	JOAQUIM ANTONIO CURCHATUZ DE GODOY	02229544420	MEDICO CLINICO 40HS PSF 2 5.560,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003508	JOSE CRISTIANO VERCOZA DA SILVA	58862480482	MOTORISTA-1 CONDUT SAMU 1.215,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003510	JOSE EDUARDO BRITO DA CRUZ	04522852401	MOTORISTA-1 CONDUT SAMU 1.215,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003507	JOSE LUIS DA SILVA	59061413400	MOTOLANCE CONDUT SAMU 1.215,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003506	JOSE RISONALDO SOUZA DE FARIAS	06024109407	MOTOLANCE CONDUT SAMU 1.215,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003581	JOSEANE SIMPLICIO DA SILVA	86893351453	TECNICA DE ENFERMAGEM 40HS CAPS 937,00		06/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003596	JUAREZ OLIVEIRA LIMA JUNIOR	22369759458	MEDICO CLINICO- 3/1 20HS MEDIA 7 3.000,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003467	JULIANA CAMPOS DE SOUSA	01581022408	ENFERMEIRO-1 40HS PSF 1 3.300,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003498	JULIANA DE LIMA GOMES	04098255408	TECNICA DE ENFERMAGEM 40HS CAPS 937,00		10/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003453	JULYANA VIEGAS CAMPOS	08306727452	ENFERMEIRO-1 40HS PSF 1 3.300,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003502	KARINA FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA	10190595400	ENFERMEIRO-1 40HS PSF 1 3.300,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003239	KASSIA LETICIA CHAGAS COUTINHO DE	07348972438	TECNICA DE ENFERMAGEM 40HS CAPS 937,00		01/08/2015	ATIVIDADE NORMAL	31/01/2017
8.0003456	LIVIA PRISCILA DE SOUZA VALE	05545094407	ENFERMEIRO-1 40HS PSF 1 3.300,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003538	LUCI MARIA TENORIO PINTO	03281522453	CIRURGIAO DENTISTA-1 40HS PSF 1 3.300,00		25/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003496	LUCIENE NOEMIA XAVIER DA SILVA	04485832406	TECNICA DE ENFERMAGEM 40HS CAPS 937,00		09/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003550	LUCINEIDE CADENA DE MELO SILVA	03266785496	AUX SERVICO BUCAL CPD-25 937,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0002759	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	03116435405	MOTORISTA-1 CONDUT SAMU 1.215,00		02/01/2015	ATIVIDADE NORMAL	
8.0003623	MAJERLIAN DOS SANTOS FERREIRA	93292660459	AUX SERVICO BUCAL CPD-25 937,00		02/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003484	MANOEL FARIAS DE MELO FILHO	05756909419	ENFERMEIRO-1 40HS PSF 1 3.300,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003462	MARCELA TAMIRES SANTOS SILVA	07223657480	ENFERMEIRO-1 40HS PSF 1 3.300,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003486	MARIA ANGELICA ALVES DE FREITAS	10164095403	ENFERMEIRO-1 40HS PSF 1 3.300,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003535	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS ARAUJO	49249487487	TECNICO DE ENFERMAGEM 40HS MCASA 937,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017

PMVSA

Fis. 33

Jef

PMVSA

FIS.

SARH SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Cod: S&BSARH12

Data : 01/03/2017

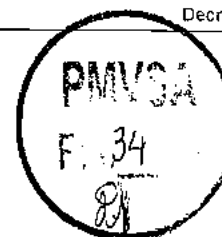
Hora : 11:58:39



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcionários

Matrícula	Nome	CPF	Cargo	Decreto	Admissão	Situação Funcional	Dt. Deslig.
8.0006577	MARIA DAS GRACAS ALVARES CARNEIRO	09410520444	CIRURGIAO DENTISTA-1 40HS PSF 1 3.300,00		02/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003144	MARIA DAS GRACAS PEREIRA GALINDO	30827426453	CIRURGIAO DENTISTA-1 40HS PSF 1 3.300,00		02/01/2015	ATIVIDADE NORMAL	30/12/2016
8.0003590	MARIA DE FATIMA BRAZ FREITAS DE	04919345488	AUX SERVICO BUCAL CPD-25 937,00		02/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003819	MARIA DO SOCORRO DE MENESES	64498930282	TECNICA DE ENFERMAGEM 40HS CAPS 937,00		01/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003572	MARIA GABRIELA DE LUNA DOURADO	04168040470	CIRURGIAO DENTISTA-1 40HS PSF 1 3.300,00		03/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003618	MARIA JOSE DE SOUZA SANTOS SILVA	07035079408	AUX SERVICO BUCAL CPD-25 937,00		02/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003609	MARIA JOSE NUNES	04753228436	ENFERMEIRO-1 40HS PSF 1 3.300,00		02/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003501	MARIA MONICA DA SILVA	10030923492	ENFERMEIRO-1 40HS PSF 1 3.300,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003598	MARIA ROSA DA SILVA	40097447404	AUX SERVICO BUCAL CPD-25 937,00		13/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003461	MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA	84633832468	ENFERMEIRO-1 40HS PSF 1 3.300,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003450	MARIANNA CANEJO LUNA DA SILVA	07879310416	ENFERMEIRO-1 40HS PSF 1 3.300,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003489	MICHELLE INGRID PEREIRA	04559799440	TECNICA DE ENFERMAGEM 40HS CAPS 937,00		11/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003521	MIGUEL TABOSA HIRAKAWA	41851820400	MEDICO CLINICO-1 24HS SAMU 2 6.000,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003607	MIRELA AVILA LITVIN	09628872427	MEDICO CLINICO 40HS PSF 2 5.560,00		03/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003456	MISS LENE DOS SANTOS	02809218455	ENFERMEIRO-1 40HS PSF 1 3.300,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003614	NATHALIA LAIS DOS SANTOS DUTRA	07536509405	MEDICO CLINICO-2 30HS PSF 2 4.000,00 *		09/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003594	NATHALIA SANTOS ALMEIDA DE FARIAS	05528029408	MEDICO CLINICO 40HS PSF 2 5.560,00		06/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003608	NSI BEZERRA ALBUQUERQUE DE MENEZES	12791482415	CIRURGIAO DENTISTA-1 40HS PSF 1 3.300,00		02/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003512	OSVALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	89642818491	MOTORISTA-1 CONDUT SAMU 1.215,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003620	PAULA RAFAELA GONCALVES LIMA	06774413471	ASSISTENTE SOCIAL-2 30HS CAPS 3 2.000,00 *		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003599	PECLISIO LEAL BESERRA FILHO	12587176468	CIRURGIAO DENTISTA-1 40HS PSF 1 3.300,00		02/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003492	RAYNE KATHELEN DE OLIVEIRA FERREIRA	10946295450	TECNICO DE ENFERMAGEM 40HS MCASA 937,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003446	RAYSSA QUEIROZ DE ALBUQUERQUE	08438094422	MEDICO CLINICO-1 24HS SAMU 2 6.000,00		11/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003537	RENATA FILGUEIRA SAMPAIO DE MORAIS	08291183490	ENFERMEIRO-1 40HS PSF 1 3.300,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003497	RISOMAR SEVERINA DA CUNHA	81662777434	TECNICO DE ENFERMAGEM 40HS MCASA 937,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003464	ROGERIA ALVES DA SILVA	04347763433	ENFERMEIRO-1 40HS PSF 1 3.300,00		10/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGUIAR ALISON QUERALVARES JUNIOR
 Acesso em: http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDocseam Código do documento: d2c9bda-c633-4490-8e35-c5443935f1a6



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcionários

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Decreto	Admissão	Situação Funcional	Dt. Deslig.
8.0003593	ROGERIO SAMPAIO CANEJO NETO	08475478417	CIRURGIAO DENTISTA-1 40HS PSF 1 3.300,00		02/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003494	ROSANGELA MOREIRA DE LIMA QUEIROZ	04989089413	TECNICO DE ENFERMAGEM-1 40HS PSF 3 937,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003573	ROSEANE DO CARMO CARNEIRO AMORIM	81798415453	AUX SERVICO BUCAL CPD-25 937,00		03/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003451	SEVERINA PATRICIA DA SILVA	04162614498	ENFERMEIRO-1 40HS PSF 1 3.300,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003534	SILVANEIDE FAUSTINO DE ARAUJO	02846401403	ENFERMEIRO-2 24HS SAMU 1 2.032,00		02/31/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003499	SILVANNUSE DIONISIO LINS	02292849496	TECNICA DE ENFERMAGEM 40HS CAPS 937,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003526	SIMONE HERCULANO DE PAIVA	03914767421	ENFERMEIRO-1 40HS PSF 1 3.300,00		16/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003574	SORAYA ERIKA DOS REIS MELO LIMA	01976479444	ENFERMEIRO-1 40HS PSF 1 3.300,00		10/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003815	SUENIA MICHELLE DOS SANTOS NASCIMENTO	11734208430	TECNICO DE ENFERMAGEM-1 40HS PSF 3 937,00		02/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003452	TACIANA CECILIA DE ARRUDA MELO	02306970467	ENFERMEIRO-1 40HS PSF 1 3.300,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003495	TACIANA RUBIA SILVA DE LEMOS	10579534405	TECNICA DE ENFERMAGEM 40HS CAPS 937,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003530	TACYANNA CANEJO FRADIQUE SILVA	08300574476	ENFERMEIRO-2 24HS SAMU 1 2.032,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003588	TAMIREZ RAFAELE DOS SANTOS	07438996444	MEDICO CLINICO 40HS PSF 2 5.560,00		03/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003465	TAMIREZ TALITA MOURA DA SILVA	05701663493	ENFERMEIRO-1 40HS PSF 1 3.300,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003549	TARCIZO RUFINO DA COSTA FILHO	02111060380	MEDICO CLINICO- 3/1 20HS MEDIA 7 3.000,00		04/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003500	TAYANE MICAELE ALVARES DE LIMA	08493050474	TECNICA DE ENFERMAGEM 40HS CAPS 937,00		10/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003493	TELMA RIBEIRO BARROS DA SILVA	04356483499	TECNICA DE ENFERMAGEM 40HS CAPS 937,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003822	THAISA CECILIA FERREIRA DA SILVA	09541492460	ENFERMEIRO-1 40HS PSF 1 3.300,00		01/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003533	UBERLANDIA PAULA DA SILVA	04250121402	TECNICO DE ENFERMAGEM 40HS MCASA 937,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003485	VALDIR ENEIAS DE MELO	05118680492	COORDENADOR2 COORD2 3.300,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003571	VANESSA RAFAELA BARBOSA NOGUEIRA	09078608420	AUX SERVICO BUCAL CPD-25 937,00		03/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003447	VLADIA MARIA TORRES MUNIZ SOARES	78448239415	MEDICO CLINICO 40HS PSF 2 5.560,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003523	WALKIRIA CANDIDO DE MENEZES BARBOSA	38643790400	FARMACEUTICO-2 20HS MEDIA 6 2.000,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003545	WILLCE KELLY DE AMORIM SILVA	07401378466	ENFERMEIRO-1 40HS PSF 1 3.300,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003576	WILLIANY MARINHO DE FREITAS UCHOA	94782601468	CIRURGIAO DENTISTA-1 40HS PSF 1 3.300,00		02/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003504	YOLANDA ROSA TAQUECHEL VARONA	01340104423	MEDICO CLINICO-8 30HS PSF 4 5.560,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Funcionários

Matricula Nome	CPF	Cargo	Decreto Admissão	Situação Funcional	Dt. Deslig
8.0003570 ZERIA DE CARVALHO NEBL LACERDA	01846370400	MEDICO CLINICO 40HS PSF 2 5.560,00	02/02/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017

Total Geral de Funcionários: 127

Valor Geral: 0,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGIL ALISON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://epecice.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do Documento: d26e6bda-ce33-4497-8e35-ce413935186e

PMVSA
Fls. 1

SARH SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

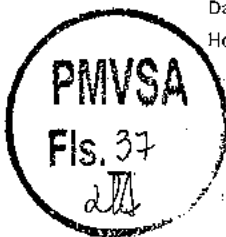
PMVSA DE VITORIA DE SANTO ANTAO

Funcionários

Cod: S&BSARH12

Data: 01/03/2017

Hora: 12:05:10



Status Funcional
CONTRATO PRAZO DETERMINADO

Situação Funcional
ATIVIDADE NORMAL
LICENÇA MATERNIDADE

Cargo
TODOS
TODOS

Matrícula	Nome	CPF	Cargo	Decreto Admissão	Situação Funcional	Dt. Destig
8.0003807	AMARA SEVERINA MARQUES DA SILVA	03099979414	EDUCADOR SOCIAL I CTD-009 937,00	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003782	ANA CAROLINA DE BARROS SILVA	12231882486	EDUCADOR SOCIAL I CTD-009 937,00	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003815	ANNIE KATHYN DE OLIVEIRA LIRA COSTA	05203188467	RECEPCIONISTA CTD-001 1.300,00	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003796	ARMANDO MACEDO DA SILVA	03256062489	COORDENADOR CTD-018 1.800,00	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003814	CAETANO RAMOS DA SILVA NETO	09581024492	CUIDADOR CTD-019 1.000,00	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003808	CLAUDIANE VILA NOVA DE LIMA	04254701489	EDUCADOR SOCIAL I CTD-009 937,00	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003781	CLAUDIO DE LIMA FIRMINO JUNIOR	11340203413	CUIDADOR CTD-019 1.000,00	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003783	COSMA MARIA DA CONCEICAO	04122342466	EDUCADOR SOCIAL I CTD-009 937,00	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003799	DANIELLE DO CARMO VIEIRA	03020539480	RECEPCIONISTA CTD-001 1.300,00	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003788	DARLECIA FERNANDES DIAS	05558206454	EDUCADOR SOCIAL I CTD-009 937,00	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003800	DAYANNA KELLY MOURA DO NASCIMENTO	12597017435	EDUCADOR SOCIAL I CTD-009 937,00	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003810	EDENIZE FERREIRA DA SILVA	02949771475	EDUCADOR SOCIAL II CTD-010 937,00	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003793	EDNA DA SILVA FREITAS	28122532829	DIGITADOR CTD-009 937,00	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003778	GEIBSON PAULO DE ALMEIDA FIRMINO	11431703427	GERENTE CTD-002 1.400,00	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/01/2018
8.0003792	JOSE ROBERTO MATIAS FERREIRA	71253718415	DIGITADOR CTD-009 937,00	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003784	JOSILDA JOSE DA SILVA	32041675420	CUIDADOR CTD-019 1.000,00	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003805	JOSIVANIA SEVERINA DE SOUZA SANTOS	06617450475	EDUCADOR SOCIAL I CTD-009 937,00	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003796	KEILA ROSELI DE ARAUJO NASCIMENTO	04424529428	PSICOLOGO CTD-014 1.500,00	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003809	LAUDINEIDE EUCLIDES DE MELO SOUZA	41725220415	EDUCADOR SOCIAL II CTD-010 937,00	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003803	LUCINEIDE CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	81774079453	EDUCADOR SOCIAL I CTD-009 937,00	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003790	MARCOS SILVA DE AMORIM	08294653450	PSICOLOGO CTD-014 1.500,00	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003802	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	17120977415	RECEPCIONISTA CTD-001 1.300,00	02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017

Assessoria de Recursos Humanos - SARH - PMVSA - Vitoria de Santo Antão - BA



Funcionários

PMAS DE VITORIA DE SANTO ANTAO

Matrícula	Nome	CPF	Cargo	Decreto	Admissão	Situação Funcional	Dt. Deslig.
8.0003798	MARIA JOSE PEREIRA DE LUCENA	40093557434	EDUCADOR SOCIAL I CTD-009 937,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003806	MAYRA MAGDA DA CUNHA LIMA	09106084400	AGENTE SOCIAL CTD-008 1.000,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003787	MICAL MERABE MARQUES DE SANTANA	06232246403	PSICOLOGO CTD-014 1.500,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003780	OSANA JOSEFA DE MELO	08287509475	CUIDADOR CTD-019 1.000,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003786	PRISCILA DA SILVA SANTOS	11043103414	CUIDADOR CTD-019 1.000,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003801	ROGERIO SEVERINO DA SILVA	04794752458	EDUCADOR SOCIAL I CTD-009 937,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003789	RUBIA NATALIA DO CARMO SILVA	06502276466	CUIDADOR(A) CTD-010 937,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003804	RUBIA RAFAELE FERREIRA DOS SANTOS	08608028482	EDUCADOR SOCIAL I CTD-009 937,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003779	SILVANIA FRANCISCA FERREIRA	01598316454	CUIDADOR CTD-019 1.000,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003785	TANIA BRAZ VIEIRA DE LIMA	04551153460	EDUCADOR SOCIAL I CTD-009 937,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003797	VIVIANE RIBEIRO SAGADO SANJURJO	80146260449	ASSESSOR TECNICO CC3 CC-002 2.300,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003794	WRIAS PAIVA DE OLIVEIRA	04458615462	COORDENADOR CTD-018 1.800,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017
8.0003791	ZILDA MACHADO DE OLIVEIRA	01475549423	COORDENADOR CTD-018 1.800,00		02/01/2017	ATIVIDADE NORMAL	02/07/2017

Total Geral de Funcionários: 35

Valor Geral: 0,00

PMVSA

Fls. 38

21

Protestura



S&BSARH1 - SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Funcionários

Cod: S&BSARH1

Data: 01/03/2017

Hora: 11:56:56



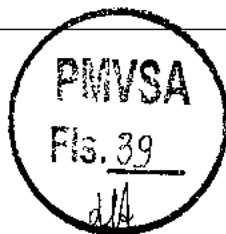
CRITÉRIOS SELECIONADOS:

Status Funcional
CONTRATO PRAZO DETERMINADO

Situação Funcional
LICENÇA MATERNIDADE

Cargo
TODOS
TODOS

Matrícula	Nome	CPF	Cargo	Decreto	Admissão	Situação Funcional	Dt. Deslig.	
8.0115280	ANDREA CARLA SILVA FRANCO	00990702430	GUIDADOR (A) CTD-008 937,00		02/01/2017	LICENÇA MATERNIDADE	01/03/2017	
8.0114020	LUCICLEIDE DA SILVA SANTOS	10208400486	GUIDADOR (A) CTD-008 937,00		01/03/2016	LICENÇA MATERNIDADE	06/04/2017	
Total Geral de Funcionários:							2	Valor Geral: 0,00



Documento gerado automaticamente por: JOSE AGUIAR RIBEIRO - CHEFE DE VAREZS JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eccc.ice.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e

Vitória de Santo Antão, 20 de março de 2017.

RELATÓRIO DE ANÁLISE PARCIAL

No dia 23 de janeiro de 2017, foi expedida Recomendação Administrativa nº 002/2017-CGM, cuja ementa é a vedação de contratação temporária para os cargos contemplados no Concurso Público nº 001/2014.

No dia 26 de janeiro de 2017 a mesma foi encaminhada para as secretarias: Serviços Públicos; Defesa Social e Segurança Cidadã; Infraestrutura e Obras; Indústria e Comércio; Cultura, Turismo e Esporte; Ação Social; Saúde; Planejamento e Orçamento; Gestão de Pessoas; Administração e Finanças; Assessoria Especial; Governo e Educação, para ciência e adoção de providências que entenderem pertinentes.

Em 08 de fevereiro de 2017, esta CGM recebeu o Ofício Circular TC/AUGE/nº 01/2017, tendo por assunto Contratação Temporária, recomendando a prioridade dos concursados quando do preenchimento de vagas existentes na Administração Pública Municipal, especialmente nas áreas de Educação e Saúde.

O expediente do órgão de controle externo foi direcionado às secretarias: Ação Social; Gestão de Pessoas; Saúde; Governo e Gabinete do Prefeito, para conhecimento. No ensejo fixou-se que seu conteúdo já seria objeto da Recomendação Administrativa nº 002/2017-CGM.


A Secretaria de Ação Social, no dia 21 de fevereiro de 2017, encaminhou o Ofício nº 043/2017, o qual dispõe sobre o quantitativo atual de Recursos Humanos daquela secretaria, apresentando planilha com a discriminação do programa, função e o quantitativo de contratados. Além de que, conjugada ao expediente foi apresentada Nota Técnica, justificando as referidas contratações.


No dia 02 de março de 2017, esta secretaria solicitou à Secretaria de Gestão de Pessoas, através do memorando nº 129/2017-CGM, os contratos originais, por amostragem, sendo um de cada categoria, tomando por base as contratações realizadas no período de 01 de janeiro de 2017 a 01 de março do corrente, conforme demonstrativo extraído do SARH.

No corpo do memorando nº 129/2017-CGM foram relacionados alguns contratados, por categoria, para análise do objeto do contrato. No dia 10 de março de 2017, a Secretaria de Gestão de Pessoas encaminhou a pasta funcional dos contratados discriminados e os respectivos contratos.

Após verificação por parte desta secretaria, no que tange ao objeto dos contratos apresentados por amostragem, constatou-se que estes se referem a programas, o que viabiliza a contratação por excepcional interesse público.

É o que se vislumbra até o momento.


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0.0114846



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351fa0e

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 003/2017 - CGM

Dispõe sobre a necessidade de realização de Recadastramento dos Servidores da Municipalidade.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso V, da Lei Municipal 3350/2009,

CONSIDERANDO que cabe à Controladoria Geral do Município verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os artigos 22 e 23 da LRF, bem como fiscalizar os atos de gestão do poder executivo municipal;

CONSIDERANDO o início do quadriênio 2107- 2020 da Gestão, do Exmo. Sr, Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de levantamento da localização de todos os servidores desta edilidade;

CONSIDERANDO a abertura de um processo de acompanhamento por parte desta CGM, sobre o tema Concurso Público 001/2014,

RECOMENDAMOS:

Ao Executivo Municipal, através das secretarias competentes:

A realização, com a devida urgência, de um processo de Recadastramento, com o fito de atualizar todos os dados cadastrais e funcionais dos servidores municipais.

Vitória de Santo Antão, 19 de janeiro de 2017.

DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILAISSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-cc33-4490-8e35-c5443935fa6e

Memorando nº. 032/2017 – CGM.

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 19 de janeiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Gestão de Pessoas.

Assunto: Recomendação Administrativa 003/2017.

Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando-o(a), vimos encaminhar a Recomendação em anexo (Doc. 01), para conhecimento e providências cabíveis, se for o caso.

Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

Recebido em 19/01/17
Renata P. Dutra



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426e9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e

Memorando nº. 034/2017 – CGM.

CÓPIA

Vitória de Santo Antônio, 19 de janeiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Planejamento.

Assunto: Recomendação Administrativa 003/2017.

Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando-o(a), vimos encaminhar a Recomendação em anexo (Doc. 01), para conhecimento e providências cabíveis, se for o caso.

Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

*Repli em
19/01/17.
Amanda*



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eicce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d26e9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e

Memorando nº. 033/2017 – CGM.

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 19 de janeiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Governo.

Assunto: Recomendação Administrativa 003/2017.

Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando-o(a), vimos encaminhar a Recomendação em anexo (Doc. 01), para conhecimento e providências cabíveis, se for o caso.

Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

RECEBIDO
19/01/17
Ana Cláudia



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesso em: http://eicce.tece.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: d26e9d9da-ee33-4490-8e35-c5443935fa6e

Memorando nº 128/2017 - CGM

CÓPIA

Vitória de Santo Antônio, 01 de março de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Gestão de Pessoas.

Assunto: Solicitação de informação acerca do Processo de Recadastramento.

Senhor (a) Secretário (a),

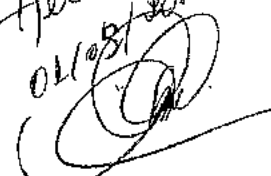
Cumprimentando(a)-o(a), servimo-nos do presente para solicitar a V. S.^a informação acerca do processo de Recadastramento, cujo intuito é saber se foi encaminhado a essa secretaria a relação atualizada dos dados cadastrais dos servidores desta edilidade, por parte das secretarias competentes, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 003/2017 – CGM.

Sem mais para o momento, acolhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

Recebido em
01/03/2017




PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERARÉ JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2017 - CGM

CÓPIA



Dispõe sobre a fiscalização do combate ao nepotismo. Cumprimento da súmula vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 12º, inciso II, da Lei Municipal 3350/2009,

CONSIDERANDO tratar-se de início de gestão e por consequência, novas nomeações/contratações estão sendo realizadas;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF. art. 37);

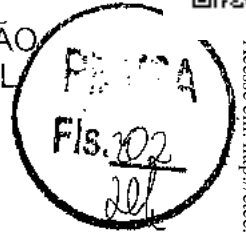
CONSIDERANDO que a Súmula Vinculante nº 13, aprovada em sessão plenária do STF, dispõe: "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

CONSIDERANDO que com a colaboração de Vossa Excelência e com acompanhamento desta CGM, possamos dar integral cumprimento ao estabelecido na súmula acima citada;

RECOMENDAMOS ao Exceletíssimo Senhor Prefeito do Município da Vitória de Santo Antão, com base na Súmula Vinculantes de nº. 13 do STF, sob pena de incorrer em ato:de improbidade administrativa, que:




PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.ssam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e

- 1400
- a) Seja editado Decreto Municipal nos moldes do expedido pelo Chefe do executivo Federal, para evitar ocorrência da prática de Nepotismo;
 - b) Se dê ampla ciência aos Secretários Municipais e adjuntos do inteiro teor do Decreto.

Vitória de Santo Antão, 25 de janeiro de 2017.


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÓPIA



Memorando nº. 071/2017 – CGM.

Vitória de Santo Antão, 06 de ~~junho~~ ^{FEVEREIRO} de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Governo.

Assunto: Recomendação Administrativa 004/2017.


Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando-o(a), vimos encaminhar a Recomendação em anexo (Doc. 01), para conhecimento e providências cabíveis, que o caso requer.

Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

Recebi em
08/02/17
Ape Claudia Araújo de Medeiros
Assessora Técnica
Portaria Nº 031 / 2017

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILALISON QUERVALVARES JUNIOR
Acesse em: <http://eicce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351fa0e



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PMV
Fls. 04
JL

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILSON QUERALVARES JUNIOR
Link: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351fa0e

Memorando nº. 072/2017 – CGM.

Vitória de Santo Antão, 06 de fevereiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: GABINETE DO PREFEITO.

Assunto: Recomendação Administrativa 004/2017.

Exmo. Sr. Prefeito:


Cumprimentando-o, vimos encaminhar a Recomendação em anexo (Doc. 01), para conhecimento e providências cabíveis, que o caso requer.

Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

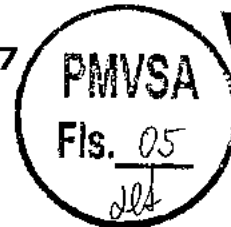

DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

Recebido em 08/02/17 

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

DECRETO Nº. 012/2017



PREFEITURA DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
Trabalhando com o povo



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesso em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426e99da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e

Ementa: Estabelece a obrigatoriedade de prestação de informações sobre vínculos familiares pelos agentes públicos que especifica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. É obrigatória a apresentação de declaração acerca da existência de vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme o disposto no Anexo I, com ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança no âmbito do Poder Executivo Municipal, pelos agentes públicos a seguir indicados, que se encontre em exercício na data de publicação deste Decreto:

- I – Secretário Municipal;
- II – Ocupante de cargo de natureza especial e,
- III – Ocupante de cargo comissionado.

Parágrafo único: A declaração referida no caput deverá incluir também informação sobre a existência de vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com estagiário, terceirizado ou consultor contratado que prestem serviços para o Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta onde o agente exerce atividade.

ART. 2º. Para cumprimento do disposto neste Decreto, no prazo de sessenta dias a contar da sua publicação, os agentes públicos de que trata o art. 1º, deverão preencher o formulário de que trata o Anexo II, disponível nas respectivas secretarias e na Secretaria de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único: Após a providência de que trata o caput, observado o prazo ali estabelecido, o mesmo formulário deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município pela Secretaria de Gestão de Pessoas,

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



PREFEITURA DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
Trabalhando com o povo

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR
Acesso: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e

observando que deverão ser remetidos apenas aqueles que informaram parentesco.

Art. 3º. As declarações serão analisadas pela Controladoria Geral do Município com vistas à identificação de possível prática de nepotismo e adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. Caberá aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta ou indireta do Poder executivo Municipal, sob pena de responsabilidade, velar pela estrita observância do disposto neste Decreto e instaurar processo administrativo disciplinar contra o agente público que se recusar a apresentar a declaração de que trata o art. 1º ou que a prestar falsa.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória de Santo Antão, 31 de janeiro de 2017


JOSE AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



PREFEITURA DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
Trabalhando com o povo

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-05443935fa6e



ANEXO I

Tabela I

PARENTES EM LINHA RETA

GRAU	COSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogra/sogra, genro/nora; Madrasta/padrasto, enteado/enteado do agente público
2º	Avô/avó, neto/neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

Tabela II

PARENTES EM LINHA COLATERAL

GRAU	COSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	-----	-----
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



PREFEITURA DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
Trabalhando com o povo



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351a0e

ANEXO II

NOME:
MATRÍCULA:
CARGO:
ÓRGÃO

1) O agente público mantém vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau (Anexo I), com ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança no âmbito do Poder Executivo Municipal?

() Não

() Sim

Em caso afirmativo, relacione a seguir os ocupantes de cargos com os quais tenha algum vínculo:

nome	Descrição cargo/função	Órgão/entidade	Vínculo com a administração pública	Grau de parentesco

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



PREFEITURA DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
Trabalhando com o povo



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426e99da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e

2) O agente público mantém vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau (Anexo I), com estagiário, terceirizado ou consultor contratado, que presta serviços para órgão da administração direta e indireta onde o agente exerce atividade?

() Não

() Sim

Em caso afirmativo, relacione a seguir pessoas com as quais tenha algum vínculo no órgão ou entidade onde trabalha:

Nome	Unidade onde trabalha	atividade	Grau de parentesco

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vitória de Santo Antão, de 2017.

Assinatura do servidor

Recebido em ____/____/____.

Servidor do RH - matrícula



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL

PA. ...
Fls. 10
2017

CÓPIA

Memorando nº 089/2017 - CGM

Vitória de Santo Antônio, 09 de fevereiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.

Para: Secretaria de Defesa Social e Segurança Cidadã.

Assunto: Envio do Decreto nº 012/2017 – Obrigatoriedade de prestação de informações sobre vínculos familiares pelos agentes públicos que especifica.

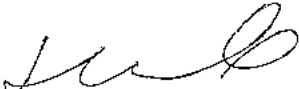
Senhor (a) Secretário (a),

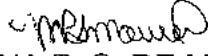
Cumprimentando(a)-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. S.^a o Decreto em epígrafe para cumprimento de suas disposições, consoante apresentação de declaração referente à existência de vínculo familiar concernentes aos ocupantes de cargo comissionado, cargo de natureza especial e Secretário Municipal, observados os informes contidos no anexo I, e preenchimento do formulário disposto no Anexo II, devendo atentar para o prazo inserido no art. 2º do referido decreto, mediante envio para esta secretaria.

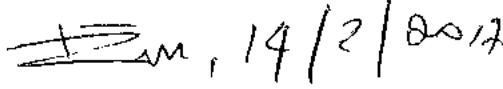
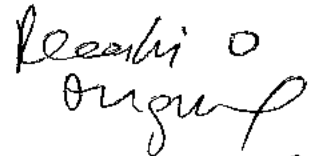
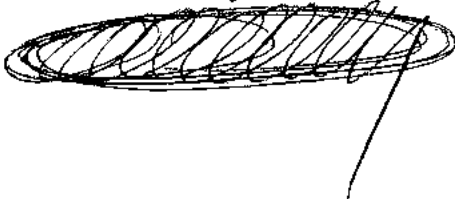
Segue o Decreto retro mencionado.

Sem mais para o momento, acolhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0.0114846


Recebi o original





PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



PI
Fls. 11

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILATSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351a0e

CÓPIA

Memorando nº 090/2017 - CGM

Vitória de Santo Antônio, 09 de fevereiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Agricultura.

Assunto: Envio do Decreto nº 012/2017 – Obrigatoriedade de prestação de informações sobre vínculos familiares pelos agentes públicos que especifica.

Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando(a)-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. S.^a o Decreto em epígrafe para cumprimento de suas disposições, consoante apresentação de declaração referente à existência de vínculo familiar concernentes aos ocupantes de cargo comissionado, cargo de natureza especial e Secretário Municipal, observados os informes contidos no anexo I, e preenchimento do formulário disposto no Anexo II, devendo atentar para o prazo inserido no art. 2º do referido decreto, mediante envio para esta secretaria.

Segue o Decreto retro mencionado.

Sem mais para o momento, acolhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

Recebi:
15/02/17
PI Myrtes Baurd



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



Plano
Fls. 12

CÓPIA

Memorando nº 091/2017 - CGM

Vitória de Santo Antônio, 09 de fevereiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.

Para: Secretaria de Indústria e Comércio.

Assunto: Envio do Decreto nº 012/2017 – Obrigatoriedade de prestação de informações sobre vínculos familiares pelos agentes públicos que especifica.


Senhor (a) Secretário (a),

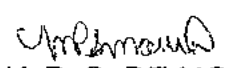
Cumprimentando(a)-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. S.^a o Decreto em epígrafe para cumprimento de suas disposições, consoante apresentação de declaração referente à existência de vínculo familiar concernentes aos ocupantes de cargo comissionado, cargo de natureza especial e Secretário Municipal, observados os informes contidos no anexo I, e preenchimento do formulário disposto no Anexo II, devendo atentar para o prazo inserido no art. 2º do referido decreto, mediante envio para esta secretaria.

Segue o Decreto retro mencionado.

Sem mais para o momento, acolhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

Recebido em 14/02/17
Wilhelmina

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILAISSON QUERALVARES JUNIOR
Assinatura eletrônica: http://www.ceice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351afe



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL

PI
Fls. 23

CÓPIA

Memorando nº 092/2017 - CGM

Vitória de Santo Antônio, 09 de fevereiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

Assunto: Envio do Decreto nº 012/2017 – Obrigatoriedade de prestação de informações sobre vínculos familiares pelos agentes públicos que especifica.

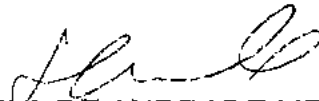
Senhor (a) Secretário (a),


Cumprimentando(a)-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. S.^a o Decreto em epígrafe para cumprimento de suas disposições, consoante apresentação de declaração referente à existência de vínculo familiar concernentes aos ocupantes de cargo comissionado, cargo de natureza especial e Secretário Municipal, observados os informes contidos no anexo I, e preenchimento do formulário disposto no Anexo II, devendo atentar para o prazo inserido no art. 2º do referido decreto, mediante envio para esta secretaria.

Segue o Decreto retro mencionado.

Sem mais para o momento, acolhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

*Recebi em
14/02/17
Júlia Jusqui*

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILAISSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL

PM
Fls. 14

CÓPIA

Memorando nº 093/2017 - CGM

Vitória de Santo Antão, 09 de fevereiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Ação Social.

Assunto: Envio do Decreto nº 012/2017 – Obrigatoriedade de prestação de informações sobre vínculos familiares pelos agentes públicos que especifica.

Senhor (a) Secretário (a).

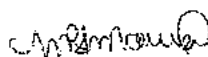
Cumprimentando(a)-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. S.^a o Decreto em epígrafe para cumprimento de suas disposições, consoante apresentação de declaração referente à existência de vínculo familiar concernentes aos ocupantes de cargo comissionado, cargo de natureza especial e Secretário Municipal, observados os informes contidos no anexo I, e preenchimento do formulário disposto no Anexo II, devendo atentar para o prazo inserido no art. 2º do referido decreto, mediante envio para esta secretaria.

Segue o Decreto retro mencionado.

Sem mais para o momento, acolhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

*Autoriza Demmut
Recbi em 14/02/2017 às 12h55.*

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351a0e



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL

CÓPIA

Memorando nº 094/2017 - CGM

Vitória de Santo Antão, 09 de fevereiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Saúde.

Assunto: Envio do Decreto nº 012/2017 – Obrigatoriedade de prestação de informações sobre vínculos familiares pelos agentes públicos que especifica.

Senhor (a) Secretário (a).

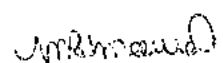
Cumprimentando(a)-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. S.^a o Decreto em epígrafe para cumprimento de suas disposições, consoante apresentação de declaração referente à existência de vínculo familiar concernentes aos ocupantes de cargo comissionado, cargo de natureza especial e Secretário Municipal, observados os informes contidos no anexo I, e preenchimento do formulário disposto no Anexo II, devendo atentar para o prazo inserido no art. 2º do referido decreto, mediante envio para esta secretaria.

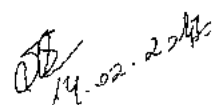
Segue o Decreto retro mencionado.

Sem mais para o momento, acolhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0.0114846


14.02.2017





PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL

Fls. 16

CÓPIA

Memorando nº 095/2017 - CGM

Vitória de Santo Antônio, 09 de fevereiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Serviços Públicos.

Assunto: Envio do Decreto nº 012/2017 – Obrigatoriedade de prestação de informações sobre vínculos familiares pelos agentes públicos que especifica.

Senhor (a) Secretário (a),

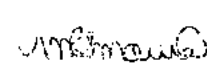
Cumprimentando(a)-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. S.^a o Decreto em epígrafe para cumprimento de suas disposições, consoante apresentação de declaração referente à existência do vínculo familiar concernentes aos ocupantes de cargo comissionado, cargo de natureza especial e Secretário Municipal, observados os informes contidos no anexo I, e preenchimento do formulário disposto no Anexo II, devendo atentar para o prazo inscrito no art. 2º do referido decreto, mediante envio para esta secretaria.

Segue o Decreto retro mencionado.

Sem mais para o momento, acolhemos de ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

Recebido
14
02
2017
[Signature]

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILAISSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351fa0e



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



CÓPIA

Memorando nº 096/2017 - CGM

Vitória de Santo Antão, 09 de fevereiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Planejamento e Orçamento.

Assunto: Envio do Decreto nº 012/2017 – Obrigatoriedade de prestação de informações sobre vínculos familiares pelos agentes públicos que especifica.


Senhor (a) Secretário (a)

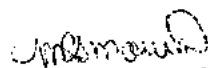
Cumprimentando(a)-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. S.^a o Decreto em epígrafe para cumprimento de suas disposições, consoante apresentação de declaração referente à existência de vínculo familiar concernentes aos ocupantes de cargo comissionado, cargo de natureza especial e Secretário Municipal, observados os informes contidos no anexo I, e preenchimento do formulário disposto no Anexo II, devendo atentar para o prazo inserido no art. 2º do referido decreto, mediante envio para esta secretaria.

Segue o Decreto retro mencionado.

Sem mais para o momento, acolhermos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

*Recebido: 14/02/17
Amanda*

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILAISSON QUEBALVARES JUNIOR
Assessoria: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351a0e



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILATSON QUERAL VARES JUNIOR
Assinatura: http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935f1ae

CÓPIA

Memorando nº 097/2017 - CGM

Vitória de Santo Antônio, 09 de fevereiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.

Para: Secretaria de Governo.

Assunto: Envio do Decreto nº 012/2017 – Obrigatoriedade de prestação de informações sobre vínculos familiares pelos agentes públicos que especifica.

Senhor (a) Secretário (a),


Cumprimentando(a)-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. S.^a o Decreto em epígrafe para cumprimento de suas disposições, consoante apresentação de declaração referente à existência de vínculo familiar concernentes aos ocupantes de cargo comissionado, cargo de natureza especial e Secretário Municipal, observados os informes contidos no anexo I e preenchimento do formulário disposto no Anexo II, devendo atentar para o prazo inserido no art. 2º do referido decreto, mediante envio para esta secretaria.

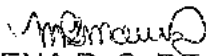
Segue o Decreto retro mencionado.

Sem mais para o momento, acolhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


KARLA KSC SILVA
Recebido
AM - 14/02/2017


MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0.0114846



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



Fls. 1

CÓPIA

Memorando nº 098/2017 - CGM

Vitória de Santo Antônio, 09 de fevereiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.

Para: Secretaria de Assessoria Especial.

Assunto: Envio do Decreto nº 012/2017 – Obrigatoriedade de prestação de informações sobre vínculos familiares pelos agentes públicos que especifica.

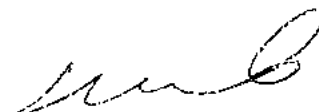
Senhor (a) Secretário (a)


Cumprimentando(a)-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. S.^a o Decreto em epígrafe para cumprimento de suas disposições, consoante apresentação de declaração referente à existência de vínculo familiar concernentes aos ocupantes de cargo comissionado, cargo de natureza especial e Secretário Municipal, observados os informes contidos no anexo I, e preenchimento do formulário disposto no Anexo II, devendo atentar para o prazo inserido no art. 2º do referido decreto, mediante envio para esta secretaria.

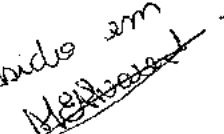
Segue o Decreto retro mencionado.

Sem mais para o momento, acolhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

Recebido em 14/02/17


Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Assinado em: 09/02/2017 10:00:00
URL: http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-e5443935f1a6e



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



Fm. 20
Fls. 20

CÓPIA

Memorando nº 099/2017 - CGM

Vitória de Santo Antônio, 09 de fevereiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.

Para: Secretaria de Educação.

Assunto: Envio do Decreto nº 012/2017 – Obrigatoriedade de prestação de informações sobre vínculos familiares pelos agentes públicos que especifica.


- Senhor (a) Secretário (a).

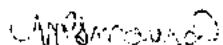
Cumprimentando(a)-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. S.^a o Decreto em epígrafe para cumprimento de suas disposições, consoante apresentação de declaração referente à existência de vínculo familiar concernentes aos ocupantes de cargo comissionado, cargo de natureza especial e Secretário Municipal, observados os informes contidos no anexo I, e preenchimento do formulário disposto no Anexo II, devendo atentar para o prazo inserido no art. 2º do referido decreto, mediante envio para esta secretaria.

Segue o Decreto retro mencionado.

Sem mais para o momento, acolhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

gilvanice
14/02/2017

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILAISSON QUERAL VARES JUNIOR
Assinado em: 09/02/2017
http://www.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351a6e



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



PMVSA

Fls. 21

CÓPIA

Memorando nº 100/2017 - CGM

Vitória de Santo Antão, 09 de fevereiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Licitação.

Assunto: Envio do Decreto nº 012/2017 – Obrigatoriedade de prestação de informações sobre vínculos familiares pelos agentes públicos que especifica.

Senhor (a) Secretário (a).

Cumprimentando(a)-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. S.^a o Decreto em epígrafe para cumprimento de suas disposições, consoante apresentação de declaração referente à existência de vínculo familiar concernentes aos ocupantes de cargo comissionado, cargo de natureza especial e Secretário Municipal, observados os informes contidos no anexo I, o preenchimento do formulário disposto no Anexo II, devendo atentar para o prazo inserido no art. 2º do referido decreto, mediante envio para esta secretaria.

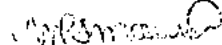
Segue anexo o Decreto retro mencionado.

Sem mais para o momento, acolhamos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Em, 14/02/2017
mebarris


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0.0114246



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



F 11113/17
Fis. 22
2017

CÓPIA

Memorando nº 101/2017 - CGM

Vitória de Santo Antão, 09 de fevereiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.

Para: Secretaria de Infraestrutura e Obras.

Assunto: Envio do Decreto nº 012/2017 – Obrigatoriedade de prestação de informações sobre vínculos familiares pelos agentes públicos que especifica.

Senhor (a) Secretário (a)

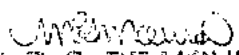
Cumprimentando(a)-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. S.^a o Decreto em epígrafe para cumprimento de suas disposições, consoante apresentação de declaração referente à existência de vínculo familiar concernentes aos ocupantes de cargo comissionado, cargo de natureza especial e Secretário Municipal, observados os informes contidos no anexo I, e preenchimento do formulário disposto no Anexo II, devendo atentar para o prazo inserido no art. 2º do referido decreto, mediante envio para esta secretaria.

Segue anexo o Decreto retro mencionado.

Sem mais para o momento, acolhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

Recebido
14/02/17
Daniela de Andrade Melo

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-e54439351a6e



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



F
Fls. 2

CÓPIA

Memorando nº 102/2017 - CGM

Vitória de Santo Antão, 09 de fevereiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Gestão de Pessoas.

Assunto: Envio do Decreto nº 012/2017 – Obrigatoriedade de prestação de informações sobre vínculos familiares pelos agentes públicos que especifica.

Senhor (a) Secretário (a),

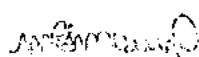
Cumprimentando(a)-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. S.^a o Decreto em epígrafe para cumprimento de suas disposições, consoante apresentação de declaração referente à existência de vínculo familiar concernentes aos ocupantes de cargo comissionado, cargo de natureza especial e Secretário Municipal, observados os informes contidos no Anexo I, e preenchimento do formulário disposto no Anexo II, devendo atentar para o prazo inserido no art. 2º do referido decreto, mediante envio para esta secretaria.

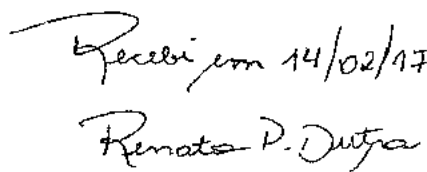
Segue o Decreto retro mencionado.

Sem mais para o momento, acolhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0 0114046


Recebido em 14/02/17
Renato P. Dutra



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL

Fls. 29



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILALISON QUERAL VARES JUNIOR
em: http://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: d26ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935f1a6

CÓPIA

Memorando nº 103/2017 - CGM

Vitória de Santo Antônio, 09 de fevereiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Administração e Finanças.

Assunto: Envio do Decreto nº 012/2017 – Obrigatoriedade de prestação de informações sobre vínculos familiares pelos agentes públicos que especifica.

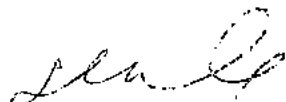
Senhor (a) Secretário (a)

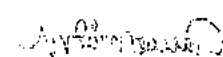
Cumprimentando(a)-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. S.^a o Decreto em epígrafe para cumprimento de suas disposições, consoante apresentação de declaração referente à existência de vínculo familiar concernentes aos ocupantes de cargo comissionado, cargo de natureza especial e Secretário Municipal, observados os informes contidos no anexo I, e preenchimento do formulário disposto no Anexo II, devendo atentar para o prazo inserido no art. 2º do referido decreto, mediante envio para esta secretaria.

Segue anexo o Decreto retro mencionado.

Sem mais para o momento, acolhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIÊLA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

*Recebi em
14 de fevereiro
de 2017*



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA GERAL



Plano
Fls. 25

CÓPIA

Memorando nº 107/2017 - CGM

Vitória de Santo Antão, 13 de fevereiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Procuradoria Municipal.

Assunto: Envio do Decreto nº 012/2017 – Obrigatoriedade de prestação de informações sobre vínculos familiares pelos agentes públicos que especifica.

Senhor Procurador-Geral

Cumprimentando(a)-o(a) servimo-nos do presente para encaminhar a V. S.^a o Decreto em epígrafe para cumprimento de suas disposições, consoante apresentação de declaração referente à existência de vínculo familiar concernentes aos ocupantes de cargo comissionado, cargo de natureza especial e Secretário Municipal, observados os informes contidos no anexo I, e preenchimento do formulário disposto no Anexo II, devendo atentar para o prazo inscrito no art. 2º do referido decreto, mediante envio para esta secretaria.

Segue anexo o Decreto retro mencionado.

Sem mais para o momento, agradeço do envio para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município



Procuradoria Geral do Município

Vitória(PE), 15/02/17

MILENA P. S. DE MOURA

Mat. 0.111.484/2

Documento assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-e5443935fa0e



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL

Fls. 06

CÓPIA

Memorando nº 108/2017 - CGM

Vitória de Santo Antão, 13 de fevereiro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Gerência de Fiscalização.

Assunto: Envio do Decreto nº 012/2017 – Obrigatoriedade de prestação de informações sobre vínculos familiares pelos agentes públicos que especifica.

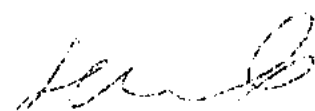
Prezados Senhores,

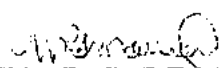
Cumprimentando(a)-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. S.^a o Decreto em epígrafe para cumprimento de suas disposições, consoante apresentação de declaração referente à existência do vínculo familiar concernentes aos ocupantes de cargo comissionado, cargo de natureza especial e Secretário Municipal, observados os informes contidos no anexo I, e preenchimento do formulário disposto no Anexo II, devendo atentar para o prazo inserido no art. 2º do referido decreto, mediante envio para esta secretaria.

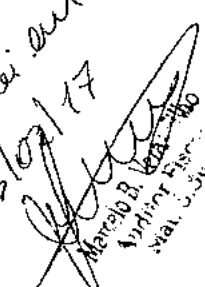
Segue anexo o Decreto retro mencionado.

Sem mais para o momento, acolhermos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0.0º 14846

Recebi em
15/02/17

Município de Vitória de Santo Antão
Secretaria Municipal de Fiscalização



2ª PJ Cível Vitória de Santo Antão

Nº 8023964

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351fa0e

Of. PJ nº 057/2017

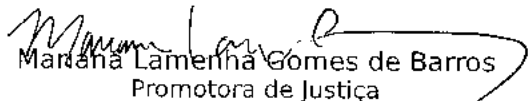
Vitória de Santo Antão, 27 de março de 2017


Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

Renovando Cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para enviar cópia da Recomendação nº 002/2017, oriunda desta Promotoria de Justiça, para devida ciência de seu teor.

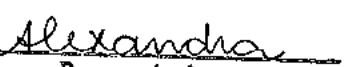
Sem mais para o momento, renovo pois, protestos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,

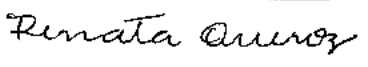

Mariana Lamerha Gomes de Barros
Promotora de Justiça
Exercício Cumulativo

 PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
PROCOLO Nº 1837

Recebido em 07/04/17


Responsável

Exmo. Sr.
José Aglailson Querálvares Júnior
Prefeito do município de Vitória de Santo Antão.
Nesta

Recebido em 07/04/2017
Controladoria Geral
Protocolo nº 25812017




SISTEMA ARQUIMEDES
Nº AUTO: 2017/2620363
Nº DOCUMENTO: 8023567

PA
Fls. 28



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAISON QUEIRAN VARES JUNIOR
Acesse em: http://eice.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam?codigo_documento=426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351fa0e

RECOMENDAÇÃO 002/02017

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante, ^{mya} assinada, Exma. Sra. Promotora de Justiça Dra. **MARIANA LAMENHA GOMES BARROS** - no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com esteio nas disposições contidas no art. 127, *caput*, e art.129, inciso II da Constituição Federal; art. 27, II e parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, alíneas "a" e "b" I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e ainda;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, **moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência**, nos termos do artigo 37, "caput" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas

Mh



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acessar em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-65448285f1a0

pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

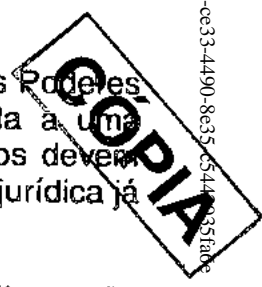
CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que do núcleo dos princípios da impessoalidade, eficiência e moralidade decorre a vedação da prática do nepotismo, assim entendida como a contratação temporária de parentes ou a nomeação destes para cargos de provimento em comissão ou de função de confiança;

CONSIDERANDO que, nos termos do Novo Código Civil Brasileiro, é considerado parentesco tanto o vínculo existente entre pessoas que descendem de um mesmo tronco comum, quanto o vínculo havido entre um cônjuge e os parentes do outro cônjuge, nas linhas reta e colateral;

CONSIDERANDO que a experiência tem demonstrado que a prática de nepotismo resulta num aumento significativo de cargos comissionados e/ou funções de confiança, cujas atribuições não se caracterizam como de chefia, assessoramento ou direção, em detrimento daqueles de provimento efetivo, cujo acesso se dá mediante concurso público de provas e de títulos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal está submetida a uma jurisdição mais ampla, da qual a Constituição é o seu vértice, cujos princípios devem nortear todas as relações de direito administrativo, posto que gozam de eficácia jurídica já reconhecida por nossos Tribunais;



CONSIDERANDO conteúdo da **SÚMULA VINCULANTE Nº 13, DO STF** que dispõe: "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal" - na qual, sem maiores delongas, implica reconhecer que foram delineados fundamentos de mérito, confirmando a inconstitucionalidade da prática de nepotismo em face dos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência independentemente da intervenção do legislador ordinário;

CONSIDERANDO que a mencionada Súmula, como já dito, além de produzir eficácia *erga omnes*, reveste-se de efeito vinculante;

CONSIDERANDO que a administração pública detém o poder de fiscalizar e corrigir os



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR
Mensagem: http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351fa0e

próprios atos sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiro, que decorre do poder de autotutela;

CONSIDERANDO que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, consoante disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os poderes públicos promovam as medidas necessárias a garantia e o respeito a Constituição e normas infraconstitucionais.

Resolve **RECOMENDAR** ao Senhor **PREFEITO E AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, que adotem, nas suas respectivas pastas, as medidas abaixo relacionadas no âmbito de suas atribuições, dando ciência e determinando aos demais agentes públicos que detenham a atribuição de nomear e exonerar ocupantes de cargos comissionados e funções de confiança na Administração Municipal Direta e Indireta o cumprimento do seguinte:

a) Efetuem, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados ou funções de confiança que sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Senhor Prefeito, do Vice-prefeito, dos(as) Secretários(as) Municipais, e de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito desses Poderes;

b) Se abstenham de contratar diretamente, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, pessoa jurídica cujos sócios sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Senhor Prefeito, do Vice-prefeito, dos(as) Secretários(as) Municipais, e de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito desses Poderes;

c) Se abstenham de celebrar, manter, aditar ou prorrogar contrato de prestação de serviço com empresa que venha a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau do Senhor Prefeito, do Vice-prefeito, dos(as) Secretários(as) Municipais e de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito desses Poderes;

d) Se abstenham de contratar por tempo determinado, objetivando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários(as) Municipais e todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito desses Poderes;

e) Procedam as rescisões de todos os contratos por tempo determinado, firmados com

CÓPIA



P
Fls. 011

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR
Asses: url: http://eic.ice.pe.gov.br/ep/validadoc.seam Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351fa0e

cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais e dos demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento no âmbito desses Poderes;

f) Se abstenham de proceder tanto a novas nomeações para cargos em comissão e funções de confiança, quanto a novas contratações, sejam elas temporárias, por excepcional interesse público, sejam mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nas condições acima explicitadas, como também em circunstâncias que caracterizem o ajuste para burlar a proibição a prática do nepotismo, mediante reciprocidade nas nomeações ou designações, comumente conhecido por "nepotismo cruzado";

g) Remetam à Promotoria de Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do termo final estabelecido na letra "a", cópia dos atos de exoneração e rescisão contratual de todos aqueles que se encontrem nas situações previstas acima;

h) Passem a exigir que o nomeado para cargo de provimento em comissão ou função de confiança, quando da posse, declare por escrito e sob as penas da lei, não ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau do Prefeito, do Vice-prefeito, dos(as) Secretários(as) Municipais, bem como de todos os demais agentes públicos investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento, no âmbito desses Poderes.

Finalmente, cumpre não perder de vista que o não atendimento da presente Recomendação na sua forma e termos implicará na adoção de todas as medidas necessárias a sua implementação, inclusive com a responsabilização daquele que não lhe der cumprimento.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação ao Procurador Geral de Justiça; à Corregedora Geral e a Secretaria Geral do Ministério Público para devida ciência e publicação.

Registre-se. Autue-se. Publique-se. Notifique-se.

Vitória de Santo Antão/PE, 27 de março de 2017.


Mariana Lamenha Gomes de Barros
Promotora de justiça em Exercício Cumulativo

CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



PI
Fls. 32

CÓPIA

Memorando nº 215/2017 - CGM

Vitória de Santo Antão, 07 de ~~abril~~ de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Educação.

Assunto: 1ª Reiteração referente à entrega do formulário anexo ao Decreto nº 012/2017 – Obrigatoriedade de prestação de informações sobre vínculos familiares pelos agentes públicos que especifica.


Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando (a)-o(a), servimo-nos do presente para reiterar a solicitação contida no Decreto em epígrafe, de modo a encaminhar a esta secretaria declaração referente à existência de vínculo familiar concernentes aos ocupantes de cargo comissionado, cargo de natureza especial e Secretário Municipal, observados os informes contidos no anexo I, e preenchimento do formulário disposto no Anexo II, devendo atentar para o prazo inserido no art. 2º do referido decreto, mediante envio para esta secretaria.

Sem mais para o momento, acolhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


RENATA P. C. Q. GUILHAUME
Mat. 4.0115190

*gibauro D. Helder
20/04/2017*

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILAISSON QUEBAL VARES JUNIOR
Acesso em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351a0e



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



PMVA
Fls. 3

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGUIAR LISON QUEBAL VARES JUNIOR
e-CPF: 0123456789 / e-CEP: 52050-000 / e-URL: http://www.vitoria-pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351fa0e

Memorando nº 216/2017 - CGM

Vitória de Santo Antão, 07 de ABRIL de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Administração e Finanças.

CÓPIA


Assunto: 1ª Reiteração referente à entrega do formulário anexo ao Decreto nº 012/2017 – Obrigatoriedade de prestação de informações sobre vínculos familiares pelos agentes públicos que especifica.


Senhor (a) Secretário (a),


Cumprimentando (a)-o (a), servimo-nos do presente para reiterar a solicitação contida no Decreto em epígrafe, de modo a encaminhar a esta secretaria declaração referente à existência de vínculo familiar concernentes aos ocupantes de cargo comissionado, cargo de natureza especial e Secretário Municipal, observados os informes contidos no anexo I, e preenchimento do formulário disposto no Anexo II, devendo atentar para o prazo inserido no art. 2º do referido decreto, mediante envio para esta secretaria.

Sem mais para o momento, acolhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


RENATA P. C. Q. GUILHERMINO
Mat. 4.0115190

*Recebi em
07 Abril 2017*




PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



PMVSA

Fls. 34

Memorando nº 217/2017 - CGM

Vitória de Santo Antão, 07 de ^{abril} de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Comissão de Licitação.

CÓPIA


Assunto: 1ª Reiteração referente à entrega do formulário anexo ao Decreto nº 012/2017 – Obrigatoriedade de prestação de informações sobre vínculos familiares pelos agentes públicos que especifica.


Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando (a)-o (a), servimo-nos do presente para reiterar a solicitação contida no Decreto em epígrafe, de modo a encaminhar a esta secretaria declaração referente à existência de vínculo familiar concernentes aos ocupantes de cargo comissionado, cargo de natureza especial e Secretário Municipal, observados os informes contidos no anexo I, e preenchimento do formulário disposto no Anexo II, devendo atentar para o prazo inserido no art. 2º do referido decreto, mediante envio para esta secretaria.

Sem mais para o momento, acolhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


RENATA P. C. Q. GUILHERMINO
Mat. 4.0115190

Recebido em 07/04/2017
A



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



PMVSA
Fis. 35
Al

Memorando nº 218/2017 - COM

Vitória de Santo Antão, 07 de Abril de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Saúde.

CÓPIA

Assunto: 1ª Reiteração referente à entrega do formulário anexo ao Decreto nº 012/2017 – Obrigação de prestação de informações sobre vínculos familiares pelos agentes públicos que especifica.


Senhor (a) Secretário (a),

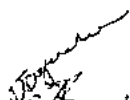
Cumprimentando (a)-o (a), servimo-nos do presente para reiterar a solicitação contida no Decreto em epígrafe, de modo a encaminhar a esta secretaria declaração referente à existência de vínculo familiar concernentes aos ocupantes de cargo comissionado, cargo de natureza especial e Secretário Municipal, observados os informes contidos no anexo I, e preenchimento do formulário disposto no Anexo II, devendo atentar para o prazo inserido no art. 2º do referido decreto, mediante envio para esta secretaria.

Sem mais para o momento, acolhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


RENATA P. C. Q. GUILHERMINO
Mat. 4.0115190


10.04.2017



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL

PM

Fls. 36

204



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGUIAR LISON QUERAL VARES JUNIOR
Acesso em: http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa0e

CÓPIA

Memorando nº 219/2017 - CCM

Vitória de Santo Antão, 07 de Abril de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Ação Social.


Assunto: 1ª Reiteração referente à entrega do formulário anexo ao Decreto nº 012/2017 – Obrigatoriedade de prestação de informações sobre vínculos familiares pelos agentes públicos que especifica.

Senhor(a) Secretário(a).

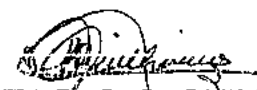
Cumprimentando (a)-o (a), servimo-nos do presente para reiterar a solicitação contida no Decreto em epígrafe, de modo a encaminhar a esta secretaria declaração referente à existência de vínculo familiar concernentes aos ocupantes de cargo comissionado, cargo de natureza especial e Secretário Municipal, observados os informes contidos no anexo I, e preenchimento do formulário disposto no Anexo II, devendo atentar para o prazo inserido no art. 2º do referido decreto, mediante envio para esta secretaria.

Sem mais para o momento, acolhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Secretaria de Ação Social Vitória de Santo Antão - PE
Recebi em <u>11/04/17</u>

Funcionário(a)/Matrícula


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


RENATA P. C. O. GUILHERMINO
Mat. 4.0115190



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



Fis. 27

Documento assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUEBAL VARES JUNIOR
Assinatura em: http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351a0e

CÓPIA

Memorando nº 220/2017 - 0071

Vitória de Santo Antão, 07 de ~~ABRIL~~ de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Agricultura.


Assunto: 1ª Reiteração referente à entrega do formulário anexo ao Decreto nº 012/2017 – Obrigatoriedade de prestação de informações sobre vínculos familiares pelos agentes públicos que especifica


Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando (a)-o (a), servimo-nos do presente para reiterar a solicitação contida no Decreto em epígrafe, de modo a encaminhar a esta secretaria declaração referente à existência de vínculo familiar concernentes aos ocupantes de cargo comissionado, cargo de natureza especial e Secretário Municipal, observados os informes contidos no anexo I, e preenchimento do formulário disposto no Anexo II, devendo atentar para o prazo inserido no art. 2º do referido decreto, mediante envio para esta secretaria.

Sem mais para o momento, acolhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


RENATA P. C. Q. GUILHERMINO
Mat. 4.0115190

Recebido
11/04/17
Justus Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

P.
Fls. 37

Vitória de Santo Antão, 12 de abril de 2017.

Recomendação Administrativa nº 004/2017

Decreto nº 012/2017.

RELATÓRIO DE ANÁLISE PARCIAL

No dia 25 de janeiro 2017 esta secretaria expediu a Recomendação Administrativa nº 004/2017 – CGM, cuja ementa é a “fiscalização do combate ao nepotismo. Cumprimento da súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.”. Na oportunidade, foi recomendado ao chefe do Executivo Municipal que fosse editado Decreto Municipal, no sentido de evitar ocorrência da prática de nepotismo.

A Recomendação retro mencionada, no dia 08.02.2017, foi encaminhada ao Gabinete do Prefeito, bem como à Secretaria de Governo da edilidade.

No dia 31 de janeiro do corrente foi editado o Decreto nº 012/2017, estabelecendo a obrigatoriedade de prestação de informações sobre vínculos familiares pelos agentes públicos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do poder Executivo Municipal.

O Decreto foi encaminhado a todas as secretarias da municipalidade, sendo no dia 14.02.2017 para as secretarias: Defesa Social e Segurança Cidadã; Indústria e Comércio; Cultura, Turismo e Esporte; Ação Social; Saúde; Serviços Públicos; Planejamento e Orçamento; Governo; Assessoria Especial; Educação; Infraestrutura e Obras; Gestão de Pessoas e à Comissão Permanente de Licitação. No dia 15.02.2017 foi direcionado à Secretaria de Agricultura, à Gerência de Fiscalização e à Procuradoria do Município.

Até o presente momento, boa parte das secretarias requisitadas encaminharam o respectivo formulário preenchido, constante do anexo II do decreto em questão, concernente à existência de vínculo familiar; com exceção da Secretaria de Saúde; Administração e Finanças; Ação Social e Agricultura.

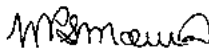
No que tange às secretarias faltantes, diligenciou a CGM, em 07 de abril do corrente, junto às mesmas, reiterando o expediente referente à entrega do respectivo formulário.

No mais, diante do montante que já foi recebido por esta secretaria, analisa-se que só foram verificados dois casos de existência de vínculo, o que será devidamente observado, de modo a adotar, se necessário, as providências cabíveis.

Ainda no dia 07 e abril do corrente foi recebida por esta CGM, através do ofício PJ nº 057/2017, a Recomendação 002/2017, oriunda da 2ª Promotoria de Justiça Cível desta comarca cujo teor é no sentido recomendar a adoção de medidas em combate à prática de nepotismo, fixando no item “a” da referida que fosse efetuado, no prazo de 120 dias, a exoneração dos que ocupam cargos nessa condição. Além do que, decorrido o prazo, sejam encaminhadas, no prazo de 30 dias, cópias dos atos de exoneração e rescisão contratual.

É o que se vislumbra até o momento


DANIEELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA
Mat. 0.0114846



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa0e

Memorando nº 267/2017 - CGM

Vitória de Santo Antão, 03 de maio de 2017.

CÓPIA

À PROCURADORIA
Dr. Washington Luís Macêdo Amorim
Procurador-Geral do Município
NESTA

Assunto: Recomendação Administrativa nº 004/2017-CGM e Decreto nº 012/2017,
"Fiscalização e Combate ao Nepotismo".

Senhor Procurador,

A par aos cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar a V. S.^a Relatório de Análise Parcial referente à Recomendação Administrativa nº 004/2017 e Decreto nº 012/2017, que trata da obrigatoriedade de prestação de informações sobre vínculos familiares, pelos agentes públicos ocupantes de cargo em comissão, no âmbito do poder executivo municipal, juntamente com cópias de formulários preenchidos pela secretaria de finanças e gestão de pessoas, os quais consta que há vínculo familiar em 02 (dois) casos.

Solicitamos análise e se necessário, providências cabíveis.

Sem mais para o momento, colhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PROTOCOLO

Procuradoria Geral do Município

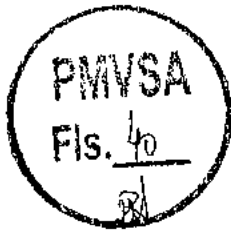


Vitória(PE), 4 / 5 / 17

G. B. S. M. C.

[Signature]
DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

[Signature]
RENATA P. C. Q. GULHERMINO
Mat. 4.0115190



MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
PROCURADORIA-GERAL

Recebido em 22/11
Controladoria (

Protocolo nº 506/2017
Renata Queiroz
às 11:10 hrs.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILAISSON QUERAL VARES JUNIOR
Assinatura: http://eic/ce/pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?Codigo=documento: d26ed9da-ce33-4490-8e35-5443935fa86

Vitória de Santo Antão, 20 de junho de 2017.

OFÍCIO PGM/VSA/WA Nº 323/2017 – GAB/PRGERAL. PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SETOR DE PROTOCOLO 3035

Recebido em 21/06/17

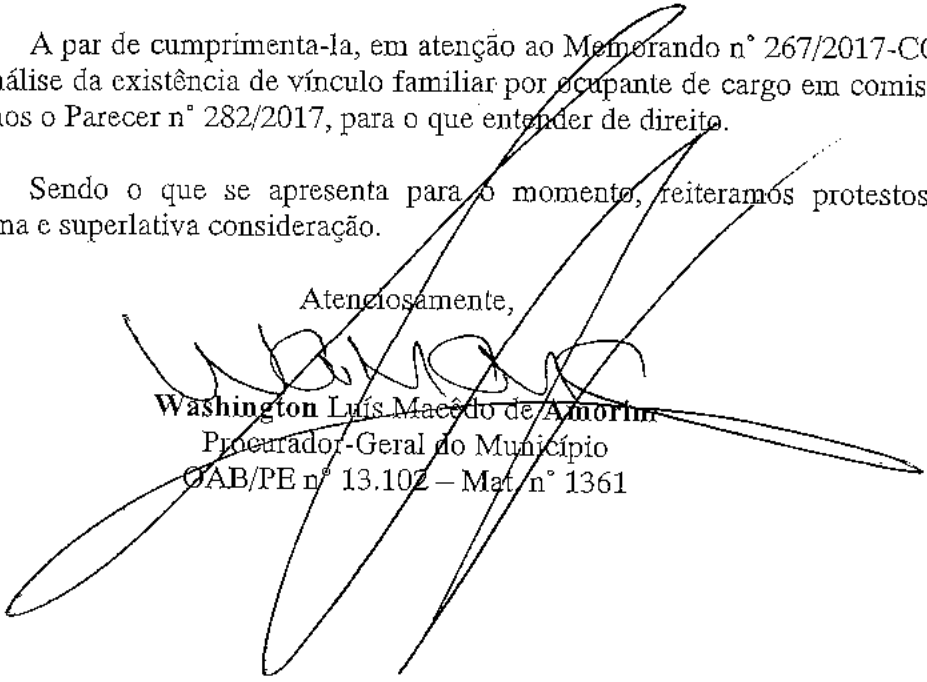
Senhora Controladora

Responsável

A par de cumprimentá-la, em atenção ao Memorando nº 267/2017-CGM, atinente a análise da existência de vínculo familiar por ocupante de cargo em comissão, encaminhamos o Parecer nº 282/2017, para o que entender de direito.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e superlativa consideração.

Atenciosamente,


Washington Luís Macêdo de Amorim
Procurador-Geral do Município
GAB/PE nº 13.102 – Mat. nº 1361

A Sua Senhoria, a Senhora
DANIELA DE ANDRADE MELO
MD. Controladora Geral
Município da Vitória de Santo Antão
Estado de Pernambuco



MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
PROCURADORIA-GERAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAISON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic/ce/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-cc33-4490-8e35-5443935fa6e

Consulente: Controladoria Geral do Município
Assunto: Nepotismo

Parecer PGM nº. 282/2017.

EMENTA. Direito Administrativo. Servidores Públicos. Parentesco dos ocupantes de Cargo Público no âmbito do Poder Executivo com o Nomeante ou com o Servidor ocupante de Cargo de Direção, Chefia e Assessoramento. Nepotismo caracterizado. Súmula Vinculante nº. 13/STF.

1. Relatório.

Cuida-se de consulta formulada pela Ilustríssima Controladora Geral do Município, Sra. Daniela de Andrade Melo, no que diz respeito à análise de vínculos familiares entre agentes públicos ocupantes de cargo em comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal, a fim de verificar se há nepotismo.

É o Relatório.

2. Fundamentação Jurídica.

2.1. Nepotismo. Súmula Vinculante 13/STF.

Para o melhor deslinde do tema posto em análise, faz-se imperioso trazer à baila o enunciado da Súmula Vinculante nº. 13 do STF:

“A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.” (original sem destaque)

Em termos iniciais, sobreleva demonstrar que a dita Súmula restou por fixar os parentes determinantes para caracterização do nepotismo, considerando inconstitucional a nomeação de seus familiares, **em razão do parentesco direto entre a autoridade nomeante e o nomeado, ou entre este e o servidor com aquelas funções.** Entretanto, não haverá nepotismo se a pessoa nomeada não é parente de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento ou de quem a nomeou.

No caso em exame, foram detectadas as seguintes situações:

1. **Danielly Santos Magalhães**, matrícula nº 40115058, ocupante do cargo em comissão de gerente, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, **mantém vínculo com seu esposo, Sr. Suêld F. de Lima, ocupante do cargo de comissão de Diretor**, lotado na Secretaria de Turismo.



MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
PROCURADORIA-GERAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic/ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-cc33-4490-8e35-e5443935fa6e

2. Josefa José dos Passos, ocupante do cargo de Secretária de Administração e Finanças, lotada na Prefeitura da Vitória de Santo Antão, **mantém vínculo com sua filha, Josilda Alves de Souza, ocupante do cargo de comissão de Diretora de Escola.**

Do que restou acima transcrito, denota-se que a Sra. Danielly Santos Magalhães é esposa do Sr. Suêld F. de Lima, **ocupante do cargo de direção**, o que de fato caracteriza nepotismo, nos termos da supracitada Súmula. Confira-se a jurisprudência:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. NOMEAÇÃO DE CÔNJUGE PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO NEPOTISMO. PRÁTICA VEDADA PELA SUMULA VINCULANTE Nº 13. AUSÊNCIA DE LEI MUNICIPAL PROIBITIVA. DESNECESSIDADE. AFRONTA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. "O nepotismo deve ser combatido independentemente da existência de lei municipal proibitiva, pois viola escancaradamente princípios constitucionais basilares, tais como o da moralidade, o da impessoalidade, o da isonomia e o da eficiência, os quais são hierarquicamente superiores às demais normas e positivamente vinculantes" (RN nº, Rel. Des. Luiz César Medeiros). (TJ-SC - AC: 111778 SC 2008.011177-8, Relator: Newton Janke, Data de Julgamento: 04/08/2010, Segunda Câmara de Direito Público, Data de Publicação: Apelação Cível n. , de Modelo). (original sem grifos)

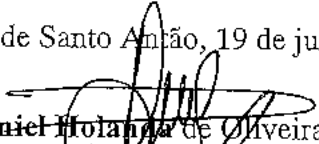
Com relação à servidora Josefa José dos Passos, diante da publicidade de sua exoneração, resta evidente a perda do objeto, não merecendo, assim, maiores desdobramentos.

3. Conclusão.


Ante o exposto, a Procuradoria do Município opina no sentido de que resta configurada a **situação de nepotismo** quanto à relação existente entre a Sra. Danielly Santos Magalhães e seu cônjuge, o Sr. Suêld F. de Lima, que ocupa cargo de direção na mesma pessoa jurídica (Município da Vitória de Santo Antão), tudo com esteio no enunciado da Súmula Vinculante nº. 13/STF.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória de Santo Antão, 19 de junho de 2017.


Daniel Holanda de Oliveira
Procurador do Município
OAB/PE nº 1.179 - A
Matrícula 00969

À consideração da autoridade superior:
Aprovo.


Washington Luís Macedo de Amorim
Procurador Geral do Município
OAB/PE 13/102
Matrícula 1361



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



Memorando nº403 /2017 - CGM

Vitória de Santo Antão, 27 de junho de 2017.

À SECRETARIA DE ACESSORIA ESPECIAL.
NESTA

CÓPIA


Assunto: Ofício PGM/VSA/WA nº 323/2017 - GAB/PRGERAL juntamente com parecer PGM nº 282/2017.


Senhor (a) Secretário (a),

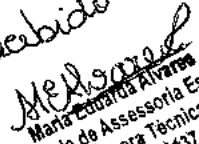
Cumprimentando- o, servimo-nos do presente para encaminhar a V. S^a. o expediente em epígrafe, para conhecimento e pronunciamento sobre o parecer.

Sem mais para o momento, acolhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


RENATA P. C. O. GUILHERMINO
Mat. 4.00115190

Recebido em 27.06.17.

Maria Eduarda Alvares
Secretaria de Assessoria Especial
Assessora Técnica
Mat. 40115137

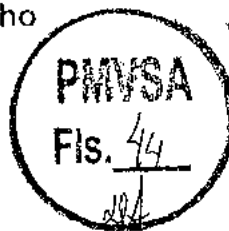
Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAISON QUERAL VARES JUNIOR
Assinatura em: http://eicce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d26e9da-ce33-4490-8e35-c54439351a6e

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



PREFEITURA D
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
Trabalhando com o povo



Memorando nº 62/2017-SEASSESP

Vitória de Santo Antão, 26 de Julho de 2017.

Da: Secretaria de Assessoria Especial - SEASSESP

Para: Controladoria Geral do Município - CGM

Assunto: ENVIO DE PARECER JURIDICO.

Senhora Secretária,

Cumprimentando-os, por ordem do Secretário de Assessoria Especial, Sr. Antonio Paulo Teixeira, venho em resposta ao memorando 403/2017-CGM, e através deste, enviar o parecer jurídico solicitado, realizado pelo escritório Eduardo Teixeira Advogados Associados, para análise e medidas cabíveis.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Maria Eduarda Alvares
Secretaria de Assessoria Especial
Assessora Técnica

MARIA EDUARDA ALVARES

Assessora Técnica

Mat. 40115137

Recebido em 26/07/17
Controladoria Geral
Protocolo nº 615/2017.10:5

Eduarda

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



PARECER JURÍDICO



PREFEITURA DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
Trabalhando com o povo

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 426e9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e

EMENTA

Direito Administrativo. Servidores Públicos. Alegação de Nepotismo na Modalidade Cruzada. Configuração Dependente de Prova do Ajuste Mediante Designações Recíprocas.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para a elaboração de parecer jurídico a respeito de supostas situações de nepotismo verificadas no âmbito da Administração Pública do Município de Vitória de Santo Antão.

No caso, verificam-se as seguintes situações:

- a) Ocupante de cargo em comissão, de gerente, vinculada à Secretaria de Gestão de Pessoas, cônjuge de ocupante de cargo em comissão, de diretor, lotado na Secretaria de Turismo;
- b) Ocupante do cargo de Secretária de Administração e Finanças, mãe de ocupante de cargo em comissão, de Diretora Escolar.

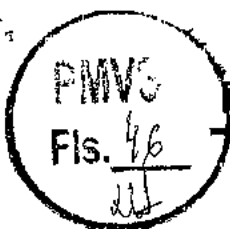
Constata-se que o Parecer PGM nº 282/2017, oriundo da Procuradoria-Geral do Município, concluiu pela configuração do nepotismo nos casos mencionados, com fundamento na Súmula Vinculante 13, bem como de precedente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

É o relatório, passamos a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

O evento mais marcante da proibição do nepotismo no Brasil foi, sem dúvida, a edição da Súmula Vinculante 13, que recebeu a seguinte redação:

A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



PREFEITURA DA
VITÓRIA
Trabalhando com o povo

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
http://eic/ce/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d26ed9da-cc33-4490-8e35-5443935fa6e

Nesse sentido, verifica-se duas situações básicas de configuração de nepotismo:

- a) direto - relação de parentesco entre a autoridade nomeante e o nomeado para cargo em comissão; e b) cruzado - oriundo de designações recíprocas.

O nepotismo cruzado ocorre quando há ajuste entre autoridades competentes para nomear servidores, de forma que uma invista em cargo em comissão parente da outra, visando ao mesmo comportamento por parte desta última.

No caso em análise, a situação, se de fato configurada, inserir-se-á na hipótese de nepotismo cruzado, tendo em vista que os servidores envolvidos são vinculados a órgãos distintos.

Ocorre que o nepotismo cruzado, por se tratar de matéria de fato, consubstanciada em ato fraudulento de conluio entre as autoridades nomeantes, depende de prova, sendo descabido afirmar que a presença de parentes no exercício de funções no mesmo ente político, por si só, configura nepotismo.

Desta forma, resta imprescindível lastrear a alegação de nepotismo, supostamente configurada nas situações mencionadas no Parecer PGM: nº 282/2017, em provas de ter havido ajuste entre as autoridades nomeantes, visando a beneficiar os seus parentes de modo recíproco.

Esse é o sentido que toma nossa jurisprudência, como se pode observar do seguinte precedente:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA. EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL. FILHOS DE VEREADORES EM CARGOS EM COMISSÃO. NEPOTISMO CRUZADO NÃO DEMONSTRADO. LIMINAR PARA EXONERAÇÃO. DESCABIMENTO. Ausente prova de ajuste mediante designações recíprocas nas nomeações de filhos de vereadores para cargos em comissão de empresa pública municipal, indevida a concessão de liminar para a exoneração dos réus, não demonstrado nepotismo cruzado. Inteligência da Súmula Vinculante nº 13 do STF. Precedentes do TJRS e STF. Agravo de instrumento provido, por maioria. Relatora vencida.

(Agravo de Instrumento Nº 70048781603, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Julgado em 23/08/2012)

Registre-se que foge ao conhecimento desta Assessoria Jurídica qualquer indício de ter havido o famigerado ajuste mediante designações recíprocas no caso concreto, ausente que está a menção sobre o tema nos documentos informativos enviados pelo Consulente.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a presença de servidores comissionados na estrutura administrativa do mesmo ente político, por si só, não configura nepotismo, dependendo este da verificação de relação de parentesco entre a autoridade nomeante e o

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



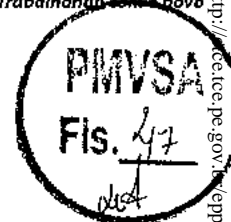
servidor nomeado (nepotismo direto) ou de comprovação de ajuste mediante designações recíprocas (nepotismo cruzado), o que, no presente caso, não se sabe ter ocorrido.

É o parecer, DE NATUREZA NÃO VINCULATIVA.

Recife, 20 de julho de 2017

EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES
OAB/PE 30.630

PREFEITURA DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
Trabalhando com o novo



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILALISON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse: <http://ce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351fa6



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE ACESSORIA ESPECIAL DO MUNICÍPIO



Memorando nº 006/2017 – SEASSESP

Vitória de Santo Antão, 24 de janeiro de janeiro de 2017.

Da: Secretaria de Assessoria Especial

Para: Controladoria Geral do Município

Assunto: Recomendação Administrativa 001/2017.

Senhor(a) Secretário(a),

Foi com satisfação que recebemos a Recomendação citada, sabemos que atravessamos um momento de reestruturação em nosso município, e que muitos são os gargalos encontrados, nesse caso remeto a quantidade de servidores efetivos, mais de 140, que se encontram a disposição de outros poderes, efetivos estes que em quase sua totalidade, com exceção de apenas 01, permaneceram com seu ônus de pagamento salarial sob responsabilidade do Município de Vitória de Santo Antão.

Considerando o momento de crise alarmante em que nos encontramos, esta secretaria entende que os servidores que se encontram nesta situação devem retornar ao seu local de origem, Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão, ao tempo que também entendo de que os mesmos que por motivos diversos sejam solicitados a permanecerem nos órgãos de destino, que o ônus de seus vencimentos sejam de responsabilidade dos poderes requisitantes.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

ANTONIO PAULO TEIXEIRA

Secretario de Assessoria Especial

*Recebi em 24/01/2017
Kinata Azevedo
PROTOCOLO: 036/17*



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILALSON QUERALVARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-c633-4490-8e35-c5443935face

Ofício nº 004/2017 CGM

Vitória de Santo Antão, 14 de fevereiro de 2017.

CÓPIA

A Ilma. Sra.

THAYANNA NATHYNNE ALVES DE LIRA

Controladora Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Vitória de Santo Antão.

Ref.: **Solicitação de Legislação.**

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, vimos pelo presente solicitar informações a respeito da existência ou não de Legislação Municipal regulamentando a Cessão dos Servidores Municipais, para conhecimento por parte desta CGM.

Sem mais para o momento e renovando os votos de apreço,

Atenciosamente,

DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladora Geral do Município



|| CÂMARA MUNICIPAL DA ||
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILALSON QUERALVARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: d26ed9da-c633-4490-8e35-c5443935face

Ofício Nro. 007 /2017-UCI

Vitória Sto. Antão, em 16 de fevereiro de 2017.

Ref.: SOLICITAÇÃO DE LEGISLAÇÃO

Senhora Controladora Geral do Município,

Em resposta ao ofício de nº 004/2017 CGM, foi realizada busca nos arquivos desta elida Câmara Legislativa, acerca de possíveis legislações que tratassem da matéria especificamente, contudo, a única Legislação que trata sobre a Cessão dos Servidores Municipais encontrasse na Lei Orgânica do nosso município.

Sendo o que se oferece para o momento, ao tempo em que reiteramos nossos protestos de consideração e estima, bem como, nos prontificamos a fornecermos eventuais informações complementares.

Atenciosas saudações,

Thayanna Nathynne Alves de Lira

Coordenadora Controle Interno Legislativo

Recebido em 16/02/2017
Controladoria Geral
Protocolo nº 118/2017
Protocolo nº 090/2017.

Ilma. Sra.

Daniela de Andrade Melo – Controladora Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLALISON QUERALVARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-c633-4490-8e35-c5443935f1ae

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2017 - CGM

Dispõe sobre a necessidade de elaboração de Projeto de Lei regulamentando a Cessão dos Servidores Públicos da Municipalidade.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 2º, da Lei Municipal 3350/2009,

CONSIDERANDO o memorando de nº. 006/2017-SEASSESP, da Secretaria de Assessoria Especial, trazendo à baila notícias referentes aos servidores cedidos a outros Órgãos/Poderes,

CONSIDERANDO a busca realizada nos arquivos da prefeitura a respeito de Legislação sobre o tema, tendo sido apenas citado no Estatuto do Servidor Público Municipal, em seus artigos 18 e 92 em seus incisos e parágrafos;

CONSIDERANDO a consulta realizada à Controladora Geral da Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão, através do ofício 004/2017, a respeito da existência ou não de Legislação Municipal regulamentando a Cessão dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a resposta recebida através do ofício 007/2017-UCI; na qual informa que não foi encontrada Legislação específica sobre o assunto em comento;

CONSIDERANDO a importância do tema, sobretudo com relação à definição do ônus da Cessão a ser realizada de forma mais específica;

CONSIDERANDO a necessidade da formalização das cessões através de convênios, com base em Legislação vigente;

RECOMENDAMOS:

Ao Executivo Municipal, através das secretarias competentes:

A elaboração de um Projeto de Lei específico, regulamentando A cessão dos Servidores Públicos Municipais.

Vitória de Santo Antão, 17 de fevereiro de 2017.


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILSON QUERALVARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: d26ed9da-c633-4490-8e35-c5443935face

Memorando nº 131/2017 - CGM

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 02 de março de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Governo.

Assunto: Envio de Recomendação Administrativa nº 005/2017 – CGM.


Senhor (a) Secretário (a),

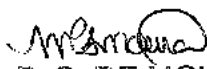
Cumprimentando(a)-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. S.^a a Recomendação em epígrafe (Doc. 01), cuja disposição é acerca da necessidade de elaboração de Projeto de Lei regulamentando a Cessão dos Servidores Públicos desta edilidade.

No mais, desde já fica cientificado de seu inteiro teor para providências que entender pertinente.

Sem mais para o momento, acolhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA.
Mat. 0.0114846

Recebi em
02/03/2017
Ana Rêdia



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGUIALSON QUERALVARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: d26ed9da-c633-4490-8e35-c5443935f1ae

Memorando nº 132/2017 - CGM

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 02 de março de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Assessoria Especial.

Assunto: Envio de Recomendação Administrativa nº 005/2017 – CGM.

Senhor (a) Secretário (a),

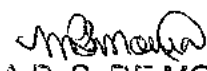
Cumprimentando(a)-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. S.^a a Recomendação em epígrafe (Doc. 01), cuja disposição é acerca da necessidade de elaboração de Projeto de Lei regulamentando a Cessão dos Servidores Públicos desta edilidade.


No mais, desde já fica cientificado de seu inteiro teor para providências que entender pertinente.

Sem mais para o momento, acolhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA P. S. DE MOURA.
Mat. 0.0114846

Recebido
em: 02.03.2017




PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR
Acessar em: <http://eicetice.pe.gov.br/epyp/validarDoc.seam> Código do documento: 226e6d0da-ce33-4490-8e35-c5443935f5a6e

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2017 - CGM

Dispõe sobre a necessidade de chamamento de concursados para o Cargo de Agente de Trânsito.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 3º, Inciso XXV, da Lei Municipal 3350/2009,

CONSIDERANDO o pedido de informação do Sr. Bruno Ferreira, a respeito dos contratos e comissionados que exercem a função agente de trânsito nesta Edilidade;

CONSIDERANDO o Processo administrativo de nº 007/2017, tombado nesta Controladoria Geral do Município sobre o tema em comento;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas;

CONSIDERANDO ainda a análise das portarias de nomeação dos comissionados da AGTRAN;

CONSIDERANDO que os servidores Adjecy Paixão de Santana, Anyelson do Nascimento Silva, Antônio Caetano de Oliveira, José Bento Veras Neto, Saulo Soares da Silva e Severino Cavalcanti dos Santos, nomeados para cargos comissionados, exercem a função de Agente de Trânsito;

CONSIDERANDO os esclarecimentos apresentados pelo Presidente da Agência Municipal de Trânsito;

CONSIDERANDO que o Concurso Público 001/2014, homologado em 10 de agosto de 2015, através do Decreto Municipal de nº. 058/2015 encontra-se em vigência.

CONSIDERANDO que o cargo de Agente de Trânsito, foi contemplado no citado Concurso Público;

CONSIDERANDO que existe cadastro de reservas com candidatos aprovados/classificados no referido Cargo;

CONSIDERANDO que a criação do cargo de Agente de Trânsito determina que o preenchimento das vagas seja de provimento efetivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMV
Fls. 1



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLALISON QUERALVARES JUNIOR
Acesse em: <http://ecccice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935f8ae

CONSIDERANDO o disposto no Relatório Final do Processo Administrativo de nº. 007/2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da república e aos princípios gerais balizadores da atividade estatal;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de legalidade, honestidade, imparcialidade e lealdade às instituições, nos termos do art. 11, da Lei Federal n.º 8.429/92, cominando ao agente público ímprobo as penalidades previstas no art. 12, III, da retro mencionada legislação federal;

CONSIDERANDO tratar-se de uma ilegalidade a existência de servidores comissionados exercendo a função de Agente de Trânsito;

RECOMENDAMOS:

Ao Executivo Municipal, através das secretarias competentes e a Agência Municipal de Trânsito:

- 1) A nomeação de uma Comissão para o chamamento dos concursados, composta por no mínimo 03 (três) servidores públicos;
- 2) O chamamento **IMEDIATO** de 06 (seis) candidatos do Concurso público, para suprir as necessidades da AGTRAN, devendo ser respeitada a Ordem de Classificação e os Ditames contidos no Edital do Certame;
- 3) Que só após todas as etapas previstas no citado Concurso serem concluídas e os candidatos estiverem aptos para assumirem as vagas ofertadas, no intuito de se evitar a descontinuidade dos serviços, os servidores nomeados no corpo da presente recomendação sejam exonerados dos cargos de Agente Municipal de Trânsito.

Vitória de Santo Antão, 20 de março de 2017.


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR
Acesso em: http://eccc.fce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: d26e9d9da-ce33-4490-8e35-c5443935f96e

Memorando nº. 170/2017 – CGM.

Vitória de Santo Antão, 22 de março de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Gestão de Pessoas.

Assunto: Recomendação Administrativa 006/2017.

CÓPIA

Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando-o(a), vimos encaminhar a Recomendação em anexo (Doc. 01), para conhecimento e providências que se fazem necessárias.

Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

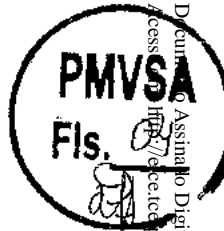
Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

Recebi em 22/03/17
Renata P. Dutra



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Memorando nº. 171/2017 – CGM.

Vitória de Santo Antônio, 22 de março de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: GABINETE DO PREFEITO.

CÓPIA

Assunto: Recomendação Administrativa 006/2017.

Exmo. Sr. Prefeito:

Cumprimentando-o, vimos encaminhar a Recomendação em anexo (Doc. 01), para conhecimento e providências cabíveis, que o caso requer.

Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

Recebido em 22/03/17 Laedjane



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILAISSON QUERAL VARES JUNIOR
Agência: https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 20609da-ce33-4000-835-54439351face

Memorando nº. 172/2017 – CGM.

Vitória de Santo Antão, 22 de março de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Agência Municipal de Trânsito.

CÓPIA

Assunto: Envio da Recomendação Administrativa de nº. 006/2017.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, vimos encaminhar a Recomendação em epígrafe (Doc. 01), cujo tema refere-se a necessidade de chamamento de concursados para Cargo de Agente de Trânsito, para as providências cabíveis.

Dessa forma, sugerimos que no momento da solicitação para chamamento dos concursados, que deverá ser encaminhada à Secretaria de Gestão de Pessoas, observe as disposições contidas no Edital do Concurso Público de nº. 001/2014.

Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

*Recebi em
22/03/17
F. P. M. B. S.*



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CONTROLE DE TRÁFEGO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Seam: http://ecefce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d26ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935f86e

Vitória de Santo Antão, 28 de março de 2017

Ofício nº 056/2017

Prefeitura da Vitória de Santos Antão

Da: Agência municipal de Trânsito

Para: Controladoria Geral do Município


Assunto: Memorando nº 172/2017 – CGM
Recomendação Administrativa nº 006/2017

Senhora Secretária,

De acordo com a Recomendação em epígrafe, informamos que tomamos as providências cabíveis e enviamos solicitação para a Secretaria de Gestão de Pessoas, conforme documentação anexa.

Agradecemos antecipadamente a atenção e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Elmir Nogueira de Holanda Cunha
Diretor Presidente
Mat. 15125

Recebido em 28/03/2017
Controladoria Geral
Protocolo nº 222/2017
Renata Queroy



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CONTROLE DE TRÁFEGO



Vitória de Santo Antão, 28 de março de 2017

Ofício nº 057/2017

Prefeitura da Vitória de Santos Antão
Da: Agência municipal de Trânsito
Para: Secretaria de Gestão de Pessoas

Assunto: Recomendação Administrativa nº 006/2017 (Anexo)

Senhora Secretária,


Considerando a Recomendação em epígrafe, solicitamos as seguintes providências de acordo com os itens 2 e 3 que ora transcrevemos abaixo:

2) O chamamento imediato de 6 (seis) candidatos do Concurso público, para suprir as necessidades da AGTRAN, devendo ser respeitada a Ordem de Classificação e os Ditames contidos no Edital do Certame;

3) Que só após todas etapas previstas no citado Concurso serem concluídas e os candidatos estiverem aptos para assumirem as vagas ofertadas, no intuito de se evitar a descontinuidade dos serviços, os servidores nomeados no corpo da presente recomendação sejam exonerados dos cargos de Agente Municipal de Trânsito.

Agradecemos antecipadamente a atenção e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Elmir Nogueira de Holanda Cunha
Diretor Presidente
Mat. 15126



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CONTROLE DE TRÁFEGO

PMVS
Fls. 08
[Handwritten signature]

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR
Acesse em: <http://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: d26ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935f1a6

Vitória de Santo Antão, 03 de abril de 2017

Ofício nº 059/2017

Prefeitura da Vitória de Santos Antão
Da: Agência Municipal de Trânsito
Para: Secretaria de Gestão de Pessoas
Controladoria Geral do Município (Cópia)

Assunto: Agentes de Trânsito

Senhora Secretária,

Informamos a necessidade do chamamento de mais 2(dois) candidatos do Concurso público além dos 6(seis) já solicitado, para suprir as necessidades da AGTRAN, devendo ser respeitada a Ordem de Classificação e os Ditames contidos no Edital do Certame.

Agradecemos antecipadamente a atenção e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
Henrique de Holanda
Diretor Presidente
Mat. 15125

Recebido
em 03/04/2017
às 13:25

[Handwritten Signature]
Janiele de Andrade Melo
Controladoria Geral
Mat. 4.0115046

Rua Henrique de Holanda, 2932, Alto José Leão - CEP: 55608-001 - CNPJ 17.548.508/0001-21 - Vitória de Santo Antão

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Recebido em 04/10/2017
Controladoria Geral
Protocolo nº 242/2017
Renata Queral

PREFEITURA DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
Trabalhando com o povo



PORTARIA Nº 347/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ART 1º. Nomear, a partir desta data, uma **Comissão de chamamento dos aprovados no Concurso Público de nº 001/2014**, constituída pelos Servidores Efetivos: **FÁBIO ARRAES DE LIMA** – CPF nº. 922.259.264-68, **MARCELO BATISTA VERAS FILHO** – CPF nº. 039.225.414-02, **ANA PAULA DE ARAÚJO BARROS** – CPF nº. 021.970.564-00.

§ 1º. Os membros da presente comissão não farão jus a qualquer tipo de gratificação.

§ 2º. A comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da comissão.

ART 2º. A presente comissão de chamamento dos aprovados no Concurso Público, deverá praticar os atos inerentes ao Concurso Público, estritamente de acordo com a legislação em vigor.

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

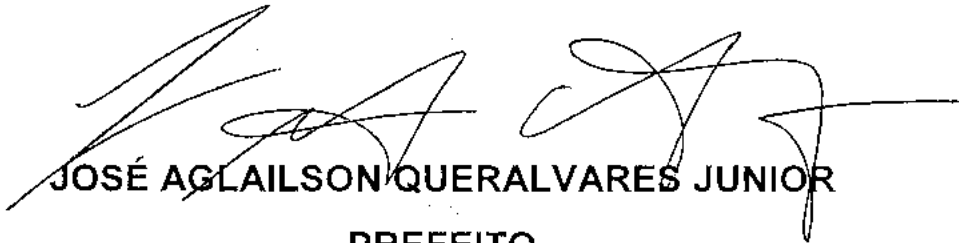


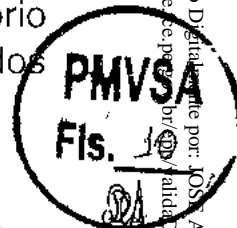
PREFEITURA DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
Trabalhando com o povo

ART 3º. Após concluídos os trabalhos relativos ao referido chamamento, a comissão deverá apresentar um Relatório detalhado das atividades envolvidas, incluindo a relação dos candidatos empossados.

ART 4º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 31 de março de 2017.


JOSE AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR
-PREFEITO-



Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR
Assinado em: 31/03/2017 10:00:00
URL: http://www.prefeitura.vitoria.pe.gov.br/validaDoc.seam
Código do documento: d26ed9da-ce33-4490-8e35-5443935f1a6e



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAISON QUERAL VARES JUNIOR
Assesse em: <http://eice.fce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d26e9da-ce33-4490-8e35-c5443935f1a6e

Memorando nº 428/2017 - CGM

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 07 de julho de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município
Para: Agência Municipal de Trânsito - AGTRAN.

Assunto: Solicitação de Informação – Cargo de Agente de Trânsito.
Ref.: Recomendação Administrativa nº 006/2017-CGM.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando-o(a), servimo-nos do presente para solicitar a V.S.^a informação, no sentido de saber se os agentes de trânsito que estavam em exercício por cargo comissionado já foram exonerados, e, em caso positivo, seja feita remessa das respectivas portarias de exoneração. Bem assim, seja informado, ainda, se os agentes que foram recentemente empossados já estão em atividade.

Sem mais para o momento, acolhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

MILENA PATRÍCIA S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO
RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

Recebido em 10/07/17

Responsável



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CONTROLE DE TRÁFEGO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGUIA LILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-ce33-4490-8e35-e54439351a6e

Vitória de Santo Antão, 11 de julho de 2017

Ofício n° 097/2017

Prefeitura da Vitória de Santo Antão
A Controladoria Geral do Município

ATT: Exma. Dra. Daniela de Andrade Melo

Assunto: Referente ao Ofício nº428/2017 CGM

Nesta,

Senhora Secretária.

Atendendo vossa solicitação, informamos que os agentes em exercício por cargos comissionados não foram exonerados em virtude dos 09 agentes nomeados, estarem realizando do período de 10 a 21 de julho de 2017 o curso de agente de trânsito com o objetivo de habilitá-los para a função.


Esclarecemos também que devido ao nosso contingente reduzido, os nomeados só poderão começar a atuar e autuar após o período de treinamento nas vias da nossa cidade. Também informamos que os novos agentes todos são originários de outras cidades, não conhecendo o Município da Vitória de Santo Antão.

Estimamos que a exoneração dos comissionados ocorrerá no final do mês de agosto deste ano.

Salvo melhor juízo dessa secretaria, estaremos cumprindo o que for determinado.

Agradecemos antecipadamente a atenção e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Elnir Nogueira de Holanda Cunha
Diretor Presidente
Mat. 15125

Recebido em 11/07/17, às
Controladoria Geral
Protocolo nº 563/2017
UNP



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CONTROLE DE TRÁFEGO



Vitória de Santo Antão, 17 de agosto de 2017

Ofício nº 109/2017

Prefeitura da Vitória de Santos Antão
A Controladoria Geral do Município
ATT: Exma. Dra. Daniela de Andrade Melo

Assunto: Referente: Ofício nº428/2017 CGM
Ofício nº097/2017 AGTRAN

Nesta,

Senhora Secretária.

Com referência aos ofícios acima citado, temos a esclarecer os seguintes motivos:


- Os servidores concluíram o curso de Agentes de Trânsito em 21 de julho de 2017.
- Foi iniciado o treinamento do exercício da função nas vias da nossa cidade em 22/07/2017.
- Constatamos que se faz necessário mais um mês de treinamento para começarem atuar e autuar de forma mais segura, visando uma melhor adaptação a nossa cidade.

Diante do exposto, estamos prorrogando a exoneração dos agentes comissionados por mais 1(hum) mês, isto é, em outubro de 2017 estaremos realizando a ação citada.

Salvo melhor juízo dessa secretaria, estaremos cumprindo o que for determinado.

Agradecemos antecipadamente a atenção e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

atenciosamente


Elmir Nogueira de Holanda Cunha
Diretor Presidente
Mat. 15125

Recebido em 21/08/2017
Controladoria Geral
Protocolo nº 733/2017
Renata Queiroz
às 11:00 hrs.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGUIAR LISON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-ce33-4490-8e35-54439351a6e



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Memorando nº. 589/2017 – CGM.

Vitória de Santo Antão, 25 de agosto de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Agência Municipal de Trânsito.

CÓPIA

Assunto: Resposta ao ofício 109/2017.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, vimos expor e recomendar o que se segue:

Foi recebido o ofício em epígrafe por esta CGM, informando a prorrogação, devidamente motivada, da exoneração dos agentes de trânsito comissionados.

No entanto, considerando o fato da existência de denúncia perante esta CGM, assim como no Ministério Público Estadual sobre o tema;

Considerando que a recomendação 006/2017 foi expedida em 20 de março de 2017;

Considerando os argumentos trazidos nos ofícios de nºs. 097/2017 e 109/2017 dessa Agência de Trânsito e Controle de Tráfego;

Sugerimos que a exoneração dos agentes de trânsito comissionados ocorra até o dia 15 de setembro de 2017.

Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CONTROLE DE TRÁFEGO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eice.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e

Vitória de Santo Antão, 14 de setembro de 2017

Ofício nº 115/2017

Prefeitura da Vitória de Santos Antão
Da: Agência municipal de Trânsito
Para: Controladoria Geral do Município

Assunto: Exoneração dos Agentes de Trânsito Comissionados

Senhora Secretária,

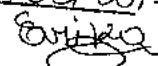
Comunicamos que foram exonerados os seis Agentes de Trânsito em 31 de agosto de 2017, conforme relação abaixo:

ADJECY PAIXÃO DE SANTANA (Portaria nº 0633/2017)
ANTÔNIO CAETANO DE OLIVEIRA (Portaria nº 0634/2017)
ANYELSON DO NASCIMENTO SILVA (Portaria nº 0635/2017)
JOSE BENTO VERAS NETO (Portaria nº 0636/2017)
SAULO SOARES DA SILVA (Portaria nº 0637/2017)
SEVERINO CAVALCANTI DOS SANTOS (Portaria nº 0638/2017)

Agradecemos antecipadamente a atenção e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Elmir Nogueira de Holanda Cunha
Diretor Presidente
Mat. 15125

recebido em 15/09/17.
Controladoria Geral
Protocolo nº 802/2017. 70:431




PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Memorando nº 046/2018 - CGM

COPIA

Vitória de Santo Antão, 07 de fevereiro de 2018.

RECOMENDAÇÃO Nº 006/2017

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
NESTA

Assunto: Solicitação de Portarias.

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a, servimo-nos do presente para solicitar cópias das portarias de exoneração dos Agentes de Trânsito abaixo relacionados.

- 1- ADJECY PAIXÃO DE SANTANA
- 2- ANTÔNIO CAETANO DE OLIVEIRA
- 3- ANYELSON DO NASCIMENTO SILVA
- 4- JOSE BENTO VERAS NETO
- 5- SAULO SOARES DA SILVA
- 6- SEVERINO CAVALCANTI DOS SANTOS

Sem mais para o momento, colhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

Recebido
07.02.2018
Jonathan Lima


ERIKA DA S. SANTOS
Mat 180006-1



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Memorando nº. 19/2018 SGP

Vitória de Santo Antão, 07 de fevereiro de 2018.

Da: **Secretaria de Gestão de Pessoas.**
Para: Controladoria Geral do Município.

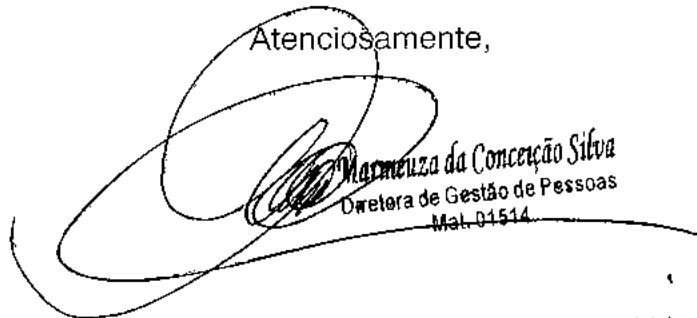
Assunto: **Resposta ao Memorando nº 046/2018 – CGM.**

Cumprimentando cordialmente, considerando o expediente acima referenciado, encaminho as cópias das portarias de exoneração dos Agentes de Trânsito (em anexo), abaixo relacionados.

1. ADJECY PAIXÃO DE SANTANA
2. ANTÔNIO CAETANO DE OLIVEIRA
3. ANYELSON DO NASCIMENTO SILVA
4. JOSE BENTO VERAS NETO
5. SAULO SOARES DA SILVA
6. SEVERINO CAVALCANTI DOS SANTOS

Na oportunidade, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Marmeuza da Conceição Silva
Diretora de Gestão de Pessoas
Mat. 01514

Recebido em 07/02/2018

Controladoria Geral

Protocolo nº 082/2018



33:046

Documento assinado Digitalmente por: JOSE AGILTON QUERAL VARES JUNIOR
Asses em: <http://www.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935f1a6e

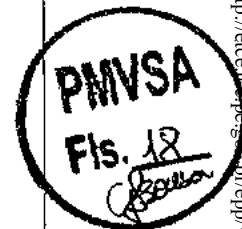
PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



PREFEITURA ...
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
Trabalhando com o povo

Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR
Acesse em: <http://eicce.mec.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935f1a6



PORTARIA Nº 0633/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor ADJECY PAIXÃO DE SANTANA, do Cargo de Provimento em Comissão de ANALISTA DE GESTÃO – SÍMBOLO CC - 7, lotado na AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CONTROLE DE TRÁFEGO - AGTRAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo a 31 de agosto de 2017.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2017.

JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR

-Prefeito-

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



PREFEITURA DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
Trabalhando com o povo

Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR
Acesse em: <http://eicf.eicf.pe.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351afe



PORTARIA Nº 0634/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

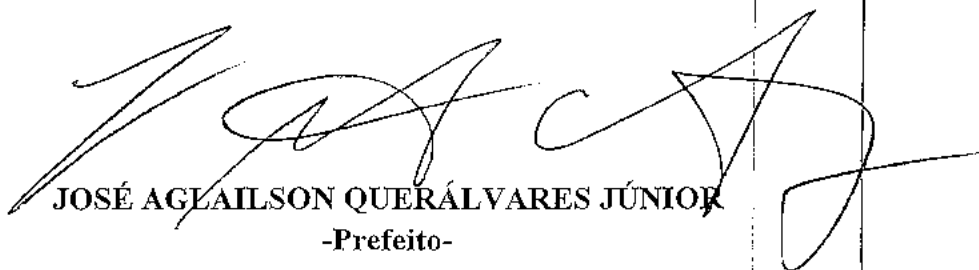
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor ANTÔNIO CAETANO DE OLIVEIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de ANALISTA DE GESTÃO - SÍMBOLO CC - 7, lotado na AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CONTROLE DE TRÁFEGO - AGTRAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo a 31 de agosto de 2017.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2017.


JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR
-Prefeito-

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



PREFEITURA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
Trabalhando com o povo

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR
Acesse em: <http://cert.br.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351fa0e



PORTARIA Nº 0635/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor ANYELSON DO NASCIMENTO SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de ANALISTA DE GESTÃO – SÍMBOLO CC - 7, lotado na AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CONTROLE DE TRÁFEGO - AGTRAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo a 31 de agosto de 2017.

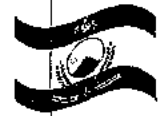
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2017.


JOSE AGLAILSON QUERALVARES JÚNIOR
-Prefeito-

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



PREFEITURA DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
Trabalhando com o povo



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR
Acesse em: <http://cece.ice.pe.gov.br/ptp/validaDoc.seam> Código do documento: 426e9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e

PORTARIA Nº 0636/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor JOSÉ BENTO VERAS NETO, do Cargo de Provimento em Comissão de ANALISTA DE GESTÃO – SÍMBOLO CC - 7, lotado na AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CONTROLE DE TRÁFEGO - AGTRAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo a 31 de agosto de 2017.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2017.


JOSE AGLAILSON QUERALVARES JÚNIOR
-Prefeito-

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



PREFEITURA D
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
Trabalhando com o povo



Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR
Acesse em: <http://eicce/55443935f1a6e>
epp/validaDoc.seam Código do documento: 426e9da-ce33-4490-8e35-e5443935f1a6e

PORTARIA Nº 0637/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor SAULO SOARES DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de ANALISTA DE GESTÃO – SÍMBOLO CC - 7, lotado na AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CONTROLE DE TRÁFEGO - AGTRAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo a 31 de agosto de 2017.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2017.


JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR
-Prefeito-

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



PREFEITURA DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
Trabalhando com o povo



Documento Assinado Eletronicamente por: JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR
Acesse em: <http://eicce.15.03.01/pepp/validaDoc.seam> Código do documento: 426e9da-ce33-4490-8e35-c54439351a6e

PORTARIA Nº 0638/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.


RESOLVE:

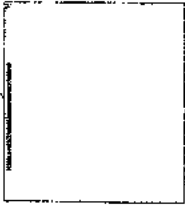
Art. 1º - EXONERAR, o servidor **SEVERINO CAVALCANTI DOS SANTOS**, do Cargo de Provimento em Comissão de **ANALISTA DE GESTÃO – SÍMBOLO CC - 7**, lotado na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CONTROLE DE TRÁFEGO - AGTRAN**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo a 31 de agosto de 2017.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2017.

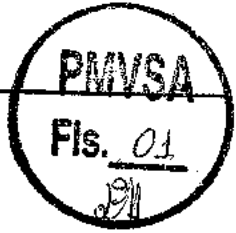

JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR
-Prefeito-



MPE

Ministério Público Eleitoral
em Pernambuco

Promotoria da 102ª Zona
Eleitoral



Ofício nº 001/2017- PJE

Vitória de Santo Antão-PE, 17 de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor
José Aglaíson Queralvares Júnior
Prefeito do Município de Vitória de Santo Antão
nesta

Assunto: Solicitação de Informações

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho pelo presente solicitar a Vossa Excelência que remeta informações no prazo de 10 (dias) úteis, no intuito de apurar a situação relatada na denúncia em epígrafe (em anexo), à luz da Lei 9.504/97 (Lei Eleitoral) e da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

Sem mais para o momento, despeço-me cordialmente.

João Aves de Araújo

Promotor Eleitoral da 102ª ZE

Recebido em 19/04/17
Controladoria Geral
Protocolo nº 203/2017

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
PROTÓCOLO nº 2033
Assinado em 19/04/17

Alexandra
Assessora



Dr. João Alves,
Promotor de Justiça Eleitoral de Vitória

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Ouvidor do MPPE, Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti, segue manifestação para conhecimento e adoção das medidas que entender devidas, informando-as a esta Ouvidoria.

Atenciosamente,
Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco
facebook.com/ouvidoriamppe
Rua Imperador D. Pedro II, nº 447, 1º Andar, Santo Antônio, Recife-PE
(81) 31826776 / 31826771 / 31826772 / 31826773 / 37826774

Dados do Manifestante
Nome: ANÔNIMO
Tipo Pessoa: PESSOA FÍSICA - EXTERNO
Sexo:
Nascimento:
Grau de Instrução:
Contato
E-mail:
Manifestação no.: 26085032017-7
Data de Entrada: 09/03/2017 - 08:52:00
Objetivo: DENÚNCIA
Estado: PE
Município: VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Localidade:
Forma de resposta: E-MAIL
Forma de contato: INTERNET
Manter sigilo sobre os dados pessoais: NÃO
Texto da Manifestação

*PH -
Antônio - como
N. 5410
Ofício do Dr. Paulo
Municipal USA
Se promotor, é
do hi. 842
Prop. do Lei. 842
João Alves de
Promotor*

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epf/validarDocumento.aspx?codigo=26085032017-7&id=33-4490-8e>
5410
33516e

O prefeito de Vitória de Santo Antão, Aglailson Júnior, está pintando os PRÉDIOS PÚBLICOS com as cores de seu partido, isto é, VERMELHO. É importante destacar que as cores da cidade são AZUL E BRANCO, cores de nossa bandeira, entretanto, esse gestor está pintando a cidade toda com cores partidárias, utilizando-se da máquina pública para fazer campanha eleitoral. É ATO DE IMPROBIDADE PINTAR OS PRÉDIOS COM CORES PARTIDÁRIAS. É bom saber também que ele tem antecipado a campanha de seu filho para deputado, adesivando carros com o nome de AGLAILSON VITOR.

Histórico

- 09/03/2017 - 08:52:00 (): Em análise
- 09/03/2017 - 14:19:00 (raissabm): Classificada
- 09/03/2017 - 16:46:00 (accaval): Despachado pelo Ouvidor
- 10/03/2017 - 14:31:00 (mlustosa): Despachado pela Secretária
- 10/03/2017 - 14:31:00 (mlustosa): Manifestação encaminhada - Vitória de Santo Antão - 2º Promotor de Justiça Cível e de Cidadania de Vitória de Santo Antão
- 27/03/2017 - 22:13:00 (rlima): Despachado pelo Ouvidor
- 27/03/2017 - 22:15:00 (rlima): Despachado pelo Ouvidor
- 03/04/2017 - 15:04:00 (mlustosa): Despachado pela Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÔNIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Ofício nº 013/2017 - CGM

CÓPIA

Vitória de Santo Antônio, 24 de abril de 2017

A sua Senhoria
THAYANNA NATHYNNE ALVES DE LIRA.
Controladoria da Câmara Municipal.
NESTA.

Assunto: Solicitação de informação.

Ilma. Senhora,


Cumprimentando-a, servimo-nos do presente para solicitar informação no sentido de saber se existe Lei Municipal que discipline cores oficiais do município.

Sem mais para o momento, colhemos do ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Recabi, 25.04.17
(M)

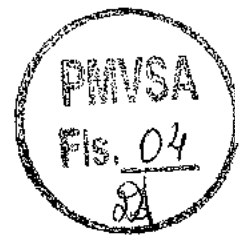

DANIÉLA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA PATRÍCIA S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILALSON QUERALVARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-c633-4470-8e35-c543935f1ae



CÂMARA MUNICIPAL DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAALSON QUERALVARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-c633-4490-8e35-c5443935f1ae

Ofício Nro. 019 /2017-UCI

Vitória Sto. Antão, em 03 de maio de 2017.

Ref.: SOLICITAÇÃO DE LEGISLAÇÃO

Senhora Controladora Geral do Município,

Em resposta ao ofício de nº 013/2017 CGM, foi realizada busca nos arquivos desta elida Câmara Legislativa, acerca de possíveis legislações que tratassem da matéria especificamente, contudo, a não encontramos Legislação que verse sobre o tema. A única Legislação que encontramos trata apenas da criação da bandeira municipal (Segue em anexo).

Sendo o que se oferece para o momento, ao tempo em que reiteramos nossos protestos de consideração e estima, bem como, nos prontificamos a fornecermos eventuais informações complementares.

Atenciosas saudações,

Thayanna Nathynne Alves de Lira

Coordenadora Controle Interno Legislativo

Recebido em 03/05/2017
Controladoria Geral
Protocolo nº 341/2017
Renata Queiroz

Ilma. Sra.

Daniela de Andrade Melo – Controladora Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PMVSA
Fls. 05
M

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLALISON QUERALVARES JUNIOR
Acesso em: http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: d26ed9da-c33-4490-8e35-c5443935face

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2017 - CGM

Dispõe sobre a necessidade de elaboração de Projeto de Lei regulamentando as Cores Oficiais do Município.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 2º, da Lei Municipal 3350/2009,

CONSIDERANDO Ofício nº 001/2017 - PJE, solicitando informações a respeito de denúncia feita ao Ministério Público, acerca de cores partidárias em prédios públicos;

CONSIDERANDO a consulta realizada à Controladora Geral da Câmara Municipal de Vitória de Santo Antão, através do ofício nº 013/2017- CGM, a respeito da existência ou não de Legislação Municipal que discipline cores oficiais do município;

CONSIDERANDO a resposta recebida através do ofício nº 019/2017-UCI; na qual informa que não foi encontrada Legislação específica sobre o assunto em comento, sendo que a única legislação encontrada trata apenas da criação da bandeira municipal;

CONSIDERANDO a importância do tema, sobretudo com relação à definição das cores oficiais do município a ser definida de forma mais específica;

CONSIDERANDO a necessidade da formalização do tema através de Legislação específica;

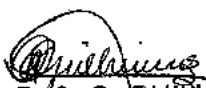
RECOMENDAMOS:

Ao Executivo Municipal, através das secretarias competentes:

A elaboração de um Projeto de Lei específico, regulamentando a Definição das Cores Oficiais do Município.

Vitória de Santo Antão, 04 de maio de 2017.


DANIÉLA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


RENATA P. C. Q. GUDHERMINO
Mat. 4.0115190



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÔNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL

PM
Fls.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGUIALISON QUERAL VARES JUNIOR
cesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-c0-44-8e35-c54439335f9e

CÓPIA

Memorando nº 271/2017 - CGM

Vitória de Santo Antônio, 05 de maio de 2017

Da: Controladoria Geral do Municipal
Para: Secretaria de Governo.

NESTA

Assunto: Envio da Recomendação Administrativa nº 077/2017 - CGM.

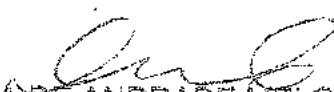
Senhor Secretário,

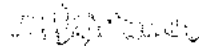
Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para encaminhar a V. Sa. a Recomendação em epígrafe, cuja ementa é a necessidade de elaboração de Projeto de Lei que regulamente as Cores Oficiais do Município.

Desta feita, segue-se para ciência e providências.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladora Geral do Município


MILENA PATRÍCIA S. DE MOURA
Mat. 0.0114846


Karison
05/05/2017

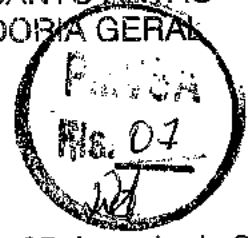
RECEBIDO em
05/05/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



Memorando nº 273/2017 - CGM



Vitória de Santo Antão, 05 de maio de 2017.

Da: Controladoria Geral do Municipal
Para: Procuradoria Municipal.
NESTA

CÓPIA

Assunto: Envio da Recomendação Administrativa nº 067/2017- CGM.


Senhor Secretário,


Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para encaminhar a V. S^a. a Recomendação em epígrafe, cuja ementa é a necessidade de elaboração de Projeto de Lei que regulamente as Cores Oficiais do Município.

Desta feita, segue-se para ciência.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

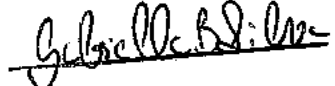

DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


RENATA P. C. Q. GUILHERMINO
Mat. 4.0115190

PROTOCOLO
Procuradoria Geral do Município



Vitória(PE), 8/5/17



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



PREFEITURA DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
Trabalhando com a inovação



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERVALVARES JUNIOR
Assinado em: 08/05/2017
URL para verificar a validade das assinaturas: <http://certificadoc.seam.código.do.documento:426ed9da-c633-4490-8e35-c5443935face>

Memo. Nº 066/2017 – SEGOV.

Vitória de Santo Antão, 08 de maio de 2017.

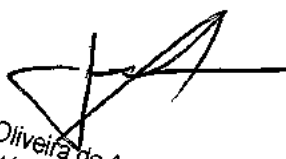
De: Secretaria de Governo.
Para: Secretaria da Controladoria Geral.
Senhora Secretária.

Assunto: Recomendação nº 007/2017 - CGM.

A par de cumprimentá-la, é o presente para informar a V. S.ª que acolhemos a recomendação acima referenciada, e nesta oportunidade, encaminhamos cópia do Projeto de Lei nº 006/2017, que aguarda deliberação do Poder Legislativo.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.


Livio Oliveira de Amorim
- Secretário de Governo -
Port. Nº 015 / 2017

Recebido em 08/05/17
Controladoria Geral
Protocolo nº 240/2017
memora

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



PREFEITURA D
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
Trabalhando com o povo



MENSAGEM N° 006/2017.

Senhor Presidente;
Senhora e Senhores Vereadores.

A par de cumprimenta-los, apresentamos o Projeto de Lei n° 006/2017, que institui as cores oficiais do Município de Vitória de Santo Antão, a partir das cores predominantes em sua Bandeira, conforme cópia xerográfica colorida em anexo.

Não raro, as cores partidárias ou de campanhas eleitorais são utilizadas pelas gestões de muitos municípios brasileiros, mormente aqueles que não possuem legislação própria instituindo e disciplinando o uso das cores oficiais, o ato configura crime de responsabilidade.

É importante a existência de legislação própria para impedir essa prática o que também repercute nos gastos da Administração Pública com a pintura de prédios públicos, considerando que os mesmos terão suas cores padronizadas. Sob estas condições, estamos propondo por este meio o regramento da matéria.

Certos da apreciação e deliberação favorável dessa Casa de Leis, agradecemos antecipadamente.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de maio de 2017.

Atenciosamente.


JOSE AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR

- Prefeito -

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



PREFEITURA D
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
Trabalhando com o povo

PMVSA
Fls. 10

PROJETO DE LEI N° 006/2017.

Emenda: Institui as cores oficiais do Município da Vitória de Santo Antão/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete a deliberação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - Ficam instituídas como cores oficiais do Município da Vitória de Santo Antão, aquelas predominantes na sua Bandeira: Azul e Branco.

Art. 2° - Os imóveis públicos, os particulares utilizados pela Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações do Município, bem como as obras de engenharia e arquitetura pública, obrigatoriamente serão pintados ou revestidos na parte externa com as cores oficiais do Município.

Art. 3° - A utilização das cores oficiais do Município, instituída por esta lei, será obrigatória quando da construção ou reforma dos prédios públicos de que trata o artigo anterior.

Art. 4° - Será dispensada a utilização das cores do Município, quando:

- I – o bem imóvel ou obras que por sua identificação e ou visualização, exigir cores especiais definidas em normas técnicas nacionais ou internacionais;
- II – Se tratar de obras de arte ou bens tombados como patrimônio histórico e cultural, assim definidos em lei;
- III – Se tratar de bens cedidos por órgãos da Administração direta ou indireta da União ou do Estado.

Art. 5° - Os veículos automotores e máquinas pertencentes à frota Municipal deverão constar com faixa pintada ou adesivada, combinada pelas cores constante no art. 1° desta Lei, identificando o Município e a Secretaria o qual o mesmo pertence, acrescido da logomarca próprio de cada administração.

§ 1° – A obrigatoriedade de utilização das cores do Município poderá se estender aos permissionários ou concessionários de serviços públicos a critério da Administração Municipal.

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



PREFEITURA DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
Trabalhando com o povo

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR
Acesse em: <http://www.ice.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935f1ae



§ 2º - O disposto no "caput" deste artigo, não se aplica aos veículos de uso exclusivo do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º - O uniforme destinado aos servidores públicos e aos alunos da rede Municipal de ensino, quando distribuídos gratuitamente pela Municipalidade, deverá obedecer à padronização com a utilização das cores oficiais do Município.

Art. 7º - Fica estipulado o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da entrada em vigor desta lei, para que todos os bens móveis e bens imóveis recebam as cores oficiais aqui estabelecidas.

Art. 8º - Os imóveis e veículos novos adquiridos a partir da vigência desta lei, deverão obrigatoriamente seguir suas disposições.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de maio de 2017.


JOSE AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR.

- Prefeito -

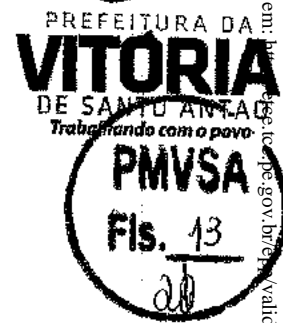
PMV
Fis. 1



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILALSON QUERALVARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935face

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI MUNICIPAL Nº 4.187/2017.

Emenda: Institui as cores oficiais do Município da Vitória de Santo Antão/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO -- PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo decretou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas como cores oficiais do Município da Vitória de Santo Antão, aquelas predominantes na sua Bandeira: Azul e Branco.

Art. 2º - Os imóveis públicos, os particulares utilizados pela Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações do Município, bem como as obras de engenharia e arquitetura pública, obrigatoriamente serão pintados ou revestidos na parte externa com as cores oficiais do Município.

Art. 3º - A utilização das cores oficiais do Município, instituída por esta lei, será obrigatória quando da construção ou reforma dos prédios públicos de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Será dispensada a utilização das cores do Município, quando:

- I - o bem imóvel ou obras que por sua identificação e ou visualização, exigir cores especiais definidas em normas técnicas nacionais ou internacionais;
- II - Se tratar de obras de arte ou bens tombados como patrimônio histórico e cultural, assim definidos em lei;
- III - Se tratar de bens cedidos por órgãos da Administração direta ou indireta da União ou do Estado.

Art. 5º - Os veículos automotores e máquinas pertencentes à frota Municipal deverão constar com faixa pintada ou adesivada, combinada pelas cores constante no art. 1º desta Lei, identificando o Município e a Secretaria a qual o mesmo pertence, acrescido da logomarca próprio de cada administração.

§ 1º - A obrigatoriedade de utilização das cores do Município poderá se estender aos permissionários ou concessionários de serviços públicos a critério da Administração Municipal.

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



PREFEITURA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
Trabalhando com o povo



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR
Acesse em: <https://www.legis.br/ep/validador> ou <https://www.legis.br/ep/validador/oc/seam/Codigo-do-documento:426ed9da-c633-4490-8e35-c5443935f1ae>

§ 2º - O disposto no "caput" deste artigo, não se aplica aos veículos de uso exclusivo do Prefeito e do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º - O uniforme destinado aos servidores públicos e aos alunos da rede Municipal de ensino, quando distribuídos gratuitamente pela Municipalidade, deverá obedecer à padronização com a utilização das cores oficiais do Município.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo não se aplica ao alunado do Colégio 3 de agosto, permanecendo inalteradas as cores já utilizadas para o seu uniforme.

Art. 7º - Fica estipulado o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da entrada em vigor desta lei, para que todos os bens móveis e bens imóveis recebam as cores oficiais aqui estabelecidas.

Art. 8º - Os imóveis e veículos novos adquiridos a partir da vigência desta lei, deverão obrigatoriamente seguir suas disposições.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

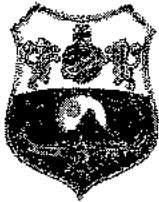
Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de maio de 2017.


JOSE AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR.

- Prefeito -



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLALISON QUERALVARES JUNIOR
 Aceite em: http://cece.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d26ed9da-c33-4490-8e35-c5443935f1ae

Ofício nº 027/2017 - CGM

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 19 de maio de 2017.



Exmo. Sr. Dr.
JOÃO ALVES DE ARAÚJO
 PROMOTORIA ELEITORAL DA 102ª ZONA ELEITORAL.

Ref.: Ofício nº 001/2017 – PJE.

Exmo. Senhor Promotor,

Cumprimentando-o, em atendimento ao Vosso expediente em epígrafe, informamos que esta secretaria diligenciou junto à Câmara Legislativa desta comarca, no sentido de saber da existência de Lei Municipal que discipline as cores oficiais do município. A resposta foi inexistente, sendo comunicado que não foi encontrada legislação que verse acerca do tema em comento.

Diante da ausência de legislação específica quanto à matéria, esta secretaria tomou por bem editar a Recomendação Administrativa nº 007/2017 – CGM (Doc.01), cuja ementa é a “necessidade de elaboração de Projeto de Lei regulamentando as Cores Oficiais do Município.”.

A retro mencionada Recomendação foi acolhida pela Secretaria de Governo desta edilidade, a qual ensejou na elaboração do Projeto de Lei nº 006/2017 (Doc. 02), que institui as cores oficiais do Município da Vitória de Santo Antão, a partir das cores predominantes em sua Bandeira: Azul e Branco. Tal Projeto foi encaminhado à Câmara de Vereadores deste município, através do Ofício nº 050/2017 – SEGOV (Doc. 03), que resultou na edição da Lei Municipal nº 4.187/2017, sancionada pelo Executivo Municipal em 16 de maio do corrente.

No mais, salienta-se que em 09/05/2017, foi protocolado em sede ministerial nesta comarca o Ofício GAB nº 106/2017 (Doc. 04), da lavra do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, pelo qual afirma a absoluta inexistência de verossimilhança nas alegações contidas na denúncia formulada junto ao MPE da 102ª Zona Eleitoral, sob a mantilha do anonimato.

Sem mais para o momento, colhemos do ensejo para enviar protestos de estima e consideração, desde já colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

DANIELA DE ANDRADE MELO
 Controladora Geral do Município

MILENA P. S. DE MOURA
 Mat. 0.0114846

Recepção - MPEL
 Entrada de documento
 Dia 19/05/17
 HORA 9:45



Secretaria de Finanças

O Atento das Notas Fiscais são feitas no corpo do Empenho, no entanto verificou a legalidade do pto:

em 20/06/17
Fuebio Sena

A
Controladora Geral do Município

De acordo com a nota de liquidação utilizada na PMV e pelas informações prestadas no setor de execução contábil as notas fiscais / serviços / recibos não eram atestadas posto que substituídas pelo "campo de atesto" constante no documento em anexo.

Assim, a maioria dos processos financeiros encontrados estão sem as notas atestadas, porém com o cancelo do ordenador de despesa na nota de liquidação como exemplificado.

Assim, questiono a CGM a validade do procedimento anteriormente adotado em razão de futuros auditorias.

Informamos, que conforme ofício circular nº 03 da SE... desde 01/06/17 que as notas são recebidas com o atesto, acordado de atitudes e pedidos de liquidação.

21/06/17



Recebido em 22/06/17
Controladoria Geral
Protocolo nº 499/2017 09:15 h.
E... ..

PMV/S
Fls. 02
[Handwritten initials]



Assinado Digitalmente por: JOSE AGUIAR ILSON OLIVEIRA ALVARES JUNIOR
http://ceice.ice.pe.gov.br/epp/validador/validadorDoc.aspx?Codigo=426ed914-c633-4490-8e8f5-c5443f351afe
documento: 426ed914-c633-4490-8e8f5-c5443f351afe

Dados do Fornecedor

Código 85	Nome do Fornecedor M DE S WANDERLEY JÚNIOR-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-M
Endereço RUA LUAR DE PRATA	Cidade VITORIA DE SANTO ANTAO
C.N.P.J./C.P.F. 17.799.356/0001-30	Dados bancários BANCO: 341 AGENCIA: 7706 CONTA Nº. 14585-6

Especificação do Material ou Serviço

Descrição do Empenho VALOR SUBEMPENHA REFERENTE A ANUIDADE E HOSPEDAGEM DO SERVIDOR CLOUD III, NOTA FISCAL 88 SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTAO. COMPETENCIA 1/2017. (www.prefeituradavitoria.pe.gov.br).	Valor Bruto R\$: 360,00
---	-----------------------------------

Código	Classificação da Despesa Empenhada	Ficha: 191
02 02 07 01 3.3.90.39.74 04.122.0402.2032.0000	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
0 01 00	Recursos nao Destinados a Contrapartida TESOURO Recursos Próprios	

Dados do Empenho

Tipo de Empenho GL - Global	Data da Emissão 24/01/2017	Vencimento 24/01/2017	Saldo Anterior:	4.320,00
Licitação (modalidade) DISPENSA	Nº da Licitação	Processo	Valor do Subempenho:	360,00
Requisição	Documento		Saldo Atual:	0,00

Descontos:

Valor Liquido R\$: **360,00**

VALOR A SER PAGO R\$ **360,00**

trezentos e sessenta reais *****

Deduzido da dotação própria Data: 24/01/2017	Atesto que conferi e recebi o(s) material(is)/serviço(s)	
Liquidado em Data: 24/01/2017	SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS Josefa Jose dos Passos SECRETARIA 30/01/2017	Ord. de Crédito Nº: SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS Josefa Jose dos Passos TESOUREIRO Port. 002/2017 Data: 24/01/2017

Cheque Nº:	Recibo
Conta:	Recebi(emos) a importancia de R\$ 360,00
Data:	trezentos e sessenta reais *****
	Correspondente ao Crédito discriminado nesta Nota de Empenho e/ou Ordem de Pagamento.
	Documento de identificação: RG nº. _____ Orgão Emissor: _____
	Em: 24/01/2017 - Assinatura: <i>[Handwritten signature]</i>



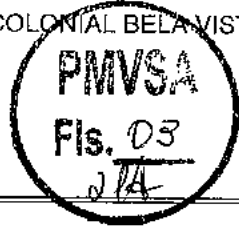
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - 458-9

Código de Verificação
AKQW46132

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CNPJ: 17.799.356/0001-30 **Inscrição Municipal:** 038.146-2
Razão Social: M DE S WANDERLEY JUNIOR - TECNOLOGIA DA INFORMACAO - ME
Endereço: RUA LUAR DE PRATA 251 55600-000 LOT NUC COLONIAL BELA VISTA
Município: VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **UF:** PE
Telefone: **E-mail:**



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA DA VITORIA DE SANTO ANTAO
CPF/CNPJ/PAS: 11.049.855/0001-23 **Inscrição Municipal:** 039.642-7
Endereço: DOUTOR DEMOCRITO CAVALCANTE 144 55602-911
Município: VITÓRIA DE SANTO ANTÃO **UF:** PE
Telefone: **E-mail:**

SERVIÇOS

1.08-Planejamento, confecção, manutenção e atualizações de páginas eletrônicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HOSPEDAGEM CLOUD III - PLATAFORMA CENTOS LINUX COM PAINEL CPANEL; - TRANSFERÊNCIA MENSAL ILIMITADA; - CONTAS DE EMAIL; - LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO (PHP,HTML); - BANCO DE DADOS MYSQL; - BACKUP DIÁRIO; - ESPACO EM DISCO DE 40GB	1,0	360,00	360,00

VALOR TOTAL DA NFS-e R\$: 360,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	360,00	5,00	18,00	0,00
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR MEI OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS E DE ISS.



Emitido eletronicamente por: JOSE AGUIARSON QUEKALVARES JUNIOR
 Cef: cef-pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 426e9da-ce33-4490-8e35-054



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILLSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://cece.fce.pe.gov.br/epv/validaDoc>; seam Código do documento: d26e9dda-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 008/2017 - CGM



Dispõe sobre a necessidade de atesto no corpo das notas fiscais, nos termos da Lei 4320/64.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, da Lei 3350/2009,

CONSIDERANDO que cabe à Controladoria Geral do Município fiscalizar os atos de gestão do poder executivo municipal;

CONSIDERANDO solicitação originária da Secretaria de Finanças desta edilidade, acerca da legalidade do atesto no corpo das notas de empenho;

CONSIDERANDO que a Lei 4320/64 determina que o pagamento da despesa pública passe pelo crivo da liquidação;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 63 da Lei 4.320/64, a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Sendo, pois, a comprovação de que o credor cumpriu todas as obrigações constantes do empenho;

CONSIDERANDO os termos do §2º do artigo 63 da Lei 4.320/64, que aduz: "a liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - **os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.**".

CONSIDERANDO que ao fazer a entrega do material ou a prestação do serviço, o credor deverá apresentar a nota fiscal, fatura, recibo, cupom fiscal ou conta correspondente, acompanhada da primeira via da nota de empenho, devendo o **servidor competente atestar** o recebimento do material, a prestação do serviço ou a execução da obra correspondente;

CONSIDERANDO que o servidor responsável pelo atesto deve observar às disposições constantes do artigo 73 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL

PMVSA
Fls. 05
elb



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de legalidade, honestidade, imparcialidade e lealdade às instituições, nos termos do art. 11, da Lei Federal n.º 8.429/92, cominando ao agente público ímprobo as penalidades previstas no art. 12, III, da retro mencionada legislação federal.

RECOMENDAMOS:


Ao Executivo Municipal, através das secretarias competentes que:

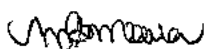
Adote o procedimento de Atesto de Serviços, Obras e Compras no corpo das notas fiscais/serviço/recibos, não sendo suprida pelo "campo atesto" constante da nota de empenho.

Ressaltamos que, para as notas não contempladas com um campo específico para o atesto, faz-se imprescindível a utilização de carimbo padronizado, a ser fornecido pela Administração Pública, pelo que se propõe seja feita a devida confecção.

Atente-se, ainda, quanto às cautelas que o servidor deve observar no momento do atesto, de modo à sempre verificar se foram cumpridas as especificações, o projeto, os prazos e demais obrigações previstas no contrato, bem assim deve se proceder de forma a constar o nome legível do servidor e respectiva matrícula.

Vitória de Santo Antão, 12 de julho de 2017.


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA PATRÍCIA S. DE MOURA
Mat. 0.0114846



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL

PMVSI
Fis. 06
28



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic/ce/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-ce33-4490-8e35-5443935fa6e

CÓPIA

Memorando nº 442/2017 - CGM

Vitória de Santo Antão, 13 de julho de 2017.

Da: Controladoria Geral do Municipal
Para: Secretaria de Governo.

NESTA

Assunto: Envio da Recomendação Administrativa nº 008/2017- CGM.

Senhor(a) Secretário(a),

Cumprimentando-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. S^a. a Recomendação em epígrafe, cuja ementa é a "necessidade de atesto no corpo das notas fiscais, nos termos da Lei 4320/64".

Desta feita, segue-se para ciência e providências.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

MILENA PATRÍCIA S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

Kussantos 13/07/17
Karoline Morgana S. dos Santos
Agente Administrativo
Port: 326/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



Memorando nº 444/2017 - CGM

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 13 de julho de 2017.

Da: Controladoria Geral do Municipal
Para: Secretaria de Assessoria Especial.
NESTA

Assunto: Envio da Recomendação Administrativa nº 008/2017- CGM.

Senhor(a) Secretário(a),

Cumprimentando-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. Sa.
a Recomendação em epígrafe, cuja ementa é a "necessidade de atesto no corpo das
notas fiscais, nos termos da Lei 4320/64".

Desta feita, segue-se para ciência e providências.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e elevada
consideração.

Atenciosamente,

DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

MILENA PATRÍCIA S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

Recebido em 13/07/17
Maria Eduarda Alvaros
Secretaria de Assessoria Especial
Mat. 40115127

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d26e9d9da-ce33-4490-8e35-c54439351fa6e



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÔNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



Memorando nº 445/2017 - CGM

CÓPIA

Vitória de Santo Antônio, 13 de julho de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município
Para: Secretaria de Administração e Finanças.

NESTA

Assunto: Envio da Recomendação Administrativa nº 008/2017- CGM.

Senhor(a) Secretário(a),

Cumprimentando-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. Sa. a Recomendação em epígrafe, cuja ementa é a "necessidade de atesto no corpo das notas fiscais, nos termos da Lei 4320/64".

Desta feita, segue-se para ciência e providências.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

MILENA PATRÍCIA S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

*Recebido em
23/07/2017
Rosa Faria*

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eicpe.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351fa0e



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



Memorando nº 446/2017 - CGM

ÓPIA

Vitória de Santo Antão, 13 de julho de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município
Para: Secretaria de Gestão de Pessoas.
NESTA

Assunto: Envio da Recomendação Administrativa nº 008/2017- CGM.

Senhor(a) Secretário(a),

Cumprimentando-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. S^a. a Recomendação em epígrafe, cuja ementa é a "necessidade de atesto no corpo das notas fiscais, nos termos da Lei 4320/64".

Desta feita, segue-se para ciência e providências.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

MILENA PATRÍCIA S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

Recebi em 13/07/17, às 11:31h
Renata P. Dutra



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



Memorando nº 447/2017 - CGM

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 13 de julho de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município
Para: Secretaria de Planejamento e Orçamento.
NESTA

Assunto: Envio da Recomendação Administrativa nº 008/2017- CGM.

Senhor(a) Secretário(a),

Cumprimentando-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. Sa. a Recomendação em epígrafe, cuja ementa é a "necessidade de atesto no corpo das notas fiscais, nos termos da Lei 4320/64".

Desta feita, segue-se para ciência e providências.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

MILENA PATRÍCIA S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

*Recebido em 13/07/17
às 11:29h.
Ananda*

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic/ce/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-cc33-4490-8e35-5443935fabe



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426e49da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e

Memorando nº 448/2017 - CGM

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 13 de julho de 2017.

Da: Controladoria Geral do Municipal
Para: Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.
NESTA

Assunto: Envio da Recomendação Administrativa nº 008/2017- CGM.

Senhor(a) Secretário(a),

Cumprimentando-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. S^a. a Recomendação em epígrafe, cuja ementa é a "necessidade de atesto no corpo das notas fiscais, nos termos da Lei 4320/64".

Desta feita, segue-se para ciência e providências.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Sec. Cultura, Turismo e Esportes

Recebido em 13/07/17
às 11:30hs
Responsável

DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

MILENA PATRÍCIA S. DE MOURA
Mat. 0.0114846



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÔNIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL

PMVSA
Fls. 12
JH



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426e99da-ce33-4490-8e35-e5443935fa0e

Memorando nº 449/2017 - CGM

CÓPIA

Vitória de Santo Antônio, 13 de julho de 2017.

Da: Controladoria Geral do Municipal
Para: Secretaria de Indústria e Comércio.
NESTA

Assunto: Envio da Recomendação Administrativa nº 008/2017- CGM.

Senhor(a) Secretário(a),

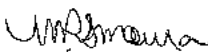
Cumprimentando-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. S^a. a Recomendação em epígrafe, cuja ementa é a "necessidade de atesto no corpo das notas fiscais, nos termos da Lei 4320/64".

Desta feita, segue-se para ciência e providências.

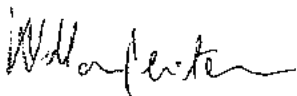
Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA PATRÍCIA S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

13/07/17



Carlos Henrique Queiroz Costa
Secretário de Indústria e Comércio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351fa0e

Memorando nº 450/2017 - CGM

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 13 de julho de 2017.

Da: Controladoria Geral do Municipal
Para: Secretaria de Infraestrutura e Obras.
NESTA

Assunto: Envio da Recomendação Administrativa nº 008/2017- CGM.

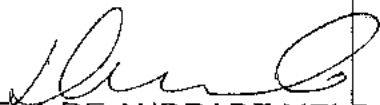
Senhor(a) Secretário(a),


Cumprimentando-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. S^a. a Recomendação em epígrafe, cuja ementa é a "necessidade de atesto no corpo das notas fiscais, nos termos da Lei 4320/64".

Desta feita, segue-se para ciência e providências.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA PATRÍCIA S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

*Recebido
13.07.2017
Paulo Augusto A. Filho*



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



Fls. 13

CÓPIA

Memorando nº 451/2017 - CGM

Vitória de Santo Antão, 13 de julho de 2017.

Da: Controladoria Geral do Municipal

Para: Secretaria de Educação.

NESTA

Assunto: Envio da Recomendação Administrativa nº 008/2017- CGM.


Senhor(a) Secretário(a),

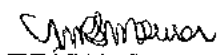
Cumprimentando-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. S^a. a Recomendação em epígrafe, cuja ementa é a "necessidade de atesto no corpo das notas fiscais, nos termos da Lei 4320/64".

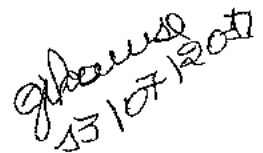
Desta feita, segue-se para ciência e providências.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


DANIÉLA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA PATRÍCIA S. DE MOURA
Mat. 0.0114846


13/07/2017

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Assesse em: <http://www.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL

Memorando nº 452/2017 - CGM

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 13 de julho de 2017.

Da: Controladoria Geral do Municipal

Para: Secretaria de Ação Social.

NESTA

Assunto: Envio da Recomendação Administrativa nº 008/2017- CGM.

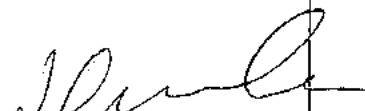
Senhor(a) Secretário(a),

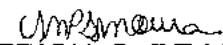
Cumprimentando-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. S^a. a Recomendação em epígrafe, cuja ementa é a "necessidade de atesto no corpo das notas fiscais, nos termos da Lei 4320/64".

Desta feita, segue-se para ciência e providências.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA PATRÍCIA S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

*Processo em
14/07/2017
Assinado
CGM*



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.de.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGUIAR LILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e

Memorando nº 453/2017 - CGM

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 13 de julho de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município
Para: Secretaria de Saúde.

NESTA

Assunto: Envio da Recomendação Administrativa nº 008/2017- CGM.

Senhor(a) Secretário(a),

Cumprimentando-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. S^a. a Recomendação em epígrafe, cuja ementa é a "necessidade de atesto no corpo das notas fiscais, nos termos da Lei 4320/64".

Desta feita, segue-se para ciência e providências.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

MILENA PATRÍCIA S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

RECEBIDO
Em: 14/07/17
Ass.: Fabiana



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.de.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e

Memorando nº 454/2017 - CGM

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 13 de julho de 2017.

Da: Controladoria Geral do Municipal
Para: Secretaria de Serviços Públicos.
NESTA

Assunto: Envio da Recomendação Administrativa nº 008/2017- CGM.

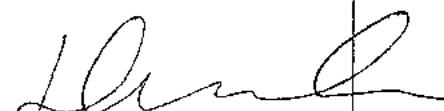
Senhor(a) Secretário(a),

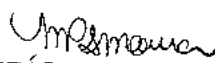
Cumprimentando-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. Sa. a Recomendação em epígrafe, cuja ementa é a "necessidade de atesto no corpo das notas fiscais, nos termos da Lei 4320/64".

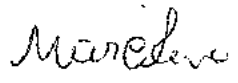
Desta feita, segue-se para ciência e providências.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA PATRÍCIA S. DE MOURA
Mat. 0.0114846


13.07.2017



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL

PMVSI
Fls. 18
[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic/ce/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-ee33-4490-8e35-c5443935fa6e

Memorando nº 455/2017 - CGM

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 13 de julho de 2017.

Da: Controladoria Geral do Municipal
Para: Secretaria de Defesa Social e Segurança Cidadã.
NESTA

Assunto: Envio da Recomendação Administrativa nº 008/2017- CGM.

Senhor(a) Secretário(a),

Cumprimentando-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. Sa. a Recomendação em epígrafe, cuja ementa é a "necessidade de atesto no corpo das notas fiscais, nos termos da Lei 4320/64".

Desta feita, segue-se para ciência e providências.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

[Handwritten signature]
MILENA PATRÍCIA S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

[Handwritten signature] m, 14/7/2017
[Handwritten signature] Receber o original

[Handwritten signature]
Cel. RRPB - Paulo Roberto Targino
Sec. de Defesa Social e Segurança Cidadã



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Assesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935f1a6e

Memorando nº 456/2017 - CGM

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 13 de julho de 2017.

Da: Controladoria Geral do Municipal
Para: Secretaria de Agricultura.

NESTA

Assunto: Envio da Recomendação Administrativa nº 008/2017- CGM.

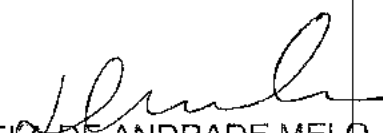
Senhor(a) Secretário(a),

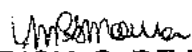
Cumprimentando-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. Sa.
a Recomendação em epígrafe, cuja ementa é a "necessidade de atesto no corpo das
notas fiscais, nos termos da Lei 4320/64".

Desta feita, segue-se para ciência e providências.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e elevada
consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA PATRÍCIA S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

Recebido em: 14/07/17
Roberto Pires



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426e9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e

Memorando nº 457/2017 - CGM

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 13 de julho de 2017.

Da: Controladoria Geral do Municipal
Para: VITÓRIA PREV.

NESTA

Assunto: Envio da Recomendação Administrativa nº 008/2017- CGM.

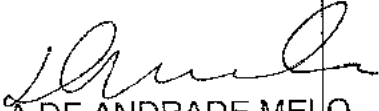
Prezado(a) Senhor(a),

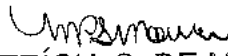
Cumprimentando-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. S^a. a Recomendação em epígrafe, cuja ementa é a "necessidade de atesto no corpo das notas fiscais, nos termos da Lei 4320/64".

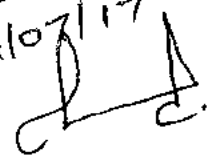
Desta feita, segue-se para ciência e providências.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA PATRÍCIA S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

RECEBI EM
14/07/17




PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR
em: http://eicg.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d26e9da-ce33-4490-8e35-c54439351a6e

Memorando nº 458/2017 - CGM

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 13 de julho de 2017.

Da: Controladoria Geral do Municipal
Para: Agência de Meio Ambiente - AMAVISA
NESTA

Assunto: Envio da Recomendação Administrativa nº 008/2017- CGM.

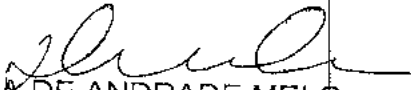
Prezado(a) Senhor(a),

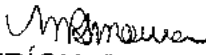
Cumprimentando-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. S^a. a Recomendação em epígrafe, cuja ementa é a "necessidade de atesto no corpo das notas fiscais, nos termos da Lei 4320/64".


Desta feita, segue-se para ciência e providências.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA PATRÍCIA S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

Recebido em 13/07/2017




PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e

Memorando nº 459/2017 - CGM

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 13 de julho de 2017.

Da: Controladoria Geral do Municipal
Para: Agência de Trânsito - AGTRAN.
NESTA

Assunto: Envio da Recomendação Administrativa nº 008/2017- CGM.


Prezado(a) Senhor(a),

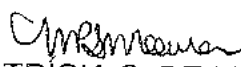
Cumprimentando-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. S^a. a Recomendação em epígrafe, cuja ementa é a "necessidade de atesto no corpo das notas fiscais, nos termos da Lei 4320/64".

Desta feita, segue-se para ciência e providências.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA PATRÍCIA S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO
RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

Recebido em 14/07/17


Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL

Memorando nº 460/2017 - CGM

Vitória de Santo Antão, 13 de julho de 2017.

Da: Controladoria Geral do Municipal

Para: Procuradoria Municipal.

NESTA

Assunto: Envio da Recomendação Administrativa nº 008/2017- CGM.


Senhor Procurador-Geral,

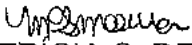
Cumprimentando-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. S^a. a Recomendação em epígrafe, cuja ementa é a "necessidade de atesto no corpo das notas fiscais, nos termos da Lei 4320/64".

Desta feita, segue-se para ciência e providências.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA PATRÍCIA S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

CÓPIA

PROTOCOLO

Procuradoria Geral do Município



Vitória(PE), 13/07/17



PMVA
Fls. 01



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam?codigo=documento:426ed9da-ce33-4490-8e35-54439351a6e>



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Nesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351a6e

Memorando nº 466/2017 - CGM

CÓPIA

Vitória de Santo Antão, 13 de julho de 2017.

Da: Controladoria Geral do Municipal
Para: Gabinete do Prefeito.
NESTA

Assunto: Envio da Recomendação Administrativa nº 008/2017- CGM.


Senhor Procurador-Geral,

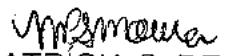
Cumprimentando-o(a), servimo-nos do presente para encaminhar a V. Sa. a Recomendação em epígrafe, cuja ementa é a "necessidade de atesto no corpo das notas fiscais, nos termos da Lei 4320/64".

Desta feita, segue-se para ciência e providências.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


MILENA PATRÍCIA S. DE MOURA
Mat. 0.0114846

Recebido em 14/07/17 Ladfaue evolbrant



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL MARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e



RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009/2017 – CGM.

Dispõe sobre a urgência da Seleção Simplificada e Chamamentos dos concursados aprovados no Cargo de Professor do Concurso Público nº. 001/2014.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 13º, parágrafo 1º, da Lei Municipal 3350/2009,

CONSIDERANDO que cabe à Controladoria Geral do Município fiscalizar os atos de gestão do poder executivo municipal;

CONSIDERANDO os ofícios de nºs. 0176/2017 e 187/2017 – GAB/SEDUC;

CONSIDERANDO o parecer recebido da Secretaria de Assessoria Especial, cujo opinativo sugere “... devendo a Administração Pública adotar as medidas necessárias para a imediata regularização do presente caso”.

CONSIDERANDO que o Concurso Público 001/2014, homologado em 10 de agosto de 2015, através do Decreto Municipal de nº. 058/2015, e publicado em 14 de agosto de 2015, encontra-se em vigência.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição da república e aos princípios gerais balizadores da atividade estatal;

CONSIDERANDO, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole do deveres de legalidade, honestidade, imparcialidade e lealdade às instituições, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº. 8.429/92, cominando ao agente público improbo as penalidades previstas no art. 12, III, da retro mencionada legislação federal,



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILAISSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://cece/ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935f1a6

RECOMENDA:

Ao Executivo Municipal, através das Secretarias Municipais de Educação e Gestão de Pessoas:

- 1) Estrita observância às datas propostas no Cronograma de Seleção Simplificada para o preenchimento das vagas de Professor(a) Educação Especial, Professor(a) Auxiliar de Educação Especial e Cuidador /Mediador para trabalhar nas classes inclusivas de Educação Especial, com data para o resultado final em 27 de julho;
- 2) Envio de memorando para a Secretaria de Gestão de Pessoas solicitando o chamamento imediato, através de planilha com a necessidade por grupo escolar, dos professores aprovados no citado certame para as vagas existentes, **excetuando-se os casos de substituição por afastamentos legais;**
- 3) Após o recebimento da solicitação por parte da Secretaria de Educação, recomendamos a Secretaria de Gestão de Pessoas, através de Comissão constituída para tal fim, o chamamento dos candidatos aprovados no concurso, de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria competente, respeitando a ordem de classificação dos mesmos.

Vitória de Santo Antão, 24 de julho de 2017.


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILSON QUERAL MARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-ce33-4490-8e35-c54439351a6e

Memorando nº.511 /2017 – CGM.

COPIA

Vitória de Santo Antão, 26 de julho de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Gestão de Pessoas.

Assunto: Recomendação Administrativa 009/2017.

Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando-o (a), vimos encaminhar a Recomendação em anexo (Doc. 01), para conhecimento e providências cabíveis.

Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

*Recebi em 26/07/17, às 10:59h
Renata P. Dutra*



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMA
Fls. 211



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL MARES JUNIOR
Nesse em: http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d26ed9da-ce33-4490-8e35-e5443935fa6e

Memorando nº. 512 /2017 – CGM.

Vitória de Santo Antônio, 26 de julho de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Educação.

CÓPIA

Assunto: Recomendação Administrativa 009/2017.

Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando-o (a), vimos encaminhar a Recomendação em anexo (Doc. 01), para conhecimento e providências cabíveis.

Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

*gilmario
20/07/2017*

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Secretaria Municipal de Educação



Vitória/PE, 31 de maio de 2017.

Ofício nº 0315/2017 - GAB/SEDUC

A

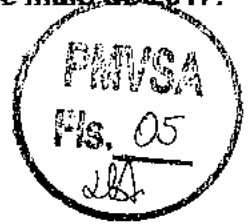
Controladoria Geral do Município

Att: Dr. DANIELLA ANDRADE

Controladora Geral

Neste

Ref: Resposta ao Memorando nº 512/2017 – CGM, acoplado a Recomendação Administrativa nº 009/2017.



Cumprimentado cordialmente V. Sa., vimos por meio deste, informar que a Secretaria Municipal de Educação, em atenção a solicitação supracitada, vem apresentar os esclarecimentos elencados abaixo contidos nos itens 1 a 2:

1. A SEDUC encontra-se trabalhando arduamente no atendimento ao ~~Contido no Anexo II, denominado Cronograma de Seleção. Informamos que por motivo de força maior não finalizamos a Análise Curricular, deverá ser concluída até 04/06/2017. Estamos enviando uma via do Referido Documento em Análise, para observância da Data do resultado Final;~~

2. A SEDUC informa que foi encaminhado a Secretaria de Recursos Humanos Ofício nº 316/2017 – GAB – SEDUC, contendo em anexo ~~as Planilhas com as Vagâncias dos Professores das Series Iniciais e Finais da Educação Básica/Ensino Fundamental.~~

~~Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários, renovando protestos de apreço e consideração.~~

Atenciosamente,

Jarbas
JARBAS DOURADO CASTRO

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 001/2017

Recebido em 28/07/2017

Controladoria Geral

Protocolo nº 621/2017

Renata Queróz

às 08:50 hrs.

Jarbas Dourado Castro
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 001/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAISON QUERAMI MARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-ce33-4490-8e35-5443935fa6e

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO - SELEÇÃO DE PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR (A) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, E CUIDADOR/MEDIADOR PARA TRABALHAR NAS CLASSES INCLUSIVAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

DATA	AÇÃO
12 À 18 DE JULHO	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR (A) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, E CUIDADOR/MEDIADOR
19 À 21 DE JULHO	ANÁLISE DE CURRÍCULOS
24 DE AGOSTO	ENVIO DE LISTAGEM PARA A SEDUC
24 DE AGOSTO	RESULTADO PRELIMINAR (SITE E MURAL SEDUC)
25 DE AGOSTO	PRAZO PARA RECURSOS
27 DE AGOSTO	RESULTADO FINAL APÓS RECURSO (SITE E MURAL SEDUC)
31 DE AGOSTO	REUNIÃO DE CONVOCAÇÃO (ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO)

JARBAS DOURADO CASTRO
Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILTON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa0e

Memorando nº. 515/2017 – CGM.

Vitória de Santo Antão, 31 de julho de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Educação.

CÓPIA

Assunto: Informações sobre o ofício 315/2017 – GAB/SEDUC.

Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando-o (a), vimos informar e requerer o que se segue:

Foi recebido por esta CGM, o ofício em epígrafe no dia 28 de julho.

Considerando as informações contidas no mesmo, vimos requerer o que se segue:

Com relação ao item 1, solicitamos maiores esclarecimentos sobre o não cumprimento do prazo previsto no Cronograma da Seleção Simplificada em andamento, com justificativa apresentada pela comissão nomeada para elaboração do processo seletivo;


Ainda pergunta-se: O novo cronograma foi publicado no Diário oficial do Município?

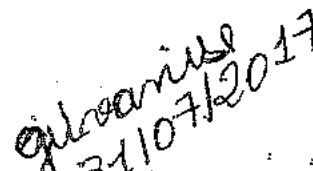
No tocante ao disposto no item 2, solicitamos cópia com o devido protocolo do ofício nº. 316/2017 – GAB/SEDUC.

Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


31/07/2017

CPF:	RG:	ÓRGÃO:	DATA DE EMISSÃO:
FILIAÇÃO:			
MÃE:			
PAI:			
ESCOLARIDADE:			
<input type="checkbox"/> GRADUAÇÃO			
<input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO			
<input type="checkbox"/> MESTRADO			
<input type="checkbox"/> DOUTORADO			
FORMAÇÃO (CURSO):			
ESTADO CIVIL:			
<input type="checkbox"/> SOLTEIRO			
<input type="checkbox"/> CASADO			
<input type="checkbox"/> SEPARADO JUDICIALMENTE			
<input type="checkbox"/> DIVORCIADO			
<input type="checkbox"/> VIÚVO			
ENTIDADE EM QUE EXERCE OU EXERCEU A FUNÇÃO DE PROFESSOR:			
ENDEREÇO:			
FUNÇÃO:			
HORÁRIO:			
<input type="checkbox"/> MANHÃ			
<input type="checkbox"/> TARDE			
<input type="checkbox"/> NOITE			
TEMPO DE SERVIÇO: _____ ANOS _____ DIAS			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
LOGRADOURO:			
Nº _____	COMPLEMENTO: _____		
BAIRRO: _____			
CPF: _____	E-MAIL: _____		



Vitória de Santo Antão, DE _____ DE 2017.
 ASSINATURA DO CANDIDATO/A: _____

JARBAS DOURADO CASTRO
 Secretário de Educação

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO - SELEÇÃO DE PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR (A) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, E CUIDADOR/MEDIADOR PARA TRABALHAR NAS CLASSES INCLUSIVAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

DATA	AÇÃO
22 À 19 DE AGOSTO	INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR (A) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, E CUIDADOR/MEDIADOR.
11 À 15 DE SETEMBRO	ANÁLISE DE CURRÍCULOS
18 DE SETEMBRO	ENVIO DE LISTAGEM PARA A SEDUC
18 DE SETEMBRO	RESULTADO PRELIMINAR (SITE E MURAL SEDUC)
19 DE SETEMBRO	PRAZO PARA RECURSOS
22 DE SETEMBRO	RESULTADO FINAL APÓS RECURSO (SITE E MURAL SEDUC)
25 DE SETEMBRO	REUNIÃO DE CONVOCACÃO (ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO)

JARBAS DOURADO CASTRO
 Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e

Memorando nº. 603/2017 – CGM.

Vitória de Santo Antônio, 04 de setembro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Gestão de Pessoas.

CÓPIA

Assunto: Solicitação de cópia de ofício.

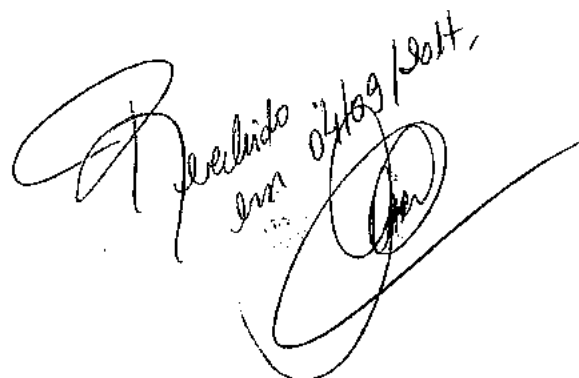
Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando-o (a), vimos solicitar cópia do ofício da Secretaria de Educação requerendo o chamamento de professores do concurso Público em vigor, para acompanhamento por parte desta CGM.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município


Recebido em 04/09/2017



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eicetice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935f1a6

Memorando nº. 155/2017 - SGP

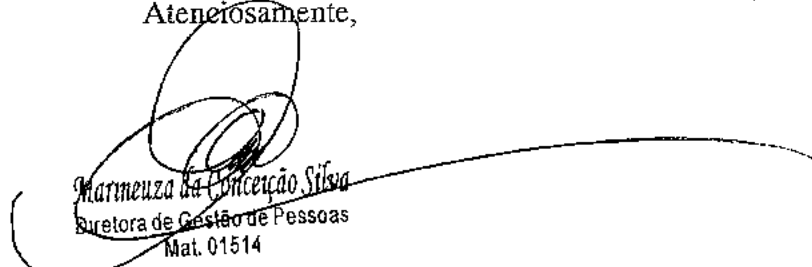
Vitória de Santo Antão, 06 de setembro de 2017.

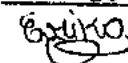
À
Controladoria Geral do Município.
Assunto: Resposta ao Memorando nº. 603/2017 - CGM.

Cumprimentando cordialmente, considerando o expediente acima mencionado, segue a cópia solicitada.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Marmeuza da Conceição Silva
Diretora de Gestão de Pessoas
Mat. 01514

Recebido em 06/09/17.
Controladoria Geral
Protocolo nº 786/2017. 08:47h.


PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

Vitória/PE, 27 de julho de 2017.

Ofício nº0316/2017 – GAB/SEDUC

Ao
Departamento Municipal de Recursos Humanos – RH
Att: Dra. DANIELLE DE ARAÚJO ALVARES
Secretária do RH
Neste

Assunto: Encaminhamento das planilhas onde contém as vacâncias de Professores da Educação Básica Municipal.

Cumprimentando cordialmente V. Sa. Vimos por meio deste, informar que a Secretaria Municipal de Educação, possui em conformidade com a via do documento em anexo, denominado "Planilha das Necessidades de Professores por Disciplina, conforme especificação abaixo:

1. Planilha das necessidades de Professores para preenchimento das lacunas do 1º ao 5º ano (séries iniciais), no total são 28 docentes.
2. Planilha das necessidades de Professores para preenchimento das lacunas do 6º ao 9º ano (séries finais), no total são 24 docentes.

Segue o quantitativo de Professores por disciplina:

- Português: 5
- Inglês: 2
- Espanhol: 2
- Ciências: 3
- Matemática: 5
- Geografia: 3
- História: 2
- História da Cultura: 2

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários, renovando protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

JARBAS DOURADO CASTRO

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 001/2017

Revisão em 07/08/17, às 11:10h
Renata P. Dutra



PREFEITURA DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
Trabalhando com o povo



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILAISSON QUERALVARES JUNIOR
Acesso em: http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam Código do documento: 426cd9da-ce33-4490-8e35-c54439351fa0e



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAISON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-ce33-4490-8e35-e5443935fa6e

PLANILHA DAS NECESSIDADES DE PROFESSORES DAS ESCOLAS POR DISCIPLINA

ESCOLAS	PORTUGUES	INGLES	ESPAÑHOL	CIENCIAS	MATEMATICA	GEOGRAFIA	HISTORIA	HISTORIA DA CULTURA
SANTO YVES	150	50		80				
PROF. ANA MARIA ALVES GOMES				20	25	100		
SEVERINO JOAQUIM KRAUSE	60	10	25	40	200	20	30	10
ROTARY	150				125	50	50	
PROF. GILVANETTE GUEDES	180		35		100			
PEDRO RIBEIRO	60	60	50		25	70		
COLEGIO 3 DE AGOSTO	90		55	60	50	45	75	
CAIC DIOGO DE BRAGA	30	40			100	10		10
PREF. MANOEL HOLANDA	30			60	50	60	30	30
JOSEFA ALVARES			10	80	135		10	50
JOSE DE MELO XAVIER JUNIOR	240	20	40		40			50
DUQUE DE CAXIAS		10						
PROF. AGLAIRES S C MOURA	90	100	25		50			25
MADRE TARCISIA	180	150		200	180	60	60	
TOTAL	1260	440	240	540	1080	415	255	175
PROFESSORES	5	2	2	3	5	3	2	2
ESCOLAS	PORTUGUES	INGLES	ESPAÑHOL	CIENCIAS	MATEMATICA	GEOGRAFIA	HISTORIA	HISTORIA DA CULTURA

Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão/PE, CEP.: 55.612-010, Fone(81) 3523-1120,

CNPJ.: 11.049.855/0001-23, E-mail: seceducacaovitoria@gmail.com

Abigail
Abigail Neyra de Carmo
Diretora de Ensino
Portaria nº 021/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
 Acesse em: <http://eic/ce/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-cc33-4490-8e35-5443935fa6e

PLANILHA DAS NECESSIDADES DE PROFESSORES DAS ESCOLAS DE 1º AO 5º ANO	
ESCOLA	QUANTIDADE DE NECESSIDADES DOS PROFESSORES
COLEGIO 3 DE AGOSTO	2
CAIC DIOGO DE BRAGA	1
CONEGO PEDRO SOUZA LEÃO	1
ENGENHO CACIMBAS	1
JORN. ASSIS CHATEAUBRIAND	2
LIDIA QUEIROZ COSTA	2
LUZIA VIRTUOSA DE QUEIROZ	2
MADRE TARCISIA	2
MARIANA AMALIA	2
MANUEL RODRIGUES	1
PEDRO ALVARES CABRAL	1
PEDRO RIBEIRO	2
PREF. MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI	1
PROF. ANA MARIA ALVES GOMES	1
PROF. GILVANETTE VIEIRA GUEDES	1
PROF. MARIA ISABEL ALVARES	2
ROSA AMÉLIA DE QUEIROZ	2
UBIRATAN CARNEIRO DA CUNHA	1
ZAIR PINTO DO REGO	1
TOTAL DE VAGAS	28

Abigail
 Abigail Ferreira do Carmo
 Diretora de Ensino
 Portaria nº 021/2017 SEDUC



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa0e

Memorando nº. 650/2017 – CGM.

Vitória de Santo Antão, 11 de outubro de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Educação.

CÓPIA

Assunto: Seleção Simplificada.

Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando-o (a), vimos requerer o que se segue:

- Listagem oficial dos aprovados no processo seletivo para profissionais da educação especial;
- Comprovante do encaminhamento dos contratos temporários para a Secretaria de Gestão de Pessoas, para o efetivo ingresso na folha de pagamento do mês de outubro.

Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

glaucio
11-10-2017



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010/2017 – CGM.

Dispõe sobre descumprimento parcial da Lei Municipal de nº. 4.155/2016.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 13º, parágrafo 1º, da Lei Municipal 3350/2009,

CONSIDERANDO que cabe à Controladoria Geral do Município fiscalizar os atos de gestão do poder executivo municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº. 4.155/2016, que dispõe sobre a criação e regulamentação da estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município da Vitória de Santo Antão, e dá outras providências (doc. 01);

CONSIDERANDO o Art. 1º da citada lei, que estabelece “Fica instituído o quadro administrativo no âmbito da Procuradoria-Geral do Município da Vitória de Santo Antão que será composto por quantitativo não superior a **05 (cinco)** servidores.” (grifos nossos).

CONSIDERANDO que atualmente, 08 (oito) servidores estão sendo contemplados pela aludida Lei;

CONSIDERANDO que tal fato foi detectado na análise documental relativa ao concurso Público de 2014, na elaboração da planilha contendo Cargo, Vagas Ofertadas, Lei de Criação, Nº do Edital de Convocação, Candidato, Ordem de classificação, Nº inscrição, Data da posse, Data do efetivo exercício e Situação funcional atualizada;

CONSIDERANDO que a servidora MARIA CAROLINA BRITO DE SANTANA, teve a nomenclatura do cargo de Auxiliar Administrativo, constante na Portaria de nomeação, alterado para Técnico-Jurídico, através da Portaria nº. 2029/2016 em 14 de novembro de 2016 (Doc. 02);

CONSIDERANDO que a servidora ELISÂNGELA COUTINHO DE OLIVIERA LOPES, teve a nomenclatura do cargo de Auxiliar Administrativo, constante na Portaria de nomeação, alterado para Técnico-Jurídico, através da Portaria nº. 2030/2016 em 14 de novembro de 2016 (Doc. 03);



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



CONSIDERANDO que o servidor DIÓGENES DAVID DOS SANTOS, teve a nomenclatura do cargo de Auxiliar Administrativo, constante na Portaria de nomeação, alterado para Técnico-Jurídico, através da Portaria nº. 2030/2016 em 14 de novembro de 2016 (Doc. 04);

CONSIDERANDO que os demais servidores do cargo Técnico-Jurídico, foram nomeados em 03 de Novembro de 2016;

CONSIDERANDO tratar-se de caso flagrante de ilegalidade, devendo ser apurado posteriormente as responsabilizações;

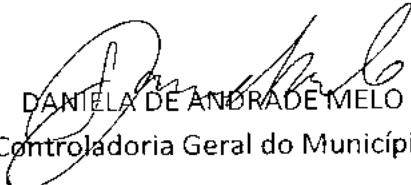
CONSIDERANDO, por fim, que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole do deveres de legalidade, honestidade, imparcialidade e lealdade às instituições, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº. 8.429/92, cominando ao agente público improprio as penalidades previstas no art. 12, III, da retro mencionada legislação federal,

RECOMENDAMOS:

Ao Executivo Municipal, através das Secretarias Competentes as seguintes medidas:

- 1) Edição de Portaria revogando as portarias de nºs. 2029/2016, 2030/2016 e 2031/2016;
- 2) Encaminhamento de cópia da citada Portaria à Secretaria de Gestão de Pessoas, para implantação no sistema e devida atualização nas pastas funcionais dos servidores;
- 3) Ciência à Procuradoria Geral do Município, da revogação em comento, para a adoção de providências, que entender cabíveis;
- 4) Envio a esta CGM, dos dados do Secretário de Administração da época, assim como do servidor responsável pela inclusão no sistema das citadas portarias, em descumprimento do quantitativo disposto na Lei 4.155/2016, para a adoção das medidas cabíveis;

Vitória de Santo Antão, 10 de julho de 2017.


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho

PMUSA
Fls. 03
JA



VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 4.155/2016

CDOE 011

EMENTA: Dispõe sobre a criação e regulamentação da estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município da Vitória de Santo Antão, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO PERNAMBUCO - faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** decreta este sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituído o quadro administrativo no âmbito da Procuradoria-Geral do Município da Vitória de Santo Antão que será composta por quantitativo não superior a 05 (cinco) servidores.

Parágrafo Único – Para os fins desta Lei, os Servidores atualmente lotados na Procuradoria-Geral do Município passarão a integrar permanentemente o seu quadro administrativo, alterando-se a nomenclatura do cargo para técnico jurídico;

Art. 2º - O vencimento devido aos servidores do quadro administrativo da Procuradoria-Geral está previsto no Anexo I desta Lei;

Art. 3º - Incorporar-se-á aos vencimentos do Técnico-Jurídico o valor correspondente à gratificação, vantagem implementada ou cargo em comissão, de idêntico nível ou espécie, desde que a tenha exercido por mais de 05 (cinco) anos ininterruptos ou 07 (sete) intercaladas, a partir da edição da presente lei;

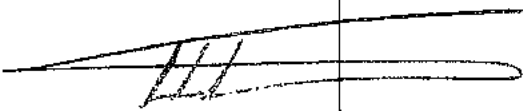
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2016.

Câmara Municipal
Vitória / PE
Publicação
0414/2016


ELIAS ALVES DE LIRA
Prefeito

Recebido
01/11/16


Documento Assinado Digitalmente por JOSÉ AGLAILSON QUEIROZ ALVARES JUNIOR
CPF: 051.393.514-06
Data: 01/11/2016 14:49:08
URL: http://cece.ice.pe.gov.br/validar/validarDoc.seam?codigo_documento: 4266414-06



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



VITÓRIA
de Santo Antão



ANEXO I

CARGO	VENCIMENTO
Técnico Jurídico	R\$ 3.100,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGUIAR LISON QUERAL VARES JUNIOR
Assinatura em: http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc/seam/ Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa0e

Recibo
07/11/16
[Signature]



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Vitória de todo.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAISON QUERALVARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa0e

(DOC. 02)



PORTARIA Nº. 2029/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das suas atribuições legais, com base nos incisos V e VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,

● **CONSIDERANDO** a mudança de nomenclatura dos servidores lotados na Procuradoria-Geral de Auxiliar Administrativo para Técnico-Jurídico, nos termos do Parágrafo-Único da Lei Municipal nº 4.155/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a terminologia **AUXILIAR-ADMINISTRATIVO** constante na Portaria de nomeação de **MARIA CAROLINA BRITO DE SANTANA**, matrícula nº 0.114973, para **TÉCNICO-JURÍDICO**, fazendo constar referida nomenclatura nos assentamentos funcionais da servidora, para todos os fins legais.

● Art. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos legais a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2016

ELIAS ALVES DE LIRA
- Prefeito -





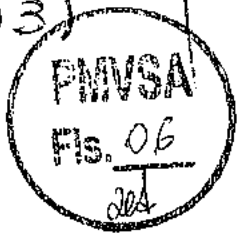
PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGILAISSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-cc33-4490-8e35-5443935fa6e

(b0e.03)



PORTARIA Nº. 2030/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das suas atribuições legais, com base nos incisos V e VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a mudança de nomenclatura dos servidores lotados na Procuradoria-Geral de Auxiliar Administrativo para Técnico-Jurídico, nos termos do Parágrafo-Único da Lei Municipal nº 4.155/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a terminologia AUXILIAR-ADMINISTRATIVO constante na Portaria de nomeação de ELISÂNGELA COUTINHO DE OLIVEIRA LOPES, matrícula nº 0.114972, para TÉCNICO-JURÍDICO, fazendo constar referida nomenclatura nos assentamentos funcionais da servidora, para todos os fins legais.

Art. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos legais a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2016

ELIAS ALVES DE LIRA
- Prefeito -





(DOC.09)



PORTARIA Nº. 2031/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das suas atribuições legais, com base nos incisos V e VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal,

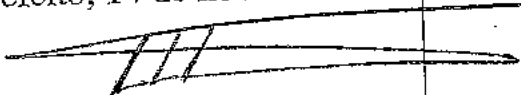
CONSIDERANDO a mudança de nomenclatura dos servidores lotados na Prefeitura-Geral de Auxiliar Administrativo para Técnico-Jurídico, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.155/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a terminologia **AUXILIAR-ADMINISTRATIVO** constante na Portaria de nomeação de **DIÓGENES DAVID DOS SANTOS**, matrícula nº 0.114974, para **TÉCNICO-JURÍDICO**, fazendo constar referida nomenclatura nos assentamentos funcionais da servidora, para todos os fins legais.

2º - Esta Portaria terá seus efeitos legais a partir desta data.

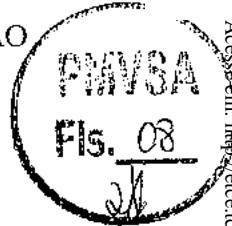
Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2016


ELIAS ALVES DE LIRA
- Prefeito -





PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Memorando nº. 554 /2017 – CGM.

Vitória de Santo Antão, 10 de agosto de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Gestão de Pessoas.

CÓPIA

Assunto: Recomendação Administrativa 010/2017.

Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando-o (a), vimos encaminhar a Recomendação em anexo (Doc. 01), para conhecimento e providências cabíveis.

Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

Recebi
10/8/17
Jose

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesso em: http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d26ed9da-ce33-4490-8e35-e5443935fa6e



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PH/VS
Fls. 09



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d26ed9da-cc33-4490-8e35-c5443935fa6e

Memorando nº. 555/2017 – CGM.

Vitória de Santo Antão, 10 de agosto de 2017.

Da: Controladoria Geral do Município.
Para: Secretaria de Governo.

CÓPIA

Assunto: Recomendação Administrativa 010/2017.

Senhor (a) Secretário (a),

Cumprimentando-o (a), vimos encaminhar a Recomendação em anexo (Doc. 01), para conhecimento e providências cabíveis, se for o caso.

Qualquer dúvida, estamos à inteira disposição.

Sem mais para o momento, renovando os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

Recebido em
10-08-17
Ana Cláudia

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic/ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e

Memo. Nº 0122/2017 – SEGOV.

Vitória de Santo Antão, 16 de agosto de 2017.

De: Secretaria de Governo.
Para: Secretaria de Controladoria Geral.
Senhora Secretária.

Assunto: Resposta ao Memo. nº 555/2017 - CGM.

Com os cumprimentos de estilo, é o presente para, em resposta ao Memorando acima referenciado e à Recomendação Administrativa nº 010/2017 - CGM, encaminhar-lhe cópia do Ofício nº 113/2017 – SEGOV e das Portarias nº 0583/2017, nº 0584/2017 e nº 0585/2017, para tomada de conhecimento.

Sem mais, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Lívio Oliveira de Amorim
Secretário de Governo
Port. Nº 015/2017

Recebido em 16/08/17
Controladoria Geral
Protocolo nº 718/2017

M. S. Moura
08:33:03h

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



CÓPIA

OFÍCIO N° 0113/2017 – SEGOV.

Vitória de Santo Antão, 15 de agosto de 2017.

PROTOCOLO

Procuradoria Geral do Município



Vitória(PE), 16/8/17

Gabriel R. S. M.

A: PROCURADORIA-GERAL – Vitória de Santo Antão/PE.

Senhor Procurador Geral.

Doutor **Washington Luís Macêdo de Amorim**.

Assunto: **Encaminha Portarias n° 0583, 0584 e 0585/2017.**

Cumprimentando-o cordialmente e de ordem do Senhor Prefeito, José Aglaílson Querálvares Júnior, é o presente para fazer remessa de cópias das portarias acima referenciadas, que dispõem sobre revogação das portarias n° 2029, 2030 e 2031/2016, removendo e lotando na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SMGP, as servidoras **Elisângela Coutinho de Oliveira Lopes, Maria Carolina Brito de Santana** e o Servidor **Diógenes David dos Santos**, ao tempo em que solicitamos de Vossa Excelência dar-lhes de tudo conhecimento, inclusive sobre a obrigatoriedade de apresentação dos mesmos a partir desta data na SMGP.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e igual respeito.

Atenciosamente.

LÍVIO OLIVEIRA DE AMORIM.

Lívio Oliveira de Amorim
- Secretário de Governo -
Port. N° 015 / 2017

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



PREFEITURA DA
VITÓRIA
DE SANTO ANTÃO
Trabalhando com o povo



PORTARIA Nº 0583/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.155/2016:

In verbis – “Fica instituído o quadro administrativo no âmbito da Procuradoria-Geral do Município da Vitória de Santo Antão, que será composta por quantitativo não superior a 05 (cinco) servidores”.

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 010/2017 – SCG.

RESOLVE:

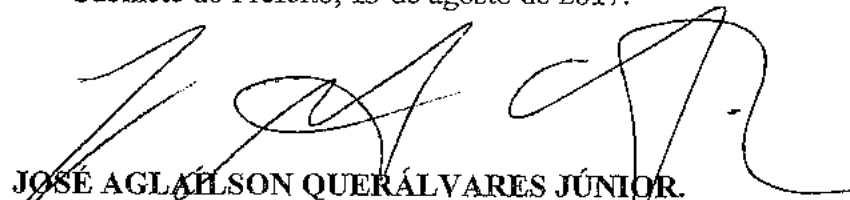
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 2029/2016, de 14 de novembro de 2016, que alterou a terminologia Auxiliar-Administrativo constante na Portaria de Nomeação de **MARIA CAROLINA BRITO DE SANTANA**, matrícula nº 0.114973, para Técnico-Jurídico.

Art. 2º - REMOVER e LOTAR a servidora Maria Carolina Brito de Santana, Auxiliar Administrativa, matrícula nº 0.114973, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.


JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR.
- Prefeito -

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 426e9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa0e

PORTARIA Nº 0584/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.155/2016:

In verbis -- “Fica instituído o quadro administrativo no âmbito da Procuradoria-Geral do Município da Vitória de Santo Antão, que será composta por quantitativo não superior a 05 (cinco) servidores”.

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 010/2017 – SCG.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 2030/2016, de 14 de novembro de 2016, que alterou a terminologia Auxiliar-Administrativo constante na Portaria de nomeação de **ELISÂNGELA COUTINHO DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula nº 0.114972, para Técnico-Jurídico.

Art. 2º – REMOVER e LOTAR a servidora Elisângela Coutinho de Oliveira Lopes, Auxiliar Administrativa, matrícula nº 0.114972, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.


JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES JÚNIOR.
- Prefeito -

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic/ce/ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-ce33-4490-8e35-5443935fabc



PORTARIA Nº 0585/2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.155/2016:

In verbis – “Fica instituído o quadro administrativo no âmbito da Procuradoria-Geral do Município da Vitória de Santo Antão, que será composta por quantitativo não superior a 05 (cinco) servidores”.

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 010/2017 – SCG.

RESOLVE:

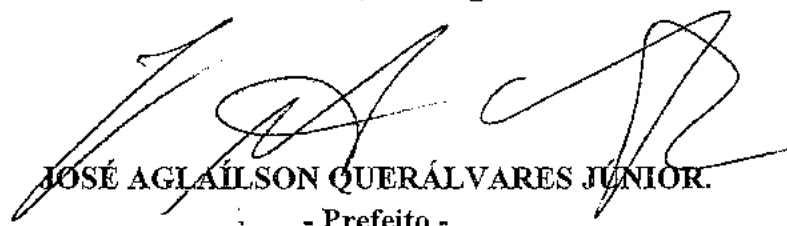
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 2031/2016, de 14 de novembro de 2016, que alterou a terminologia Auxiliar-Administrativo constante na Portaria de nomeação de **DIÓGENES DAVID DOS SANTOS**, matrícula nº 0.114974, para Técnico-Jurídico.

Art. 2º - REMOVER e LOTAR o servidor Diógenes David dos Santos, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 0.114974, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.


JOSE AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR.
- Prefeito -



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTONIO
PROCOLO Nº 409, v

Recebido em 18/08/17

Alexandra
Responsável



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGUIAR ALISON QUERAL VARES JUNIOR
Acesse em: <http://eic.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 426e9da-ce33-4490-8e35-c5443935fa6e

Ilma. Sra. Controladora-Geral do Município

ELISÂNGELA COUTINHO DE OLIVEIRA LOPES, brasileira, casada, servidora pública, identidade nº 5.997.679-SDS/PE, CPF nº 038.757.874-98, residente à Rua do Comércio, nº 150, Bairro Centro, Pombos, vem, mui respeitosamente, requerer cópia integral da Recomendação Administrativa nº 010/2017-SCG, para fins de direito.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Vitória de Stº. Antão, 18/08/2017.

Elisângela C. de O. Lopes
ELISÂNGELA COUTINHO DE OLIVEIRA LOPES
Requerente

Recebido em 18/08/17
Controladoria Geral
Protocolo nº 6510

Recebido em 18/08/17
Controladoria Geral
Protocolo nº 329/2017
6510

Ilma. Sra. Controladora-Geral do Município de Vitória de Santo Antão



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
PROCOLO Nº 2091


Recebido em 18/08/17

Alexandra
Responsável

DIOGENES DAVID DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, servidor público, RG: 6961017 SDS/PE, CPF: 051.158.834-81, residente à Rua Escritor Álvaro Lins, N 73, Bloco B, Apt. 202, Afogados, Recife-PE, vem, mui respeitosamente, requerer cópia integral da Recomendação Administrativa nº 010/2017-SCG, fazendo-o com base no art. 10 da Lei Federal nº 12.527/11, para fins de direito.

Nesses termos,
Pede deferimento.

Vitória de Santo Antão, 17 de agosto de 2017.


DIOGENES DAVID DOS SANTOS
Requerente

Recebido em 18/08/17.
Controladoria Geral
Protocolo nº 228/2017.
Osório

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERAL VARES JUNIOR
Assinatura em: http://eic/ce/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: d26ed9da-ce33-4490-8e35-e5443935fa6e



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

PROCOLO Nº 4089

Recebido em 18/08/17

Alexandra
Responsável



Ilma. Sra. Controladora-Geral do Município

MARIA CAROLINA BRITO DE SANTANA, brasileira, solteira, servidora pública, identidade nº 8.474.362-SDS/PE, CPF nº 008.262.204-36, residente à Rua Edgar Valois, nº 313, Bairro Matriz, Vitória de Santo Antão, vem, mui respeitosamente, requerer cópia integral da Recomendação Administrativa nº 010/2017-SCG, para fins de direito.

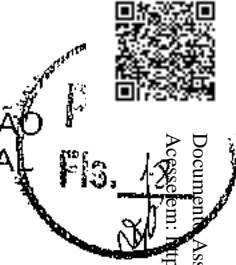
Nestes termos,
Pede deferimento.
Vitória de Sto. Antão, 18/08/2017.

Maria Carolina Brito
MARIA CAROLINA BRITO DE SANTANA
Requerente

Recebido em 18/08/17
Controladoria Geral
Protocolo nº 727/2017- 09:40h
Evika



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONTROLADORIA GERAL



Document Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAISON QUERAL VARES JUNIOR
Assinatura: http://eccc.ce.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: d26e9da-ce33-4490-8e35-c54439351a6e

Memorando nº 576/2017

Vitória de Santo Antão, 18 de agosto de 2017.

Aos Senhores:
ELISÂNGELA COUTINHO DE OLIVEIRA LOPES.
MARIA CAROLINA BRITO DE SANTANA.
DIOGENES DAVID DOS SANTOS.


Nesta.

Assunto: Cópia da Recomendação Administrativa de nº. 010/2017.


Prezados Senhores:

Cumprimentando-os, vimos através desta, em resposta aos requerimentos protocolados hoje, nesta CGM, fornecer cópias integrais da Recomendação Administrativa nº 010/2017 – CGM e anexos (07 laudas).

Atenciosamente,


Daniela de Andrade Melo
Controladoria Geral do Município

RENATA P. C. Q. GUILHERMINO
MAT. 4.0115100

Recebido em 18/08/17

mat. 114972

Recebido em 18/08/17
Carolina Brito

Recebido em 18/08/17

MAT. 254974



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Memorando nº. 204/2017 SGP



Vitória de Santo Antão, 28 de novembro de 2017.

À Controladoria Geral do Município

Assunto: **Memorando nº. 554/2017 – CGM referente a recomendação nº. 010/2017 – CGM.**

Cumprimentando cordialmente, considerando o expediente acima referenciado, sirvo-me do presente para presta-lhe as seguintes informações:

A – Que já foram editadas as Portarias nº. 0583/2017, 0584/2017 e 0585/2017 dos servidores **Maria Carolina Brito de Santana, Elisângela Coutinho de Oliveira Lopes e Diógenes David dos Santos**, revogando as Portarias 2029/2016, 2030/2016 e 2031/2016 respectivamente dos servidores em tela no cargo de Técnico Jurídico. Atualmente os servidores explicitados estão exonerados dessa municipalidade.

B – Que a SGP solicitou informações da Empresa HSM (antiga Empresa prestadora de Serviço da Folha de Pagamento da PMV) através de contato telefônico e e-mail, o responsável pela inclusão no Sistema Operacional referente as Portarias no Cargo de Técnico Jurídico, e, conforme prova xerox de e-mail em anexo, não foi possível obter tal informação no presente item.

Destarte, ainda contemplando o item 4 do memorando acima citado, O Secretário de Administração, da época, era o Sr. José Severino Ribeiro de Lima, CPF: 137.297.994-87, com endereço na rua Governador Paulo Pessoa Guerra, 78, Livramento, CEP: 55.604.340, segundo informação do Sistema Operacional Beta Informática (Sistema de Pagamento da SGP de 2009).

Atenciosamente,

Anna Elizabeth Glaser Queráguas
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
Matrícula nº 180585

Ilm^a. Sr^a

Dr^a. Daniela de Andrade

NESTA.

Recebido em 27/12/17
Controladoria Geral
Protocolo nº 1058/2017

Recomendado



Inclusão no Sistema Operacional em 2016.

Entrada x

gestao pessoas <gestaodepessoaspmv@gmail.com>
para SUPORTE

16 de ago

Bom dia,

Conforme contato telefônico, solicitamos da Empresa HSM o nome do servidor que implantou o cargo de Técnico Jurídico dos 08 servidores efetivos dessa Edilidade em 2016. Com a certeza da informação solicitada, tendo em vista a competência da Empresa em tela, agradeço a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Marineuza da Conceição Silva,
Diretora da SGP



Suporte <suporte@hmssistemas.srv.br>
para mim

17 de ago

Bom dia.

Após analisar o pedido do diretor da HMS, Silvano Meira Henriques, gostaríamos de atender o seu pedido mas constatamos a impossibilidade de fornecer tais informações devido a falta do log nos arquivos de backup que constam na nossa base.

De: gestao pessoas [mailto:gestaodepessoaspmv@gmail.com]

Enviada em: quarta-feira, 16 de agosto de 2017 11:57

Para: SUPORTE HMS

Assunto: Inclusão no Sistema Operacional em 2016.

gestao pessoas <gestaodepessoaspmv@gmail.com>
para Suporte

17 de ago

Nos informa, por gentileza, se no Sistema de vocês consta algum login dos digitadores da época. Quem foi que solicitou a criação do cargo de técnico jurídico.

Muito grata pela atenção.

Marineuza da Conceição Silva
Diretora da SGP

Clique aqui para [Responder](#) ou [Encaminhar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR
Acesse em: <http://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d26ed9da-c633-4490-8e35-c5443935f1ae

Vitória de Santo Antão, 19 de março de 2018.

Recomendação Administrativa nº 007/2017.

RELATÓRIO DE ANÁLISE FINAL

Em 19 de abril de 2017, foi recebido nesta CGM o ofício nº 001/2017 – PJE, de origem da Promotoria da 102ª Zona Eleitoral, neste município, o qual solicita informações acerca do relatado em denúncia, sendo concernente à suposta pintura de prédios públicos com as cores partidárias.

Em 25 de abril de 2017, foi enviado à Câmara Municipal o ofício nº 013/2017-CGM, no sentido de saber da existência de Lei Municipal que discipline as cores oficiais do município.

Em resposta ao expediente retro, foi recebido nesta CGM o ofício nº 019/2017-UCI, informando que a realização de buscas na Câmara Legislativa acerca do solicitado restou inexistosa, sendo encontrado apenas legislação que trata da criação da bandeira municipal.

Sendo assim, diante da ausência de legislação correspondente, em 04 de maio de 2017, esta CGM expediu Recomendação Administrativa nº 007/2017, cuja ementa é a necessidade de elaboração de projeto de Lei que regulamente as Cores Oficiais do Município.

Em 08 de maio de 2017, foi recebido nesta CGM o memorando nº 066/2017-SEGOV, originário da Secretaria de Governo desta edilidade, noticiando o acolhimento da Recomendação em epígrafe, encaminhando cópia do Projeto de Lei nº 006/2017.

Em 16 de maio de 2017, foi editada a Lei Municipal nº 4.187/2017 que instituiu as cores oficiais deste município.

Em 19 de maio de 2017, através do ofício nº 027/2017-CGM, foi comunicado à Promotoria Eleitoral, neste município, da sanção da referida lei municipal, bem como ratificado o protocolo do ofício GAB nº 106/2017, naquela sede ministerial, da alçada do Chefe do Executivo Municipal, afirmando não haver verossimilhança nas alegações formuladas em denúncia.

No mais, tendo a Recomendação em epígrafe cumprido a sua finalidade, ensejando na edição de lei municipal correspondente, dê-se o relatório por finalizado.

Parecer: *Arquivar-se.*

Daniela Melo
DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

Milena Moura
MILENA PATRÍCIA S. DE MOURA
Mat. 0.0114846



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR
Acesse em: <http://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: :d26ed9da-ce33-4490-8e35-c5443935f1ae

Vitória de Santo Antão, 19 de março de 2018.

Recomendação Administrativa nº 011/2017.

RELATÓRIO DE ANÁLISE FINAL

Em 19 de junho de 2017 esta CGM solicitou que fosse remetido Mapa Demonstrativo de Obras correspondente ao 1º trimestre de 2017, já cientificando quanto a necessidade de envio do Mapa do 2º trimestre.

Em 05 de julho de 2017, esta CGM encaminhou para o TCE/PE, apenas em meio magnético, o Mapa relativo ao 1º trimestre, direcionado pela Secretaria de Infraestrutura e Obras via e-mail. Da mesma forma, em 17 de julho de 2017, foi encaminhado o Mapa do 2º trimestre de 2017.

Em 10 de agosto de 2017, em análise à Resolução TC nº 08/2014, que estabelece a exigência da apresentação dos Demonstrativos de Obras e Serviços de Engenharia, esta CGM tomou por bem elaborar a Recomendação Administrativa nº 011/2017, tratando da necessidade de adequação dos Mapas de Obras e Engenharia, uma vez que os modelos direcionados pela Secretaria de Infraestrutura e Obras desta edilidade, em relação ao 1º e 2º trimestre de 2017, ainda se encontrava nos moldes da Resolução TC nº 04/97, sendo esta já revogada em todos os seus termos pelo artigo 9º da Resolução TC nº 08/2014. Na mesma data, a retro mencionada Recomendação foi enviada à Secretaria competente, através do memorando nº 558/2017, para devidas providências.

Em 11 de agosto de 2017, os Mapas do 1º e 2º trimestre de 2017 foram encaminhados em meio físico ao TCE, uma vez que só haviam sido enviados em meio magnético.

Em 28 de agosto de 2017, foi encaminhado à Inspeção Regional Metropolitana Sul – IRMS, do TCE/PE, expedientes: CI nº 058/2017, da Secretaria de Infraestrutura e ofício nº 037/2017-CGM, sendo correspondentes ao envio dos Mapas Demonstrativos de Obras relativos ao 1º e 2º trimestre de 2017, devidamente adequados, sendo em meio físico e em mídia digital, no formato exigido pela Resolução.

Em 17 de outubro de 2017 foi remetido o Mapa Demonstrativo de Obras referente ao 3º trimestre de 2017. Ao passo que, em 08 de janeiro de 2018 foi direcionado o Mapa Demonstrativo de Obras relativo ao 4º trimestre de 2017, tudo conforme dispõe o artigo 5º da Resolução TC nº 08/2014.

O Mapa concernente ao último trimestre de 2017 foi retificado, através da CI 007/2017, originária da Secretaria de Infraestrutura, e encaminhado ao TCE/PE em 26 de janeiro de 2018, por intermédio do ofício nº 006/2018-CGM.

No mais, tendo a Recomendação em epígrafe cumprido a sua finalidade, correspondente à adequação dos Mapas Demonstrativos de Obras e Engenharia, aos termos da Resolução TC nº 08/2014, dê-se o relatório por finalizado.

Parecer: *Anexar-se*

Daniela de Andrade Melo
DANIELA DE ANDRADE MELO
Controladoria Geral do Município

Milena Patrícia S. de Moura
MILENA PATRÍCIA S. DE MOURA
Mat. 0.0114846